ANNO XXX. N. 249.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEGUNDA FEIRA 30 DE OUTUBRO DE 1854.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO'.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.

Sobre Londres 27 1/2 a 27 3/4 d. por 1$
« Paris, 358 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 po 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 8 0/0.

METAES.

| | |
|---|---|
| Ouro.—Onças hespanholas. | 29$000 |
| Moedas de 6$400 velhas. | 16$000 |
| » de 6$400 novas. | 16$000 |
| » de 4$000. | 9$000 |
| Prata.—Patacões brasileiros | 1$940 |
| Pesos columnarios | 1$940 |
| » mexicanos. | 1$860 |

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Carnarú, Bonito e Garanhuns, nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda ás 12 horas e 6 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.

Outubro 6 Lua cheia ás 5 horas, 18 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 14 Quarto minguante aos 15 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 21 Lua nova as 7 horas, 6 minutos e 48 segundos da tarde.
» 28 Quarto crescente ás 4 horas, 44 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

30 Segunda. S. Euno m.; S. Macario m.
31 Terça. S. Jejum (Vigilia) S. Quitino m.
1 Quarta. ✠ Festa de Todos os Santos.
2 Quinta. Commemoração de todos os fieis def.
3 Sexta. S. Malaquias b.; Ss. Herberto e Dona
4 Sabbado. S. Carlos Barromeo arc. card.
5 Domingo. 22.º Ss. Zacharias e Isabel pais do S. João Bptista; S. Fabricio b.; S. Leto.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

**Expediente do dia 25 de outubro.**

Officio—Ao Exm. presidente das Alagoas, dizendo que, com a copia que remette, do officio do commandante da estação naval, responde ao de S. Exc. de 19 do corrente, requisitando um dos navios da mesma estação.

Dito—Ao Exm. commandante superior da guarda nacional do Recife — Para que eu possa satisfazer plenamente o disposto no aviso da repartição da justiça, constante da inclusa copia, faz-se necessario que V. Ex. me envie, de conformidade com os modelos juntos, o mappa da força da guarda nacional deste municipio, segundo a ultima qualificação, e a do armamento e correame distribuido. Outro sim, convém que V. Exc. na occasião de remetter-me taes mappas requisite especificadamente tudo o mais que for necessario para a referida guarda nacional. — Igual ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Olinda e Iguarassú.

Dito—Ao mesmo, para mandar dispensar do serviço da guarda nacional, visto estar comprehendido nas disposições do § 3. art. 14 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, a José Coelho Barbosa Porfirio, que se acha alistado no 3.º batalhão da guarda nacional deste municipio.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo para os convenientes exames, copias das actas do conselho administrativo datadas de 5 e 12 do corrente.

Dito—Ao desembargador juiz relator da junta de justiça, enviando, para depois de visto ser relatado em sessão da mesma junta, o processo verbal dos soldados Manoel Faustino Ribeiro, e Manoel Joaquim da Silva, pertencentes ao 10. batalhão de infantaria.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, declarando, em resposta ao seu officio de 23 do corrente, n. 785, que ficam expedidas as convenientes ordens, para ser a repartição de marinha indemnisada das quantias dispendidas com o sustento das praças de pret e sentenciados ultimamente enviados para o presidio de Fernando no patacho *Pirapama*, e dos que regressaram do mesmo presidio em dito patacho.—Expediram-se as ordens de que trata.

Dito—Ao engenheiro encarregado das obras militares, para mandar fazer com brevidade os concertos de que necessita o canno da latrina do quartel do Hospicio. Communicou-se ao commandante das armas.

Dito—Ao mesmo, para mandar com brevidade concertar o ladrilho da parte terrea do edificio em que se acha collocado o hospital regimental.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito—Ao mesmo, transmittindo, para servir de base a arrematação dos reparos de 550 braças quadradas de empedramento na estrada de Pao d'Alho, a principiar do engenho Camaragibe até a pontezinha do Caiará, copias do orçamento e clausulas nesta data approvadas, e que para esse fim foram remettidas pelo director das obras publicas.—Communicou-se a este.

Dito—Ao mesmo, communicando haver concedido tres mezes de licença com vencimentos, nos termos do art. 49 do regulamento de 3 de agosto de 1853, ao amanuense daquella thesouraria Coriolano Silverio do Amaral, para tratar de sua saude.

Dito — Ao director das obras publicas, recommendando que, de combinação com o inspector da thesouraria provincial, a quem nesta data se officia a respeito, formule um projecto de regulamento para a execução da lei provincial n. 350 de 22 de maio deste anno.— Fez-se o officio de que se trata.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Olinda e Iguarassú, dizendo que, para ter lugar o pagamento do soldo dos cornetas comprehendidos na relação junta, a que se refere o seu officio de 14 do corrente, faz-se mister que Smc. envie a este governo uma nota da filiação dos referidos cornetas, com declaração do dia em elles se contrataram para o serviço, e declarando que fica expedida a conveniente ordem ao director do arsenal de guerra para fornecer ao commandante do batalhão de guarda nacional de Olinda a 9 cornetas de toque, de que trata o seu citado officio —Expedio-se a ordem de que se trata.

Dito — A' administração geral dos estabelecimentos de caridade, para mandar recolher ao hospital de caridade o individuo alienado que lhe for apresentado pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio.— Communicou-se ao referido subdelegado.

Dito — A' camara municipal do Recife, communicando ter approvado provisoriamente a postura addicional, de que remette cópia, afim de ter execução.

Portaria — Concedendo a José Antonio Pereira de Brito licença para cortar nas mattas dos seus engenhos —Santa Cruz e Sanézinho—, e conduzir para o engenho do Meio 5 duzias de pranchões de louro, 6 duzias de taboas de diversas madeiras e 50 paos para casa de purgar, uma vez que não sejam essas madeiras de amarello ou sicupira.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, para mandar entregar ao juiz de direito chefe de policia, afim de serem enviadas ao subdelegado do curato da Sé de Olinda, 25 espadas com cinturões, 25 pistolas e 200 cartuxames embalados de adarme 13; providenciando ao mesmo tempo para que sejam concertadas 22 granadeiras roladas, que lhe serão entregues por parte daquelle magistrado. — Communicou-se ao mencionado chefe de policia.

—26—

Officio — Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo o aviso de lettra na importancia de 1:000$ rs. sacada pela thesouraria de fazenda da provincia do Rio Grande do Norte sobre a desta, e a favor de Joaquim Ferreira Nobre Pelinca.

Dito — Ao mesmo, communicando haver, em vista de sua informação, deferido favoravelmente o requerimento em que Joaquim José Moreira pede licença para traspassar a Joaquim Pinheiro Jacome, pela quantia de 1:000$ rs., a posse do terreno alagado de marinha n. 189 A, na rua da Senzala-Velha.

Dito — Ao inspector da thesouraria provincial, declarando que tendo ouvido ao procurador da corôa, soberania e fazenda nacional acerca do requerimento, sobre que Smc. informou, de José Francisco do Rego Barros, deu elle o parecer que remette por cópia, de conformidade com o qual deverá proceder aquella thesouraria a respeito de semelhante pretenção.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver autorisado ao director das obras publicas a receber definitivamente os concertos do segundo e terceiro lanços da estrada do norte, os quaes foram empreitados por Joaquim Augusto Ferreira Jacobina, com a condição porém de fazer este no prazo de um anno a planta do capim nos taludes dos aterros; e recommendando que, á vista do competente certificado, mande Smc. pagar aquelle empreiteiro o que se lhe estiver a dever.—Officiou-se neste sentido ao mencionado director.

Dito — Ao mesmo, transmittindo, para o fim conveniente, copia da conta da despeza feita com o portão que se mandou construir para a barreira da ponte da Magdalena.— Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito — Ao juiz municipal da primeira vara, para mandar pôr a disposição do coronel commandante das armas um calceta ferropeado, para ser empregado no serviço de limpeza do forte do Buraco.—Communicou-se ao supradito coronel.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Olinda e Iguarassú, devolvendo, para ter o conveniente destino, a patente do major ajudante d'ordens daquelle commando superior, Salvador Henrique de Albuquerque.

Dito — A' camara municipal de Nazareth, approvando a arrematação de varios impostos pertencentes áquella municipalidade; e recommendando que ponha novamente em praça o imposto de 220 rs. sobre sepos e reparos do açougue dalli.

Portaria — Nomeando professor publico da instrucção elementar do primeiro grão da povoação de Quipapá a Ricardo Fonseca de Medeiros, que obteve preferencia no concurso a que se procedeu para provimento daquella cadeira.—Fizeram-se as necessarias communicações.

### COMMANDO DAS ARMAS.

**Quartel do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 28 de outubro de 1854.**

ORDEM DO DIA N.º 162.

O coronel commandante das armas interino, faz publico para sciencia da guarnição e devido effeito que o governo de S. M. o Imperador, houve por bem por aviso expedido a 5 do corrente pelo ministerio dos negocios da guerra a presidencia da Bahia, mandar seguir para a corte o Sr. capitão do 10.º batalhão de infantaria José Francisco da Silva, afim de ir servir na divisão auxiliadora em Montevidéo; e por outro aviso de igual data, mandar servir no batalhão do deposito o Sr. capitão do 9º, tambem de infantaria, José Teixeira Campos: o que tudo constou de communicações recebidas do Exm. conselheiro presidente desta provincia, datadas de hontem.

O mesmo coronel commandante das armas declara para os fins necessarios, que hoje, nos termos do regulamento de 14 de dezembro de 1852, e decreto n. 1,401 de 19 de junho do corrente anno, precedendo inspecção de saude, contrahio novo engajamento por mais 6 annos o soldado da 2.ª companhia do 4.º batalhão de artilharia a pé, Antonio José Francisco, o qual percebera além dos vencimentos que por lei lhe competirem o premio de 400$ rs., pagos na conformidade do art. 3.º do citado decreto, e findo o seu engajamento uma data de terras de 22,500 braças quadradas; ficando obrigado no caso de deserção a perda não só das vantagens do premio, mas aquellas a que tiver direito, a ser considerado como recrutado, e a descontar-se-lhe o tempo de engajamento o de prisão em virtude de sentença, averbando-se este desconto e a perda das vantagens no respectivo titulo, como está por lei determinado.

Assignado.—*Manoel Muniz Tavares.*

Conforme.—*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

## EXTERIOR.

### LONDRES 9 DE SETEMBRO.

**A nossa exportação'.**

*Onze annos sob a protecção, e onze annos sob o commercio livre.*

Com as mensaes informações do commercio e navegação, justamente ordenadas, temos uma completa exposição circumstanciada da exportação dos productos e manufacturas inglezas no anno de 1853 em todos os paizes do mundo. Frequentemente nos referimos a extraordinaria somma a que se elevaram as nossas exportações o anno passado, e presentemente será a tarefa mais interessante e instructiva examinar a proporção em que o notavel acrescimo que teve lugar os annos passados affectou o commercio de paizes particulares. Fundando-nos sobre os grandes principios de politica commercial, que foram o assumpto de tamanhas discussões os annos passados, nos propozemos tomar o anno de 1842 como o eixo das nossas investigações e comparações, tomando o mesmo numero de annos antes desta data que decorreu depois do primeiro periodo. Isto nos dará dous periodos de onze annos cada um, um periodo immediatamente antes de 1842, e o que succedeu a este. Dest'arte veremos o progresso que o nosso commercio fez desde 1831 a 1842, e do ultimo anno até 1853, em cada paiz do mundo. A seguinte tabella mostra a comparação á que nos temos referido:

VALOR TOTAL DAS EXPORTAÇO'ES DOS PRODUCTOS E MANUFACTURAS INGLEZAS E IRLANDEZAS EM CADA UM DOS SEGUINTES ANNOS.

| | 1831 £ | 1842 £ | 1853 £ |
|---|---|---|---|
| Russia, Portos do Norte — Portos dentro do Mar Negro | 1,195,565 | 1,885,953 | 1,106,767 |
| Suecia e Noruega | 115,707 | 334,017 | 121,638 |
| Dinamarca | 92,294 | 194,301 | 569,738 |
| Prussia | 192,816 | 276,651 | 579,588 |
| Hanover | 3,642,952 | 6,202,700 | 472,179 |
| Cidades Anseaticas | | | 7,093,314 |
| Hollanda | 2,382,536 | 3,573,262 | 4,402,955 |
| Belgica | | 1,099,490 | 1,371,817 |
| França | 602,688 | 3,193,939 | 2,506,380 |
| Portugal proprio | 975,991 | 947,855 | 1,200,411 |
| — Assores e Madeira | 80,698 | 64,909 | 124,971 |
| Hespanha continental e as Ilhas Baleares | 597,848 | 322,414 | 1,360,719 |
| —Ilhas Canarias | 33,224 | 54,554 | 107,638 |
| Italia, com a costa adjacente do Adriatico, e as ilhas, a saber:— | | | |
| Territorios sardos | 2,490,376 | 2,494,197 | 1,112,447 |
| Ducado da Toscana | | | 639,794 |
| Territorios Pontificios | | | 207,491 |
| Napoles e Sicilia | | | 639,544 |
| Territorios austriacos | | | 637,353 |
| Reino da Grecia | | | 13,315 |
| Turquia | 899,100 | 1,489,826 | 2,029,310 |
| Vallachia e Moldavia | | | 179,510 |
| Syria e Palestina | . . . . | 375,551 | 306,580 |
| Egypto | 122,832 | 221,003 | 787,111 |
| Marrocos | 426 | 41,952 | 75,257 |
| Possessões francezas em Senegambia | | | 1,725 |
| Costas occidentaes da Africa, não particularmente designadas | 224,768 | 459,685 | 617,764 |
| Java e Sumatra | 285,296 | 306,132 | 558,212 |
| Ilhas Philippinas | 39,513 | 47,019 | 386,552 |
| China | 519,443 | 969,381 | 1,373,689 |
| Cuba | 663,531 | 711,938 | 1,124,864 |
| Hayti | 376,103 | 141,896 | 138,801 |
| Estados Unidos e California | 9,053,583 | 3,585,381 | 23,658,427 |
| Mexico | 728,858 | 374,969 | 791,940 |
| Nova Granada | 248,250 | 231,711 | 450,884 |
| Venezuela | | | 248,190 |
| Brasil | 1,238,371 | 1,756,805 | 3,186,409 |
| Paraguay | 339,870 | 969,791 | 529,883 |
| Buenos-Ayres | | | 551,035 |
| Chili | 651,617 | 950,463 | 1,264,942 |
| Peru | 409,003 | 684,313 | 1,246,730 |
| Outros paizes | 215 | 7,223 | 912,662 |
| Total dos paizes estrangeiros | 26,909,432 | 34,119,587 | 65,551,579 |
| Possessões britannicas: | | | |
| Ilhas do Canal | 324,634 | 364,350 | 470,107 |
| Gibraltar | 367,285 | 937,719 | 670,810 |
| Malta | 134,519 | 289,304 | 297,906 |
| Possessões inglezas no sul d'Africa | 257,245 | 369,076 | 1,212,630 |
| Ilhas Jonia | 50,883 | 83,600 | 116,567 |
| Mauricias | 148,475 | 244,922 | 385,879 |
| Territorios inglezes nas Indias orientaes | 3,857,949 | 5,169,888 | 8,185,695 |
| Hong Kong | . . | . . | 357,908 |
| Estabelecimentos inglezes na Australia | 403,223 | 998,952 | 14,513,700 |
| Colonias inglezas na America do Norte | 2,581,949 | 2,333,505 | 4,898,544 |
| Indias inglezas occidentaes | 2,089,327 | 2,591,425 | 1,906,639 |
| Outras possessões | 39,431 | 18,675 | 347,787 |
| Total das possessões inglezas | 10,254,940 | 13,261,436 | 33,382,200 |
| Total dos paizes estrangeiros e possessões inglezas | 37,164,372 | 47,381,023 | 98,933,781 |

Fizemos duas divisões geraes no nosso commercio nas tabelas supra, em que elle se divide naturalmente, a saber, a tabella das nossas possessões coloniaes e a tebella dos mercados estrangeiros no mundo. O augmento no commercio das nossas possessões coloniaes he da maneira seguinte:

| | £ |
|---|---|
| 1831 | 10,254,940 |
| 1842 | 13,261,436 |
| 1853 | 33,382,202 |

Portanto, ao passo que o augmento de 1831 a 1842 era 3,006,496 £, o de 1842 a 1853 não foi menos de 20,120,766 £; e mesmo se deduzirmos a somma de 7,000,000 £ como sendo attribuida as descobertas de ouro na Australia, ainda temos um augmento de 13,120,766 £ sob a nossa recente politica commercial comparado com 3,006,496 £ durante o mesmo numero de annos anteriores a 1852. Mas mesmo este largo augmento durante os ultimos annos não manifesta o bom exito desta politica em toda a sua força, porque nos devemos lembrar que a politica liberal que distinguio a nossa legislação desde 1842 abrio aos mercados estrangeiros um commercio directo com as nossas colonias, as quaes antes estavam limitadas exclusivamente ao commercio britannico e principalmente aos productos inglezes. No Canada, nas Indias occidentaes, na Australia, e na India um largo commercio directo em sedas e outras manufacturas tem tido lugar com a França, o que tudo era incluido nas exportações inglezas antes de 1842, e o que com justiça devia ser tomado em consideração em qualquer calculo da augmentada prosperidade e da habilidade de consumir das nossas possessões coloniaes entre os dous periodos de que se trata.

Estes factos são calculados para reforçar os dous mais importantes e até hoje mui contestados principios em relação á politica colonial. Em primeiro lugar mostram a pericia e o bom resultado destas medidas liberaes que fazendo somente um simples acto de justiça ás nossas distantes possessões, abriram ao seu uso os mercados do mundo, e não mais os restringirão á mãi patria somente pelos supprimentos que importavam. Não ha duvida que ellas se aproveitaram deste privilegio n'uma grande extensão durante os ultimos onze annos, de que se desembaraçaram durante os precedentes onze annos; e com tudo tal tem sido o seu geral augmento de prosperidade debaixo de uma politica mais liberal que a mãi patria tem quadruplicado o seu commercio, mesmo depois de fazer ampla concessão pelo que se pode chamar a accidental descoberta de ouro. Temos outra prova da grande vantagem de uma generosa e justa politica, comparada com os acanhados e parciaes principios que primitivamente nos governavam em relação ás nossas dependencias. Mas descobrimos ainda neste facto as animadoras esperanças de que, não obstante todas as predicções dos proteccionistas, as nossas colonias não tem somente podido resistir á competencia aberta á que tem sido expostas no mercado nacional para os seus productos, mas que o seu dominio sobre os productos dos outros paizes, que he a melhor prova da sua prosperidade, tem augmentado n'uma proporção até hoje desconhecida. Verdade he, que as ilhas da India occidental parecem ser uma excepção a esta observação, mas se tomarmos em consideração a sua importação directa dos Estados-Unidos e do Continente da Europa que outr'ora era enviada desde paiz, estas colonias não formariam excepção alguma ás observações que temos feito. Mas se nos referirmos ao que se tem dado em relação ás nossas colonias da America do Norte, as quaes dependiam para sua existencia principal das nossas leis sobre a navegação e dos pesados direitos protectores que a sua madeira e cereaes gozavam, o que encontramos nós? O facto notavel, de que ao passo que o commercio augmentava nos ultimos onze annos da protecção de 253,198 £, sob o systema do commercio livre durante os primeiros onze annos augmentou de 2,565,019 £, e todavia ainda ha alguem que se opponha energicamente a politica em virtude da qual temos sido tão singularmente beneficiados. Quanto as outras possessões inglezas no exterior, o principal augmento teve lugar no commercio com a Australia, o qual desde 1842 elevou-se de 998,952 £ a 14,513,700 £ em 1853; com a India, que elevou-se de 5,169,888 £ em 1842 a 8,185,695 £ em 1853; e o com a Africa meridional, que elevou-se de 369,076 £ em 1842 a 1,212,630 £ em 1853.

A somma das nossas exportações para paizes estrangeiros nos mesmos periodos he a seguinte:

| | £ |
|---|---|
| 1831 | 26,909,432 |
| 1842 | 34,119,587 |
| 1853 | 65,551,579 |

De sorte que, ao passo que nos onze annos anteriores a 1842 a nossa exportação para os paizes estrangeiros, pondo de parte as nossas proprias possessões coloniaes, augmentou de 7,210,155 £ no segundo periodo de onze annos, sob uma politica mais esclarecida, augmentou de uma somma de 31,431,292 £. Que triumphante resposta para aquelles que nos dizem que não poderiamos combater tarifas hostis por meio da importação livre! A principal porção deste augmento teve lugar, como devia ser esperado, naquelles paizes mais directamente affectados pelas alterações das nossas tarifas de direitos de importação, não obstante terem feito pouco ou nada para compensar a nossa politica. A França, os Estados-Unidos, a Hollanda, e as cidades Hanseaticas (quanto ao commercio allemão,) Brasil Cuba e Turquia são os paizes em que o maior augmento tem tido lugar. He um facto interessante no momento presente que desde 1831 a nossa exportação para a Turquia tem augmentado de 888,654 £ a 2,029,305 £ em 1853, ao passo que a exportação para o norte e sul da Russia tem augmentado de 1,191,565 £ somente a 1,228,404 £.

Se alguns dos nossos visinhos estrangeiros, que já vão começando a tentar nova estrada fóra dos embaraços dos seus systemas commerciaes antigos e falsos, exigem factos que lhe afiance a certeza da vereda que estão começando a trilhar com tão apparente timidez, nenhum poderia ser melhor adoptado para semelhante empreza do que aquelles que temos collocado de uma maneira breve ante os nossos leitores.

(*The Economist.*)

## INTERIOR.

### RIO DE JANEIRO.

### CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

CONCLUSÃO DA SESSÃO D OI.º DE SETEMBRO

*Pagamento de presas, reclamações de lord Cochrane.*

Continua a discussão do art. 1.º da proposta do governo abrindo um credito para o pagamento dessas presas, com as emendas apoiadas.

*O Sr. Taques*: — Sr. presidente, dou o meu voto ao credito que se discute; não posso porém deixar de restringi-lo a limites que não são os da proposta, quer em relação ao *quantum*, quer em relação ás condições de sua applicação.

O § 1.º do art. 1.º da proposta abre ao governo um credito da quantia de 1,109:3??$972 para pagamento das presas das guerras da independencia e Rio da Prata. A primeira questão he se devem ser pagas estas presas; a segunda, quanto e como se deve pagar. Tratarei primeiramente da questão que mencionei em primeiro lugar.

As circumstancias das presas da guerra da independencia são diversas das das presas da guerra do Rio da Prata; o direito relativo a umas não pode ser applicavel a outras. Quanto ao pagamento dos apresadores pelas presas feitas durante a guerra da independencia temos disposições expressas que lhe são applicaveis; os actos do governo imperial de 12 e 23 de fevereiro e 30 de julho de 1824 decidem a questão peremptoriamente; o governo imperial resolveu que o estado pagaria todas as presas, embora más, feitas pela esquadra durante a guerra da independencia, estabeleceu mesmo que pagaria ás presas más immediatamente que o fossem julgadas. Não pode portanto haver duvida acerca do direito a que está sujeita esta materia.

Mas devem ser pagas aos apresadores todas as presas ou tudo que por elles foi denominado presa? Parece que alguma distincção se pode fazer a este respeito. Proclamada a independencia, assumindo o fundador do imperio o titulo de imperador com que foi acclamado pelos povos, rompeu hostilidades contra Portugal; a esquadra imperial sob o commando do 1.º almirante lord Cochrane recebeu ordem de correr sobre os navios portuguezes; fez-se mais, o decreto de 11 de dezembro de 1822 mandou sequestrar, confiscar todas as propriedades portuguezas, todas as mercadorias e embarcações pertencentes áquella nação.

O primeiro almirante lord Cachrane, depois marquez do Maranhão, não somente aprisionou as embarcações portuguezas que se achavam em alto mar, em circumstancias de ser apresadas, como tornou-se o executor do decreto relativo ao sequestro das propriedades e embarcações portuguezas. Ora, poderão ser consideradas presas as embarcações tomadas, não no alto mar, porém nos portos, embarcações a que não era applicavel o mesmo direito da guerra, mas um decreto que estabelecia o seu confisco? Eu creio que não; uma grande distincção se deve fazer entre o que he propriamente presa e essas embarcações que estavam sujeitas ao confisco e sequestro na forma do decreto de 11 de dezembro de 1822; não era possivel que se entendesse que a esquadra podia deter como presas navios que se achavam nos portos do imperio, debaixo da artilharia de suas fortalezas, da acção das suas autoridades (*apoiados*); essas embarcações deviam ser sequestradas como foram em algumas provincias do imperio pelas autoridades territoriaes; a ellas não era applicavel o direito de presas de guerra, como ás que se achavam no alto do mar.

Feita esta distincção, Sr. presidente, eu não quero applica-la ao credito de que se trata; confio bastante que o governo na liquidação desta materia terá em attenção a distincção que acabo de fazer.

Ha outra distincção tambem a fazer sobre o que são as presas da guerra da independencia. O 1.º almirante aprisionou não somente embarcações portuguezas, como tambem algumas brasileiras; estas embarcações foram declaradas más presas, os apresadores foram condemnados a perdas e damnos, e aos interessados ficou salvo pela sentença proferida pelo tribunal competente o direito de reclamarem de quem coubesse a indemnisação desses prejuizos. Os proprietarios dessas embarcações brasileiras, assim como os carregadores, propuzeram a sua acção contra a fazenda nacional, a fazenda nacional foi condemnada, e perante o corpo legislativo pendem reclamações para o pagamento dos prejuizos resultantes dessas presas. Ora, deveremos nós hoje pagar á esquadra imperial, ao seu 1.º almirante, o valor dessas presas? Parece-me que não; os actos do governo imperial a quem me referi dizem que a fazenda publica pagará a indemnisação das presas portuguezas julgadas improcedentes: por consequencia quanto ás presas brasileiras não tem applicação as portarias de 23 de fevereiro e 30 de julho de 1824...

*O Sr. Candido Borges*: — Porque o Brasil não fazia guerra a si mesmo.

*O Sr. Ferreira da Silva*: —Essas não são presas.

*O Sr. Taques*: — Estou persuadido que devemos pagar aos proprietarios dessas embarcações e dos seus carregamentos os prejuizos que soffreram; seria em verdade injusto que, em quanto o Brasil tem indemnisado os proprietarios estrangeiros dos prejuizos que soffreram por esse apresamentos, sejam os proprietarios brasileiros os que estejam como muitos até hoje por serem indemnisados dos damnos que soffreram nesta occasião. Estou tambem persuadido que, se no credito pedido pelo governo para pagamento das presas da guerra da independencia se envolve o valor de presas brasileiras, deve elle ser deduzido deste credito; ainda mais, que se o primeiro almirante lord Cochrane recebeu o producto dessas presas, deve restitui-lo, deve o seu valor ser descontado do credito que votamos.

Agora, Sr. presidente, tratarei do *quantum* que deve ser votado pelo corpo legislativo afim de ser empregado no pagamento das presas da guerra da independencia. Hoje he impossivel liquidar perfeitamente o valor dessas presas, o que tem de ser pago aos respectivos apresadores; largo tempo se tem passado, muitos documentos se tem perdido, e não existe a avaliação dessas presas; o governo determinou que se fizesse estas avaliações, officiou-se neste sentido ao juiz e ao procurador da corôa, o 1.º almirante nomeou os seus arbitros, os Srs. Nay e Naylor, mas não consta que essa avaliação se levasse a effeito; como pois saber-se hoje exactamente o *quantum* que se tem de distribuir entre os apresadores? Todas as pessoas que tem sido ouvidas sobre esta materia reconhecem que he impossivel fazer-se uma liquidação rigoresa; eu acredito que não se pode proceder a este respeito de outra maneira que não seja por transacção, por arbitramento. Portanto não procedem as objecções que ao credito tem posto alguns nobres deputados, em razão de não se apresentar na casa uma liquidação rigorosa daquillo que se deve pagar; não he possivel essa liquidação rigorosa, he necessario que o governo seja autorisado a proceder a ella *ex bono et æquo*.

Mas, Sr. presidente, ha uma base que deve servir ao corpo legislativo na votação deste credito, base que não exclue os trabalhos do governo para depois determinar com mais precisão qual seja o valor dessas presas. Esta base he a avaliação das presas que fez a esquadra, segundo o primeiro almirante marquez do Maranhão; não he o valor que elle dá a essas presas actualmente, não, he o valor que elle lhes deu na occasião. No officio de 31 de janeiro de 1824 o primeiro almirante avaliou as presas feitas pela sua esquadra em 649:000$; declarou porém que a esquadra seria contente com o pagamento de.......... 600:000$. Pode portanto o corpo legislativo tomar por base o valor dado pelo chefe das nossas forças ás presas feitas, que constavam de 127 navios mercantes e de guerra.

Mas, Sr. presidente, algumas duvidas ha ainda a esse respeito; o imperador resolvendo que o estado tomava a si o pagamento de todas as presas más, declarou que não entrava nesse numero a fragata *Imperatriz*, e mandou dar ao primeiro almirante para ser distribuida pela armada como recompensa particular pela reunião da provincia do Pará e pela acquisição dessa fragata, a quantia de 40:000$. Eu não sei qual a razão porque a fragata *Imperatriz* não entrou no numero das demais presas, mas parece indubitavel que, ou se deve excluir essa fragata, no valor de 120:000$, da somma que deve ser paga aos apresadores, ou ha de entrar como ja paga a quantia de 40:000$. Se se lança em credito á esquadra a fragata *Imperatriz*, he necessario que se lance tambem em debito a quantia de 40:000$ dada ao almirante para ser distribuida pela esquadra; fazendo-se, Sr. presidente, a deducção do que já se tem pago, eu creio que o governo pode fazer a despeza de que trata o projecto com uma somma muito inferior áquella que se acha consignada no § 1.º (*Apoiados.*)

Ainda não deduzindo-se o valor da fragata *Imperatriz*, e deixando ao governo liquidar as questões que mencionei, e além dos 40:000$ a que me referi, recebeu o primeiro almirante para distribuir pela esquadra, por conta das presas, em 10 de julho de 1824, a quantia de 200:000$, entregues no thesouro, e no Maranhão recebeu mais pelo mesmo motivo em 1825 a quantia de 105:800$...

*O Sr. Candido Borges*:—Não, de 108:000$.

*O Sr. Taques*:—De 105:800$, e para a junta da fazenda satisfazer essa quantia foi necessario dispender a quantia de 108:238$460, em razão do agio ou desconto dos bilhetes da alfandega, com que preencheu aquella somma: e portanto temos mais essa quantia, que, deduzida da de 600:000$ em que avaliou o primeiro almirante as suas presas, vem a ficar o saldo de 254:200$, quantia que me parece mais que sufficiente para pagamento dessas presas.

Digo-o, porque o governo não terá de dispender toda essa somma, e fará este serviço com um credito ainda inferior, visto que pertencendo tres oitavos do valor das presas aos officiaes-marinheiros, e marinheiros que compunham as tripulações da esquadra, e tendo estes desapparecido, sendo em grande parte estrangeiros que deixaram o serviço do imperio, não reclamaram as suas quotas, que assim ficaram no thesouro; e portanto os 5 oitavos dessa quantia que mencionei póde o governo fazer toda a despeza; mas eu, Sr. presidente, não apuro muito essa questão, porque entendo que o governo não ha de gastar senão o que fôr necessario, e pois não ha prejuizo em se votar um credito mais alto...

*O Sr. Candido Borges*:—Tem argumentado perfeitamente bem.

*O Sr. Taques*:—Muito obrigado.

Agora, Sr. presidente, tratarei das presas do Rio da Prata, assignalarei o direito que lhes he applicavel, e depois a quantia necessaria para o seu pagamento. Com as presas do Rio da Prata dá-se o inverso do que se dá quanto ás da independencia, quanto a estas, he liquido o direito, e toda a duvida versa sobre a somma que se deve; quanto ás presas, pelo contrario, he liquido, póde-se dizer, o que se deve, o direito he que tem soffrido contestação. A primeira duvida levantada ácerca do direito dos apresadores ao producto das presas do Rio da Prata foi posta pelo procurador da corôa em 1832; o procurador da corôa entendeu que esses apresadores não podiam receber o producto das presas existentes nos cofres sem que primeiro as decidisse se eram elles isentos da responsabilidade da indemnisação das perdas e damnos causados com as más presas; em sua opinião, considerada a questão entre os apresadores e os apresados, os primeiros, como vencidos no julgamento das presas declaradas más, estavam obrigados a satisfação dos prejuizos provenientes do apresamento; porém, proseguia o procurador da corôa, que attendendo-se ao procedimento e deliberações dos poderes judiciario, executivo e legislativo, se devia concluir que os apresadores estavam collocados fóra de responsabilidade pela indemnisação dessas presas más, e concluia que se tornavava necessaria uma terminante resolução. Tem-se depois continuado a sustentar que a materia exige decisão legislativa. Apezar do respeito que tributo á opinião desse antigo funccionario, não posso deixar de manifestar que nem me parecem fundadas as suas razões, nem posso adoptar a opinião da necessidade de uma decisão legislativa nesta materia. Porque o poder judiciario absolveu o almirante commandante da esquadra do Rio da Prata, não se segue que não haja a obrigação da indemnisação dos prejuizos causados, pois que esta obrigação, como civil, póde existir independentemente do crime, ou da condemnação criminal. Tambem se, em consequencia de reclamações de potencias estrangeiras, pagou o governo os prejuizos soffridos pelos subditos dessas potencias, nada influe isso na situação dos apresadores. Não me persuado que seja de necessidade decisão legislativa sobre este ponto.

(*Ha um aparte.*)

Pois julga o nobre deputado que ao poder legislativo compete fazer uma lei para decidir questões pendentes? As leis regulam para o futuro, e não o passado.

(*Ha outro aparte.*)

Diz o nobre deputado que não havendo direito positivo regula o direito das gentes, e o direito das gentes não tem lei ou decisão applicavel a materia? Certamente que sim, e por isso eu dizia que não concordava com o parecer do procurador da corôa. As nossas leis ácerca de presas referem-se ao direito das agentes, e neste assumpto, na conformidade da lei de 18 de agosto de 1769, he ao direito das gentes que se deve recorrer. Temos portanto lei para a questão.

Ora, em minha opinião, de accordo com os principios de direito, a obrigação de indemnisarem os apresadores he incontestavel, a questão he somente ácerca dos casos e das circumstancias em que devem indemnisar. Sempre que a presa he julgada má corre ao apresador a obrigação de indemnisar aos apresados? Certamente que não; só tem elles essa obrigação quando o tribunal que julga das presas condemna os apresadores a pagar perdas e damnos. A presa póde ser julgada má, e entretanto a apprehensão podia ter sido muito bem feita; nesta materia dá-se o mesmo que quanto á prisão por motivo crime; muitas vezes regularmente prende-se o indigitado em um crime; este depois he absolvido pelo tribunal competente, mas nem por isso a prisão deixa de ter sido muito legal. Pode uma embarcação em certas circumstancias ser regularmente apresada, e entretanto depois ser julgada má presa e entregue a seus proprietarios; até em algumas nações existe a disposição de que, quande qualquer embarcação he apresada por não ter a bordo os papeis que devera ter para justificar a sua nacionalidade neutra ou seu destino legitimo, e depois perante o tribunal se justifica apresentando esses documentos, he a presa julgada má, porém he condemnado o apresado nas custas. Pergunto agora, Sr. presidente, se isso he exacto, que valor podem ter os documentos que se apresentam, nos quaes se pretende que devem os apresadores pagar as más presas, isto he, indemnisar o estado do pagamento feito em satisfação de reclamações por presas consideradas más pelos governos reclamantes, e que dessa responsabilidade deve isenta-los o poder legislativo?

O poder executivo em virtude de convenções obrigou o estado ao pagamento de grandes sommas por presas feitas no Rio da Prata, mas isso nada influe nas relações dos apresadores e dos apresados, porque note V. Exc. que he justamente quando os captores não são condemnados pelos tribunaes de presas a pagar perdas e damnos que as nações a que pertencem os navios apresados podem reclamar a satisfação dos prejuizos soffridos aos seus subditos: se portanto o governo imperial podia satisfazer as reclamações dos governos estrangeiros relativas ás presas julgadas boas, podia tambem satisfazer a iguaes reclamações por presas julgadas más, sem condemnação dos captores a perdas e damnos, mas isso não podia aggravar a responsabilidade dos apresadores absolvidos dessa obrigação no tribunal competente.

A sentença do tribunal de presas decide a questão entre os apresadores e os apresados; pela sentença do tribunal a propriedade da presa boa passa do apresador para o apresado e a presa julgada má he entregue ao apresador; o apresador fica livre de satisfazer perdas e damnos se a sentença a isso o não condemna, o que só tem lugar quando elle procedeu com violação do direito e das suas instrucções. Mas se essas sentenças devem produzir seus effeitos no interior, e se o mesmo governo do paiz deve respeita-las, e não alterar-lhe os effeitos, o mesmo não acontece com os governos de nações cujos subditos foram prejudicados.

Uma nação independente ou sem governo em relação a outras nações, não tem outras leis a que obedecer senão as leis divinas e ás convenções, não tem outro direito senão o direito das gentes, quer deduzido da razão, quer da pratica e costume das nações civilisadas, quer consistente em tratados ou convenções; não tem outro tribunal sobre a terra, além da opinião do mundo civilisado, senão o *juizo de Deos*, proclamado pela sorte das armas.

Em virtude das reclamações de governo a governo, podem ser indemnisados os donos das embarcações apresadas de todos os prejuizos, ainda mesmo que as presas tenham sido julgadas boas, mas para os apresadores subsistem as sentenças que transferiram para elles a propriedade das presas ou do seu producto, e que isentaram-nos de toda a indemnisação. As doutrinas que tenho exposto são professadas geralmente pelos escriptores do Direito das Gentes, como Wattel, Wheaton e Hautefeuille, na sua obra especial dos direitos e deveres dos neutros em occasião de guerra maritima.

De accordo com estas doutrinas, e em vista das sentenças do tribunal de presas, deve-se decidir dos direitos e obrigações dos apresadores. A lei que rege a materia he o direito das gentes, que he muito sufficiente, e por isso não concordo com os que entendem que não ha lei para decidir na materia, e que he necessario uma resolução do poder legislativo. Já disse que as sentenças dos tribunaes de presas devem ser respeitadas, e que o governo não podia ir contra o julgado nos tribunaes do paiz.

He verdade que o governo em 1831 tomou algumas disposições a esse respeito inconvenientemente e mesmo contradictorias; mandou o governo por um aviso datado de 28 de agosto de 1827 suspender a arrematação de varias presas condemnadas, e que se não executasse a sentença respectiva porque pendiam reclamações dos ministros estrangeiros; esse negocio veio á camara dos Srs. deputados.

O governo tambem por aviso de 24 de setembro de 1830 mandou embargar o producto das presas do Rio da Prata que se achavam nos cofres das presas, ordenando ao procurador da corôa que promovesse os meios para que se não levantassem as sommas existentes no cofre até que o governo estivesse acoberto do que tinha a pagar em virtude de reclamações; mas um aviso do governo pode alterar os principios, as regras de direito? Creio que não. As determinações demais variaram e foram contradictorias, pois que passando o producto das presas da intendencia da marinha para o thesouro, algumas quantias foram dahi tiradas e pagas aos apresadores, nem o governo para pagamento das reclamações dos neutros empregou o producto das presas. Se pois os apresadores do Rio da Prata pelas sentenças dos tribunaes de presas não foram condemnados a indemnisar; se as sentenças da auditoria julgando boas as presas não foram revogadas pelo almirantado, quero dizer pelo conselho supremo de justiça militar, como parece que o não foram, nenhuma responsabilidade pesa sobre elles, e desconto nenhum se deve fazer no producto das presas que he sua propriedade.

Temos os recursos de graça especialissima, e importa examinar os seus effeitos, e a esse respeito tenho ouvido dizer que os apresadores não tem nada com esses recursos, nos quaes não foram ouvidos; eu tenho razões para duvidar do que se tem dito a semelhante respeito. O recurso de graça especialissima não he uma singularidade ou novidade em negocios de presas; na Ordenação, livro 3º, titulo 95, tem assento esse recurso; nessa ordenação se dispõe que além dos casos marcados para a revista ordinaria, poderá o rei por graça especialissima concedê-la quando lhe parecesse.

Depois que proclamamos a nossa independencia, e jurou-se a constituição que estabelecia a separação dos poderes, subvertidas as antigas jurisdicções e a legislação antiga, duvidou-se se podiam continuar as revistas de graça especialissima em materia de presas, e pela resolução de 18 de setembro de 1827 se determinou que as revistas de graça especialissima a respeito de presas continuariam a ser concedidas e decididas pelo governo, na forma do alvará de 5 de novembro de 1799. Parece-me pois que as decisões em virtude deste recurso não estão no mesmo caso que as deliberações do governo, tomadas em consequencia de reclamações de nações estrangeiras; o

## FOLHETIM.

### A FAMILIA AUBRY. (*)

**Por Paulo Maurice.**

QUARTA PARTE.

*(Conclusão.)*

Como sem duvida os leitores hão de desejar saber o fim de Giboureau, vamos satisfaze-los. Seu fim foi muito commum e absurdo; mas que pode fazer um historiador?

Giboureau só achou uma segunda mulher, foi aquella Virginia alta e musculosa, que era sua lavadeira. Ah! quanto ella vingou *a primeira*! Virginia era honrada; mas meio colerica, e muito apaixonada pelas bebidas espirituosas, os quaes em sua opinião eram uma necessidade em seu antigo estado.

Essa necessidade tinha-se tornado um habito, e ella bebeu uma boa parte do fundo de azeite de Giboureau. Além disto parece que nas frequentes disputas, muitas vezes mais que verbaes, havidas entre elles, o lado da barba raras vezes prevalecia. Com velhaco, velhaco e meio. Em uma palavra, Giboureau não foi feliz.

Sua morte foi o resultado de um engano fatal. Era em um dos mais funestos dias de nossas discordias civis. Alguns homens do povo perseguidos largaram as armas diante da porta de Giboureau, o qual então era todo dedicado ao poder. Giboureau temendo que essas armas cahissem em mãos hostis sahio para apanha-las, porém visto por uma tropa que atravessava uma rua adjacente, foi tomado ao longe por um revoltoso, e morto sobre as armas que queria salvar.

Depois de seu duello com Natalis, Pedro não quiz tornar a ver Giboureau. Daniel casou com Maria, apezar da viva opposição do tio, furioso por esse *máo casamento*; mas Daniel era então muito necessario á sua casa para que o velho se arriscasse a romper com elle.

A vida, e sobretudo a morte de Martha, havia tornado Maria não melhor, porém mais simples. A rapariga zombeteira foi uma mulher indulgente, a alegria do marido, a luz da casa.

Depois de ter adiantado sua industria quanto se julgava capaz, Daniel Orly ainda moço e com quarenta mil libras de renda entrou recentemente na vida de descanço activo, e de arte intelligente, cujo gosto havia conservado; porém o tio ainda não perdoou-lhe esse luxo.

Debalde Daniel lhe triplicara os capitaes em quinze annos, o velho negociante fingio-se arruinado por esse retiro prematuro, e finalmente desherdou o sobrinho ingrato. Daniel e Maria perdoaram-lhe isso, tendo apenas um filho nascido de dous annos depois do casamento em 1825. Depois da morte de Natalis o velho Leonardo vivia mais retirado, e mais recatado que nunca, sahia raras vezes, e não visitava ninguem. O primeiro raio de alegria que illuminou-lhe o semblante foi quando Brigida voltando da casa de Maria annunciou-lhe que tinha-lhe nascido um neto.

Elle correu logo á casa do genro, tomou o menino das mãos da ama, contemplou-o muito tempo, e beijou-o com uma especie de paixão. Depois dirigio-se á linda e feliz mãi, que o encarava e sorria, e abraçando-a tambem disse-lhe ao ouvido com voz tremula e commovida:

— Has de chama-lo Natalis, não he assim?

Como he de suppor Maria não respondeu *não*, e o menino foi chamado Natalis. Em 1847 o pequeno Natalis tinha doze annos, e Leonardo Aubry oitenta e seis.

Semelhante ás arvores seculares que vivem somente pela casca, o velho durava cada vez mais triste, e mais solitario: porém indomavel á fadiga, rude á dôr, serio, sombrio, e tenaz, em pé como um Mario, sobre as ruinas de sua alma.

Brigida tambem vivia, e era a devoção que a conservava.... Ninguem se engane sobre nosso pensamento, nem procure nelle a sombra de uma ironia; não offendemos a nenhuma religião sendo sincera, nem mesmo zombamos de nenhuma superstição sendo ingenua: cremos na crença e nunca temos podido admirar o desprezo... Porém não he menos certo que a devoção feita, segundo parece, para desapegar das cousas deste mundo vai involuntariamente contra seu fim, e pela paz, resignação e certeza que communica ao espirito, prolonga a existencia além do termo marcado pelos que se inquietam, procuram, e duvidam. Assim Brigida embalsamada na fé devia sobreviver e sobreviveu a Leonardo bronzeado pela vida.

Com effeito no mez de outubro de 1847, Leonardo adoeceu gravemente: era a primeira vez e devia ser a ultima. Esse coração estoico vio approximar-se seu fim sem perturbação, sem medo, sem alegria, e mesmo com profunda indifferença; porém Brigida além da dor de uma separação cruel depois de tão longa união, era ainda atormentada de um escrupulo, de um cuidado, de um susto.

Um dia emfim depois de ter hesitado muito tempo, ella decidio-se a fallar ao marido.

— Leonardo, meu charo Leonardo, disse ella, já que encaras com tanta firmeza e tranquillidade o termo da vida, não queres antes desse termo, proximo ou longinquo, reconciliar-te com Deos?

— Mas creio que Deos não esta irritado contra mim, Brigida.

— Sim, tua vida tem sido recta e pura, Leonardo, tens querido sempre o justo, e tens praticado o bem; porém, meu amigo, perdoa-me, por certas palavras que te hão escapado ás vezes, julguei adevinhar, e creio que ha em teu passado uma lembrança penivel, e talvez um grande peso sobre tua consciencia.

— Cala-te, Brigida! Quando assim fosse, que mão humana poderia levantar esse peso, apagar esse passado?

— Um sacerdote em nome do Senhor. (Confessa-te, meu amigo.

— Brigida, tornou gravemente Leonardo, nunca me oppuz ás tuas convicções, nem contrariei teus principios. Respeita a minha liberdade assim como tenho sempre respeitado a tua.

Brigida calou-se por esse dia; mas depois de ter feito uma novena a Santissima Virgem, e vendo crescer o perigo de Leonardo, renovou suas instancias com maior viveza.

Por seu amor, senão pelo amor de Deos, ella supplicava ao marido que lhe concedesse essa graça, que lhe deixasse essa esperança, que não elevasse uma barreira entre elles na outra vida depois de uma amizade tão terna e tão chara nesta. Que cousa via elle tão penivel em uma effusão de coração com um homem veneravel, com um digno ministro da religião? O abbade Guillot por exemplo era tão bom e tão indulgente!

Leonardo não respondeu mais; porém ella não se desanimou. Emfim um dia elle pareceu vencido ou convencido, e disse em tom serio:

— Queres que me confesse? Pois bem, quando chegar a hora me confessarei.

Na semana seguinte a 10 de novembro, o medico por sollicitação do valeroso velho, declarou-lhe que era chegado o ultimo dia. Maria, Daniel e seu filho acudiram. Pedro tambem alli estava; mas taciturno, triste e ferez.

Leonardo deitado em um grande canapé, junto do fogão tinha conservado toda a lucidez de seu pensamento, e todo o vigor de sua alma. Acenou ao menino que se approximasse, e pondo-lhe a mão sobre o hombro, o avô e o neto encararam-se enternecidos.

O avô estava pallido, encanecido, e enrugado, tinha as faces descarnadas, as mãos ossudas, e somente os olhos vivos e ardentes; alias bello e veneravel como uma grande ruina. O neto alvo e tenro tinha as faces redondas, longos cabellos louros, grandes olhos francos e claros; era delicado e vivo, assemelhava-se muito á mãi, e alguma tanto ao tio cujo nome tinha.

Depois de dous ou tres minutos passados em um religioso silencio, Brigida inclinando-se ao ouvido do marido, disse-lhe:

— Lembras-te do que me promettes-te, Leonardo? Vas confessar-te brevemente?

— Sim, respondeu o velho, e pondo a mão tremula sobre a fronte pura do neto acrescentou:

— Vou confessar-me a este menino.

Brigida fez um movimento; mas Leonardo conteve-a com um gesto, e tornou:

— Fallarei em voz alta, e perante vossês todos; pois se até agora tenho guardado o silencio, se lhes tenho encoberto alguma cousa de minha vida não tem sido vergonha ou covardia; mas dignidade, e altivez. Eu não admittia sobre minha acção os cochichos e os commentarios. Além disto não me considerava mais deste mundo, e queria que me deixassem ao menos um pouco tranquillo na vida morta que passava. Sentia em mim mesmo um pezar; mas não um remorso.

O moribundo ergueu-se reanimado e inspirado pela sua vontade heroica e continuou dirigindo-se ao neto:

— Que farei para que me comprehendas, meu filho? Ouve-me! Imagina uma familia, uma familia numeroza e pobre, trabalhando desde muitos annos sem reponso, soffrendo sem esperança, curvada, humilhada e desprezada. Todavia um dia essa gente miseravel e desherdada sabe que tem direitos e riquezas, e que essas riquezas e esses direitos são injustamente retidos pelos mesmos que a opprimem. Levantam-se e reclamam, os usurpadores repellem-nos e defendem-se, travando-se então uma luta terrivel. De um lado a justiça e a coragem, de outro a oppressão e a força. Entretanto mesmo no seio da pobre familia a mor parte incertos e timidos, affeitos desde muito tempo á miseria, e abatidos pelo jugo da iniquidade duvidavam de sua causa, e de si mesmos. Fora, os inimigos ajuntavam-se cada vez mais temiveis e ameaçadores. Que fizeram então os representantes, os primogenitos da familia, aquelles a quem ella tinha confiado seus poderes? Tinham entre si um refem, um dos inimigos, não o peior, o melhor talvez, fraco e choroso, que estendia-lhes uma mão, e com a outra acenava aos irmãos que acudissem a livra-lo. Esses homens reunidos tomaram uma resolução formidavel. Convinha affirmar o direito, romper irrevogavelmente com os assaltantes e dar aos defensores um penhor sanguinolento, uma razão desesperada de combater e de vencer. Condemnaram e mataram o refem sem interesse e sem odio contra elle, por amor e dedicação para com os seus. Victimas em torno de sua victima, elles bem sabiam que se condemnavam, e matavam a si mesmos. Bem sabiam que arriscavam mais do que a vida a honra! Immolaram-se para salvar a familia. E com effeito todos ou quasi todos morreram, quer por suas proprias mãos, quer pelas mãos fraternaes. Mas a familia lutou e venceu... Sim, meu filho, sou um dos tres ou quatro homens que parecem ter sobrevivido, sou um daquelles que para a humanidade divina, para o futuro sagrado, para a patria inviolavel, para ti innocente que me ouves, tiveram a coragem terrivel de encarregarem-se desse sangue, de suicidarem-se por essa morte...

Depois Leonardo voltando-se para os outros, disse:

— Comprehender-me-hão tambem vossês? Pois saibam: fui um dos membros da Convenção, um dos juizes de Luiz XIV, votei pela morte, sou o que se chama um regicida.

— Jesus, meu Deos! tende piedade delle! disse gemendo a pobre Brigida.

— Mulher, tornou Leonardo levantando a mão, não te mettas no que não comprehendes. Disse ha pouco, e repito que tenho um pesar; mas que não tenho remorso. Não tenho remorso; porque condemnei segundo minha consciencia, porque matei aquelle que eu julgava perigoso pela sua fraqueza e culpado pela sua cegueira. Mas tenho um pesar, um pesar amargo, profundo e pungente; porque creio e sei que o homem não tem o direito de condemnar e de matar. Assim tendo tambem usurpado, pelo castigo do usurpador abdiquei, não vivi mais, parei nessa acção tão terrivel que tinha-me esgotado, e devorado todas as outras.

Mas ninguem aqui eleve a voz! não quero que ninguem ouse julgar-me! ninguem! excepto este menino por amor do qual fiz isso. Dize, meu pequeno Natalis, odeas-me, detestas-me? Só tu és digno de absolver-me, só tu és assaz puro para perdoar-me. Falla! falla!

Instando pela mão, e pelo olhar do avô, o menino pallido, confuso, e tremulo como uma folha, respondeu com sua vozinha branda e chorosa:

— Meu Deos! meu pai, não sei, !... não entendo bem tudo isso. Vejo que Vmc. fez mal querendo fazer bem. Vmc. não he máo, he bom, tem tido muitos desgostos em sua vida, he velho, muito velho. Minha mãi disse-me que Vmc. morria brevimente, vejo grossas lagrimas em seus olhos, não devo odia-lo, sendo seu neto. Amo-omuito. Estou penalisado! Não posso fallar.... choro.

Todos soluçavam ajoelhados em torno do menino em pé. Quanto a Leonardo, a alegria ao mesmo tempo que a morte appareciam-lhe cada vez mais visiveis na fronte.

— Obrigado! disse elle a Natalis. Amas-me, choras, ah! he quanto me basta! Vem, abraça-me, chara esperança! Meu neto abençôa teu avô!

— Meu pai, descance! exclamou Maria, assustada pela pallidez e fraquezado muribundo.

— Não, tornou o velho, a elles minhas ultimas forças! meus ultimos pensamentos! Natalis, lembra-te deste momento. Bem como disseste, teu pai não era mao, não era impio, soffreu muito. Seus dous filhos mallograram-lhe as esperanças, elle foi obrigado a julgar, a condemnar ainda o mais querido, Natalis, e morre sem entrever o alvo a que tendia a sua vida... Ah! a vista escurece-se-me, rodeem-me todos para que os toque, já que não posso mais vê-los. Meu Natalis, crê em Deos, alma do universo; causa e fim de tudo; mas crê tambem no homem sua obra e seu obreiro. Respeita sempre e por toda a parte a vida humana. És feliz! Fizemos por ti a parte fatal da tarefa, resta que não voltes jamais a ella. Conserva tuas mãos puras, sê duro para com as cousas, clemente para com os homens. Aborrece o sangue derramado... Ah! vou-me. Adeos, Brigida, Maria, Pedro e Daniel!.. Adeos Natalis! sê justo faze por ser livre!...

Por um ultimo esforço Leonardo tinha attrahido a si o neto, e o ultimo suspiro do velho exhalou-se em um beijo na fronte do menino.

FIM.

(*) Vide *Diario* n. 247.

ecurso de graça especialissima he fundado na legislação patria.

O decreto de 4 de outubro de 1827 nomêa uma commissão encarregada de consultar ácerca da concessão e decisão das revistas de graça especialissima relativas as presas do Rio da Prata, ouvindo summaria e verbalmente os interessados. Não sei pois como se affirma que os interessados não foram ouvidos nestes recursos, e que a sua decisão em nada influe sobre elles. Penso que se pela decisão se julgasse má a presa julgada antes boa, e se mandasse entrega-la ao apresado, os apresadores perderiam a propriedade que lhes fora adjudicada pela sentença revogada pela decisão de revista de graça especialissima. O que me parece he que nas decisões de graça especialissima attende-se sómente á propriedade da presa, manda-se que a presa ou o seu producto seja entregue ao apresado, mas nunca se condemna o apresador a perdas e damnos; seria ir muito longe; e não havendo essa condemnação não estão os apresadores, como já expuz, obrigados á indemnisação de perdas e damnos. (*Ha um aparte.*) Eu não tenho pratica dessas materias...

*O Sr. Candido Borges*: — Nem eu.

*O Sr. Taques*: —... apenas exponho um opinião suscitada pelo que tenho ouvido a esse respeito na casa, ou lido em papeis officiaes.

(*Ha um aparte.*)

Sr. presidente, as opiniões que tenho sustentado não são minhas; ellas se acham no parecer do conselho de estado; ahi se acham os votos illustrados dos Srs. visconde de Olinda e visconde de Paraná, nos quaes a materia he exposta com toda a sabedoria. Parece-me digna de ser seguida a opinião destes illustres conselheiros da corôa.

Sr. presidente, tratarei agora da questão do *quantum* que deve ser pago por conta das presas feitas durante a guerra do Rio da Prata. Eu disse ha pouco que isto era liquido; a unica difficuldade he a distribuição, porém a quantia que devemos pagar me parece que não pode entrar em duvida. O valor das presas, segundo o que se dispendeu e o que se recolheu aos cofres publicos, anda em 519:409$294, mas não temos que pagar toda esta quantia, porque uma grande parte desse valor das presas e represas, antes de pagar o seu producto para o thesouro, já foi paga na importancia de 216:471$442; como pois havemos de passar de novo esta quantia? Como o governo nos pede um credito para pagar o que já está pago? O que devemos pagar unicamente he a somma que foi recolhida aos cofres publicos, e a de que o Estado lançou mão para suas despezas. Aos cofres publicos foi recolhida, do cofre das presas, em 31 de março de 1831, a quantia de 302:937$852. Desta somma dispendem-se em pagamento áquelles a quem pertencia, segundo informação do chefe da secção da divida publica do thesouro, a quantia de 30:000$; segundo porém um officio do ministro da fazenda, de 30 de outubro de 1840, que se acha em extracto em um relatorio feito na secretaria da marinha entre os papeis do chefe de divisão Hayden-dispendeu-se 44:736$810. Nesse mesmo officio diz o ministro da fazenda, e facil he verificar o saldo exacto, que existe no thesouro pertencente ao producto dessas presas a quantia de 258:201$042. Do producto das presas do Rio da Prata o Estado empregou em despezas da guerra 99:017$302; sommando estas quantias temos que o Estado deve aos apresadores 357:218$344.

*O Sr. Candido Borges*: — Segundo mesmo a base dada pelo governo.

*O Sr. Taques*: — He exacto; contemplando o pagamento devido á maruja e officiaes-marinheiros que em grande parte não appareceram para reclamarem as suas quotas. Ora, eu entendo que algumas presas mais o governo estará obrigado a pagar, presas que não vieram contempladas nas contas que foram submettidas ao corpo legislativo, e que passaram a ser navios da esquadra de guerra.

*O Sr. Silveira da Motta*: — Isto he razão para augmentar o credito.

*O Sr. Taques*: — Não he tal; não consta que presas são estas e o seu valor; o governo não pede credito para paga-las, como então augmentar o pedido? Votemos o credito pedido, e quando se souber qual he o valor desses navios que passaram a pertencer a esquadra votaremos então por esse credito.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro hontem lembrou as embarcações *General Dorego*, *Feliz* e outras que estão nestas circumstancias; por conseguinte persuado-me que ainda teremos de pagar alguma cousa mais; porém não ha reclamação alguma a este respeito.

Sr. presidente, a maneira porque deve ser feita a distribuição pertencente ao governo e não ao corpo legislativo (*apoiados*); o governo encarregue este serviço á auditoria da marinha ou a uma commissão, como parece melhor. Lembrarei ao governo que em vista desta distribuição não só os alvarás de 1796 e 1797, como tambem alguma cousa que existe no conselho supremo militar a este respeito. E por fallar nisto occorre-me uma idéa; não sei se entre as presas do Rio da Prata ha alguma julgada má, condemnado o captor a pagar perdas e damnos; se ha, quanto a estas entendo que deve prevalecer a opinião que foi aventada afim de serem indemnisadas pelos apresadores, descontando-se o seu valor no producto das presas.

*Uma voz*: — Vem a pagar o innocente pelo culpado.

*O Sr. Taques*: — Perdoe-me; a esquadra forma uma sociedade; as boas presas se repartem, não só pelos officiaes e tripolação do navio apresador, como pelos navios da esquadra que estavam a vista ou ouviram o tiro do canhão na occasião da caça; o conselho supremo militar, em parecer de 4 de outubro de 1826, propoz uma declaração, de accordo com o que já se tinha decidido em Portugal em 1798, para que o producto das presas feitas em embarcações mercantes se dividisse pelos officiaes e tripolações de todos os navios da esquadra, qualquer que fosse o lugar em que se achassem, ainda que estivessem em concerto dentro dos portos dominados pela esquadra. Ora, assim como todas as embarcações da esquadra tem parte nos lucros, devem tambem tê-la nos prejuizos, e neste ponto julgo exacta a opinião a que me referi.

Sr. presidente, pelo que tenho dito se vê que sommando-se a quantia de 357:268$, que devemos das presas do Rio da Prata, com a quantia de 254:200$, que devemos das presas da indtpendencia, o credito pedido não pode ser superior a 611:468$344: he tudo que podemos votar para o pagamento destas presas.

Já disse, destes 611:000$ o governo apenas poderá gastar os 5|8. Nós já temos pago uma grande somma por conta destas presas, particularmente por conta das do Rio da Prata. Até janeiro de 1844 por conta das presas do Rio da Prata pagamos a enorme somma de réis 4,469:789$658, tomando-se as apolices em que se fez parte desse pagamento pelo valor que tinham então no mercado; calculando-se porem as apolices pelo seu valor nominal, pois que hoje estão no mercado acima do par, temos pago a quantia de . . . . . 6,647:530$658, em virtude de reclamações de potencias estrangeiras por indemnisação de navios neutros mal apresados pela nossa esquadra. No credito para exercicios findos de 1850 figura a somma de 79:623$920, devida á Hollanda por presas mal feitas. Por uma convenção com os Estados-Unidos de 27 de janeiro de 1849 pagamos a quantia de réis 530:000$ de varias reclamações, entre as quaes figuram presas feitas no Rio da Prata. Pagamos mais á Dinamarca, como se vê do balanço de 1851 a 1852, a somma de 653:000$ por conta destas presas. Vê a camara que enorme somma já o Brasil tem pago a nações estrangeiras para indemnisação destas presas.

Agora, Sr. presidente, direi alguma cousa acerca do modo por que se deve proceder nestes pagamentos. Ja disse á camara, quanto á guerra da independencia, que o 1.º almirante marquez do Maranhão recebeu a quantia de 345:800$ para repartir com a esquadra, tirando a parte que lhe competia. Não posso suppôr que o illustre marquez ficasse com esta somma toda para si sem dar aos seus subalternos aquillo que lhes pertencia; não concebo mesmo que esses subalternos, sabendo que tal quantia tinha sido entregue ao seu chefe para lhes ser distribuida, jámais reclamassem contra elle.

Portanto, esses 345:000$ que recebeu o marquez Maranhão não foram para si só, e sim para toda a esquadra, e conseguintemente me parece que a tarefa do governo a este respeito está muito limitada; o governo deve suppôr a esquadra da guerra da independencia paga até aquella somma, ajustar as suas contas com o marquez do Maranhão, e tratar de distribuir o resto do valor das presas por aquelles que a elle tem direito. Mas, Sr. presidente, eu não quero esmerilhar esta questão, tenho a mais plena confiança no governo, para que elle se encarregue deste erviço.

Não me occuparei mais das presas da independencia senão para lembrar que poderiamos nesta mesma proposta incluir uma disposição autorisando o pagamento de todas as reclamações de subditos brasileiros que pedem indemnisação pelos aprisionamentos feitos durante essa guerra. Esses cidadãos tem suas sentenças, me parece de justiça que sejam pagos, que não fiquem em peior situação do que os estrangeiros que tem sido indemnisados. Não duvido que alguma cousa se pudesse objectar a essas sentenças, e eu não quero deixar de dizer tudo quanto penso sobre esta materia. O governo imperial tomou a si o pagamento das presas más da guerra da independencia, porém parece-me que foi sómente em beneficio dos apresadores, e não em beneficio de outros interessados. Para com estes o governo não podia estar obrigado a mais do que os mesmos apresadores, os quaes em minha opinião, não são obrigados a perdas e damnos quando a satisfaze-los não são condemnados pelo tribunal de presas; porem me parece que a camara entenderá que presas brasileiras não eram presas, e por conseguinte deve decretar o seu pagamento, mandar indemnisar os prejuizos e damnos soffridos pelos cidadãos brasileiros em virtude de taes acontecimentos.

Sr. presidente, passo a outra materia, ás reclamações de lord Cochrane, hoje conde de Dundonald.

Concordo inteiramente com a opinião do nobre deputado pelo Rio de Janeiro que hontem orou sobre este assumpto. Lord Cochrane deixou o serviço do imperio a 20 de maio de 1825; a camara sabe que a esse tempo a guerra da independencia estava de facto terminada. Em verdade, não estava feito ainda o tratado de 29 de agosto de 1825; porem a guerra estava terminada, principiavam as negociações da independencia; portanto, retirando-se lord Cochrane do imperio nessa epoca não fazia falta alguma, tinha feito o que podia pela independencia, contribuindo para que as tropas portuguezas evacuassem o imperio; havia desanimado o partido portuguez que reagia contra a independencia do Brasil e dado força ao partido brasileiro; foi com a fragata *Ypiranga* para a Europa, deu as suas razões ao governo, não o accusou, antes pelo contrario, passado algum tempo, intercedeu com o governo inglez para que lord Cochrane pudesse usar dos titulos e condecorações que lhe tinha dado.

De mais, Lord Cochrane entendeu que tendo terminado as hostilidades havia-se concluido a sua missão; deu-se por exonerado do serviço activo do Brasil logo que á Inglaterra chegou a noticia do tratado de paz, e só em abril de 1827 o governo imperial lhe deu a demissão. Portanto como negar os soldos ao marquez do Maranhão, e tambem a pensão que lhe foi dada pelo fundador do imperio? Não foi, he verdade, approvada esta pensão pelo corpo legislativo; mas seja approvada e pague-se; me parece que he isto o que exige a dignidade do paiz. (*Apoiados.*) A palavra do fundador do imperio se acha empenhada neste assumpto, o corpo legislativo a deve desempenhar. (*Apoiados.*)

Não calculemos a situação de então pela de hoje. Naquelle tempo o imperador julgou que lord Cochrane podia prestar serviços ao paiz, chamou-o ao imperio, assegurou-lhe um alto soldo e uma pensão para si e sua familia; o almirante aceitou tudo isso e prestou serviços relevantes que ninguem desconhece: como pois hoje, longe dessa época, negaremos a lord Cochrane aquillo que lhe foi promettido pelo fundador do imperio? Não farei dependente mesmo do ajuste de contas o pagamento da pensão devida a lord Cochrane, e a razão he muito simples. Se temos de gastar o nosso dinheiro gastemo-lo ao menos com alguma generosidade, e não continuando a soffrer a accusação de máos pagadores; mostremos que obramos cavalheiramente; porem gastar essa quantia que se deve a lord Cochrane depois de difficuldades de ajustes de contas, soffrendo reclamações todos os dias a este respeito, me parece um procedimento mal aconselhado nesta occasião. Portanto deploro que o governo não formulasse a sua proposta de accordo com o parecer da maioria do conselho de estado pleno, que julgo convinha adoptar de preferencia ao parecer da maioria das duas secções.

Não sei se o governo terá alguma difficuldade na liquidação dessas contas em razão dos 105:800$ recebidos por lord Cochrane na provincia do Maranhão; esta quantia deve ser computada na somma recebida e distribuida pela esquadra por conta das presas da independencia. Lord Cochrane recebeu esta quantia não por conta das presas que tinha feito no alto mar, mas por conta daquellas que fez em terra.

Ora, eu supponho que o governo não levará tão longe a sua condescendencia que admitta semelhante modo de considerar bem recebida essa quantia, a titulo de presas em terra, feitas pelo 1º almirante; elle não podia fazer presas em terra, e presas em que, senhores? Nas mercadorias depositadas na alfandega, pertencentes a Portuguezes, em dinheiros, lettras e bilhetes da alfandega existentes nos cofres publicos, e até na artilharia, munições, e em embarcações miudas, etc. do arsenal de marinha do Maranhão. A este respeito existe entre os papeis que o governo submetteu ao corpo legislativo um voto muito bem lançado do chanceller da provincia do Maranhão, o Sr. André Gonçalves, que pulverisa inteiramente as reclamações do 1.º almirante, mostrando que eram contra o direito. Apezar das ameaças do 1.º almirante, apezar da maioria da junta ser favoravel ás suas pretenções, esse chanceller foi sempre opposto a este pagamento. Chamo, portanto, a attenção do nobre ministro da marinha para este documento importante; he um voto muito desenvolvido, muito fundado em direito, e que faz muita honra áquelle magistrado, que aliás dizem que era suspeito de adhesão á idéas contrarias á independencia.

Sr. presidente, parece-me, depois do que tenho exposto, que o governo poderia prescindir do § 5.º da proposta relativo ao chefe de divisão Hayden, porque não vejo razão para uma disposição especial a respeito deste official da armada.

Eis o que tenho a expôr á camara: não me animo a offerecer emenda alguma á proposta que se discute, espero ouvir a opinião dos meus honrados collegas e particularmente a do nobre ministro da marinha, e segundo as informações que receber, saberei melhor determinar-me a este respeito. Releve-me a camara ter tomado por tanto tempo a sua attenção.

*Alguns Srs. Deputados*: — Orou muito bem.

*O Sr. Presidente* (*depois de alguma pausa*): — Se não ha mais quem peça a palavra, vou pôr a votos.

*O Sr. Ferraz*: — Peço-a eu.

*O Sr. Presidente*: — Tem a palavra o S. Ferraz.

*O Sr. Ferraz*: — Sr. presidente, na falta dos nobres deputados, que por estarem bem orientados sobre esta materia tomassem parte na presente discussão, depois de ter orado o nobre deputado pela Bahia, meu amigo, vejo-me na necessidade ainda de dizer alguma cousa.

Não desejo que passe o credito pedido pelo governo tal qual se acha, sem que a camara esteja sufficientemente esclarecida, e sem que tenhamos consciencia de da-lo justamente. Estes esclarecimentos ainda não nos foram dados; nossa consciencia não póde portanto estar satisfeita para que demos um voto justo.

Os pontos principaes sobre que os nobres deputados discutiram são os seguintes: presas do tempo da independencia, presas feitas por occasião da guerra do Rio da Prata, pensão de lord Cochrane, soldos atrasados do mesmo lord e despezas feitas por elle para a manutenção e reparos de uma fragata que sem licença do governo o transportou a Europa. Seguirei esta ordem que os nobres deputados traçaram, que me parece a mais natural.

Tratarei das presas do tempo da independencia.

A primeira questão, senhores, que temos a examinar nesta parte he sobre o *quantum*. Não sei qual o pensamento do ministerio a este respeito. O nobre ministro da marinha depois de nos ter o parecer do conselho de estado, ainda não emittio a sua opinião sobre este ponto; não sei se está resolvido a sustentar o maximo pedido sem diminuição alguma, não sei se está resolvido a adoptar a emenda proposta pela commissão a que pertenço relativa ao apresamento do brigue *Oriente*. Nesta duvida não sei como a camara possa votar. Não admittirá o nobre ministro deducção alguma? Quererá por ventura que nós paguemos a lord Cochrane aquillo que indevidamente elle aprisionou, aquillo que os tribunaes do imperio desde a primeira até á ultima instancia declararam que foi injusto, obrigando o mesmo lord a indemnisação? Certo que não.

Peço á V. Exc., Sr. presidente, que se digne mandar buscar á secretaria as sentenças relativas ás presas que ainda agora eu e o nobre deputado o Sr. Silveira da Motta estivemos a examinar, e as separei. Quero que a camara se oriente á vista destas sentenças que deram os tribunaes desde a primeira a ultima instancia julgando más presas e illegaes taes factos commettidos por lord Cochrane, e por conseguinte que se convença que não podem entrar no resto daquellas que devem ser indemnisadas ao mesmo lord. Quando procuro estes esclarecimentos he porque quero seguir a risca a opinião do nobre deputado que acaba de sentar-se, de que os apresadores não tem de maneira alguma direito áquellas presas que foram julgadas más pelos tribunaes do paiz.

Sr. presidente, a camara dos Srs. deputados attendera primeiramente á sentença obtida por José Martins Vieira e outros nos tribunaes da primeira e ultima instancia. O brigue *Oriente* pertencia a cidadãos brasileiros; parte da sua carga era tambem de propriedade dos mesmos cidadãos; para poder sahir de Angola este brigue e vir para o Brasil evitando o apresamento pelas forças portuguezas, vio-se na necessidade de trazer a bandeira portugueza. Este brigue entrou no porto do Maranhão, estava fundeado debaixo dos canhões da fortaleza, e estando assim lord Cochrane o apresou; ao apresamento não seguiram aquellas formalidades que o direito das gentes requer, e igualmente o nosso direito particular. Proposta a acção contra este acto, foi em primeira instancia declarado que o apresamento não podia ter lugar, primeiramente porque estava a embarcação debaixo do alcance do canhão da fortaleza, porque da parte da embarcação apresada não tinha havido resistencia que reclamasse o apoio e soccorro dos navios de guerra, e em segundo lugar, porque a propriedade pertencia a cidadão brasileiro; lord Cochrane por isso foi condemnado á indemnisação de perdas e damnos.

Eis-aqui, senhores, as duas sentenças; a primeira lançada por um magistrado integerrimo, cujo nome será sempre lembrado nos fastos da magistratura do imperio, o fallecido Leal; a segunda, pelo conselho supremo militar. Em consequencia destas decisões, o corpo legislativo mandou pagar aos interessados a importancia da sua propriedade; creio que foram dous; resta um, que he Martins Vieira; entretanto, pedindo a commissão de fazenda ao governo informações sobre esse facto, o governo houve de informar que na reclamação de lord Cochrane se achava incluido o pedido de 23:000$, a saber: 3:000$ importancia do casco, e 20:000$ das mercadorias desta embarcação julgada má presa pelos tribunaes! Deve-se-lhe pagar a importancia de tal presa? O nobre ministro o quer.

Não tenho os papeis que pedi ha pouco a V. Exc. para continuar a tratar das outras sentenças; mas emquanto estes papeis não vêem, bom he que discutamos a questão do direito. Estará lord Cochrane isento das indemnisações por perdas e damnos? Sem duvida alguma, por isso que o governo, no tempo em que os dous poderes legislativo e executivo estavam reunidos em uma só mão, o declarou e afiançou, mas esse beneficio lhe foi concedido não por força e reconhecimento, mas, e unicamente, como gratificação e estimulo; não obstante, na opinião do supremo conselho militar, os militares terem um estimulo acima desse interesse. Diz o conselho supremo militar em sua consulta de 4 de outubro de 1826: não haverá motivo que possa promover nella (a armada) frouxidão ou falta de energia da parte daquelles para quem o interesse he o primeiro movel das suas acções. » Pois bem, para aquelles a quem o interesse e não a gloria e o desempenho do dever he o primeiro movel das suas acções, havia um grande alimento; esse alimento, senhores, era a irresponsabilidade pelos factos que praticassem contrarios as leis, pelos damnos que causassem com o seu procedimento.

Este facto, este abandono e irresponsabilidade pelo direito das gentes, pela pratica das nações cultas, pelos principios de moral, talvez pudesse ser contrariado, talvez não possa ser justificado. Pelo direito das gentes, pela pratica das nações, quando mesmo o apresamento he feito em regra, a abertura dos volumes pelos apresadores, a violencia praticada contra os passageiros, são motivos sufficientes para que o apresamento não possa ser julgado bom. As nações tem como principal dever, além da disciplina, que he do seu interesse sempre conservar, que os officiaes apresadores se portem com a decencia necessaria, não mostrem essa avidez de riqueza, que repugna com a sua nobreza, mas que sómente no cumprimento dos seus deveres se lembrem que o principal interesse do seu governo he, não a acquisição de riquezas para si, mas damnificar o inimigo, fazer-lhe todo o mal, tirar-lhe todos os meios com que possa fazer a guerra.

O contacto, pois, dos officiaes com os objectos apresados sem que precedam as formalidades estabelecidas pelas leis exigidas pelos direitos das gentes, he um motivo sufficiente para que lhes tire esse interesse. Mas vamos ao facto: houve como que uma promessa de galardão, esse galardão vinha a ser a irresponsabilidade de todos os actos quanto a guerra da independencia. Esta promessa porem não foi alem dos damnos; dahi não se póde deduzir que lord Cochrane e as pessoas que compunham a esquadra que elle dirigia possam ter direito ao que foi julgado pelos tribunaes do paiz más presas e verdadeiras extorsões e depredações.

*O Sr. Silveira da Motta* da um apartes.

*O Sr. Ferraz*: — O nobre deputado parece por em duvida o que acabo de dizer; veja mesmo a letra do decreto — serão irresponsaveis pelos damnos; — mas não permittia que fizessem depredações que fizessem presas sobre propriedades brasileiras.

*O Sr. Silveira da Motta*: — Essas rigorosamente nem se podem chamar presas.

*O Sr. Ferraz*: — Não podem ser consideradas presas porque são illegitimas; mas quem julga da illegitimidade ou legitimidade das presas he o tribunal competente: em quanto elle não declara que a presa he má deve-se reputar como boa. Parece-me pois que se deduzir do pedido de lord Cochrane tudo aquillo que pelos tribunaes do paiz não foi julgado boa presa. Neste caso se acham differentes apresamentos constantes de resoluções e projectos desta camara. Do brigue *Oriente* a nação tem de pagar..... 1:900$. Ja mandou pagar a José de Freitas Brandão e a F. de tal Guimarães differentes quantias provenientes do producto de 27 escravos apresados por lord Cochrane nesse brigue. Esta sentença esta aqui, pode ser lida.

Tem tambem de mandar averiguar para ser levada em conta a quantia de 11:000$ que no anno de 1823 fora extorquida com violencia ao commendador Francisco Antonio Ferreira, proprietario da galera *Pombinha*, pelo 1.º almirante a titulo de resgate das mercadorias pertencentes á mesma galera, achando-se surta no porto de S. Luiz. Os peticionarios fundamentaram o seu pedido na sentença que obtiveram nos tribunaes competentes, não só julgando ma presa a da referida galera, por ser propriedade brasileira, e estar em descarga no porto do Maranhão, mas ainda mandando restituir a referida quantia extorquida com violencia. Eisaqui a sentença que condemnou o mesmo lord.

Temos ainda mais o producto da presa *Imperador Alexandre*, a qual tambem, conforme o perecer e sentenças que se acham aqui, foi julgada má presa por pertencer a cidadão brasileiro.

Temos ainda mais um caso que me parece vergonhoso; eu fui delle pode-se dizer que testemunha. Manoel Cardoso de Aguiar, natural da Bahia, nascido na capital de S. Salvador, emigrou para a terra do meu nascimento, villa de Valença no tempo da independencia: tinha uma pequena embarcação em S. Matheus, que devia conduzir farinha: esta lancha foi aprisionada pela primeira vez por lord Cochrane, e tendo sido á vista de seus papeis deixada livre, foi aprisionada segunda vez, e elle fez della o que quiz. Perante os tribunaes este apresamento foi julgado máo, e o dito lord condemnado; eisaqui a sentença que mandou restituir a este pobre homem que tinha emigrado que estava fazendo serviços á causa da independencia; a quantia de seis contos e tantos mil rs. provenientes da sua lancha. Pergunto; deverá a nação carregar com este pagamento, quando a presa julgada ma pelos tribunaes competentes? Segundo a opinião do nobre deputado por S. Paulo, que para mim he de grande peso, não se pode considerar isto como presa, e tem de ser infalivelmente paga. Sinto, senhores, que pelas dilações que tem havido neste pagamento, tenham feito com que o producto do suor, a propriedade destes individuos se achem nas mãos de agiotas.

Temos ainda o apresamento da sumaca *Alegria dos Anjos*, que consta de um parecer apresentado por uma commissão desta camara em 1845, e das sentenças proferidas contra lord Cochrane pelos competentes tribunaes. Todos estes processos encontrei na secretaria desta camara.

Ora, se acaso houvesse um exame no archivo da camara dos senhores deputados, e talvez no do senado, nós poderiamos colher muitos outros factos que não podem dar lugar a reclamação feita por lord Cochrane. E, senhores, que razão fundada ou em o direito natural, ou no direito patrio, ou no direito das gentes, póde apparecer que justifique o gozo da propriedade de cidadãos brasileiros, tomada injustamente contra todos os preceitos, por aquelle que indevidamente aprisionou? Se admittirmos este principio, não admittiremos como principio legal o da pirataria? Certo que sim. O meu honrado collega deputado pela Bahia, que acabou de fallar demonstrou tambem que era impossivel que um governo que prezasse a moral cedesse á pretenção de lord Cochrane sobre a importancia de apresamentos feitos em valores existentes nos cofres do Maranhão, na artilharia e outros bens nacionaes que foram confiscados. Lord Cochrane partio de um principio falso, e era que nós estavamos combatendo uma potencia inimiga nas aguas do Maranhão. Nós iamos soccorrer patricios nossos que pugnavam pela independencia do paiz; a praça do Maranhão não podia ser considerada debaixo dessas faces que as leis concedem, o bloqueio, o assedio etc. A praça do Maranhão era brasileira, estava occupada justa ou injustamente por tropas portuguezas; mas os effeitos que alli existiam eram productos de rendas do imperio que surgia na infancia, eram productos de impostos, eram o producto de todos aquelles direitos pelos quaes nós pugnavamos. Nem poderia ser de outra maneira: na propria praça do Maranhão o partido brasileiro foi que deu o maior apoio possivel á esquadra de lord Cochrane. Lord Cochrane foi a essa praça como um auxiliar dos Brasileiros, e não com força armada para combater um lugar propriamente inimigo; foi com o fim de expellir do Maranhão aquellas forças que fossem hostis á nossa independencia, e não para conquistar essa provincia. (*Apoiados*). Lá estavam homens eminentes pelo seu patriotismo que sacrificaram toda a sua fortuna pela independencia do paiz com estes homens elle se entendeu, mediante os seus soccorros foi que a victoria se declarou. Como, pois, senhores, se poderá reconhecer o direito de lord Cochrane sobre a artilharia, sobre dinheiros existentes nos cofres publicos, etc.? Não he possivel, nem o governo do Brasil quererá com este facto autorisar uma doutrina tal. Quando, senhores, os direitos que lord Cochrane tenha ao nosso reconhecimento pelos seus serviços fossem taes que demandassem de prompto e com toda a urgencia um pagamento equivalente ao que elle hoje exige, eu pediria ao governo que antes lhe désse, como uma gratificação, como uma remuneração dos seus serviços, do que sob a base que se apresenta de uma verdadeira depredação. (*Apoiados.*)

Eu estou, senhores, que a marinha brasileira que actuou na guerra da independencia tem direito perfeito de haver aquillo tudo que foi pelos tribunaes julgado boa presa, que se lhe deve mandar entregar a sua importancia, que não se deve prescindir nem de sacrificios, nem de qualquer providencia, por mais pesada que seja, para satisfazer a este empenho; mas sómente aquillo a que ella tem direito, e o direito he dado, como bem disse o nobre deputado pela Bahia, não pela autorisação ou pelo reconhecimento desta camara, mas pelo conhecimento do poder competente, que he o judiciario. Tudo quanto for além disto, se a camara entender que deve votar, vote-se como uma recompensa, como uma gratificação.

Mas, senhores, poder-se-ha liquidar a importancia desse divida? Parece-me que o trabalho será difficultoso; foi elle emprehendido, e ou pela recusa do proprio lord Cochrane, que considerava os tribunaes que deram taes sentenças como tribunaes estrangeiros ao paiz, como tribunaes compostos de Portuguezes que procuravam marear a sua gloria, diminuir a recompensa dos seus serviços, ou por outro qualquer principio, o facto he que os louvados, os arbitros que se nomearam, nada fizeram, nem sei se se reuniram. Então, senhores, apresentou-se lord Cochrane com a representação constante destes papeis, exigindo alguma cousa para que elle continuasse a prestar seus serviços. Desenhou nessa época o perigo da paz com cores muito carregadas, e esse perigo partia do desgosto que elle allegava de toda a tripolação da marinha, pela falta de pagamento das mesmas presas.

Era neste tempo, senhores, bem difficil a posição do governo; maiores por sem duvida seriam as vantagens que se deviam colher da união de todas as provincias que compunham o solo brasileiro, do que esse sacrificio de 600:000$000 que elle propunha como uma base equitativa da liquidação de taes apresamentos. E, senhores, apezar de qualquer obstaculo que um homem á testa do governo encontrasse em sua consciencia contra estas injustas reclamações, que mais revelavam um espirito.... (não sei como o qualifique), do que filho do verdadeiro interesse pelo paiz, eu entendo que em igual caso se fora ministro não hesitaria em assumir toda a responsabilidade para satisfazer a taes exigencias, feitas como o foram.

O facto he que se deu como ajuste, que he até a expressão de que usa um documento que está neste livro que não chamarei azul, porem pardo ou negro, a palavra *ajustada* foi consignada. O que nos resta pois? Satisfazer a esta promessa, mas satisfaze-la deduzindo tudo quanto por ventura esse individuo tenha recebido. Eu não posso fazer o calculo. creio mesmo que por estes documentos difficil será conseguir-se um bom resultado. Eu não sou ministerialista, porem na posição em que vejo a camara não acho que possa haver outro arbitrio se não este, não determinar a quantia, mas fixar um *maximum* de accordo com o nobre ministro, e deixar isto a ulterior liquidação. Digo deixar a ulterior liquidação, porque tambem reconheço que qualquer que seja a força com que a reclamação de lord Cochrane possa apresentar-se ante o juizo do governo imperial a força da razão he muito superior.

A intempestiva, a fraudulenta reclamação dessa casa que existio nessa corte, que demandava uma grande somma por armamento que ella propria tinha vendido nos leilões deste municipio, a vista de um documento fora de toda a excepção desappareceu! Sem duvida he digna de ver-se, de ser apreciada a nota do nosso ministro de estrangeiros em resposta á Inglaterra sobre este assumpto; tão fundada era ella, tão documentada, que não appareceu insistencia sobre tal reclamação. Se ante qualquer governo de um paiz estrangeiro nos apresentarmos com documentos iguaes, que devemos colher com documentos que devemos apreciar, e demonstrarmos que essa reclamação he infundada, que lord Cochrane depois de ter passado pelas amarguras da accusação por que passou no seu paiz veio para o nosso e continuou nesse espirito mesquinho de sordido interesses, se esses documentos forem como se me antolham, dignos de todo o apreço juridico, muito claros e positivos, por mais altivo e arrogante que seja o governo, por maiores forças que possa reunir e de que possa dispor, ha de reconhecer a força da razão e da verdade, ha de fazer justiça ao governo do Brasil, ha de passar por alto essa reclamação infundada, ha de contentar-se para o seu subdito com aquillo que justamente se lhe deve.

Entendo pois, senhores, que he este o arbitrio que deve ficar ao governo (e eu não sou suspeito nesta parte), entendo que o governo deve usar deste arbitrio com bastante prudencia, deve nomear uma commissão ante a qual devem ser produzidos todos os documentos que puderem ser juntos; ante ella deve comparecer o procurador de lord Cochrane, que deve ajustar suas contas e receber sómente aquillo que lhe compete, deduzindo o que ja por ventura receber.

Assim, a proposta como foi apresentada neste ponto não póde ser votada; tanto a camara, que confia no ministerio, como o ministerio, que tem tanto interesse como deve ter, porque estou convencido que nelle dominam os principios da probidade e da honra, devem aceitar este arbitrio; o ministerio não irá decidir que se pague mais que aquillo que justamente se deve.

Terminei o primeiro ponto, senhores; a camara me perdoará se fui longo; entrarei no segundo—presas do Rio da Prata.

Senhores, ha dous pontos que devem ser examinados; e primeiro vem a ser: o producto em deposito he liquido de todas as presas julgadas boas pelos tribunaes competentes? Esse producto em deposito pertence ás presas que foram pelos tribunaes competentes julgadas boas? Eu entendo com o meu honrado amigo que deve ser adjudicada, não digo bem adjudicada, que deve ser entregue a parte depositada aquelles que tiveram parte nessas presas conforme as leis e sentenças respectivas. Mas pode-se separar o deposito das presas julgadas boas do deposito daquellas que foram julgadas más? Ha

Não temos documento algum por onde nos guiemos, mas creio que não será difficil obte-los com algum trabalho, e por esses documentos poderemos reconhecer os officiaes que intervieram em taes apresamentos.

Mas dir-se-me-ha: « Como se ha de obter essa liquidação, o conhecimento disto, se o barão do Rio da Prata lá de seu motu-proprio, a seu livre arbitrio dividia, mandava arrematar, tirava aquillo que assentava devia tirar? Como, se nesta côrte havia um cidadão americano por elle encarregado de semelhante gerencia? Como, na conclusão que estes factos apresentam podemos discriminar a parte do deposito que representa as presas julgadas boas da parte das presas julgadas más? » Em verdade, senhores, he isto uma difficuldade, mas nós devemos deixar de attende-la; aquelle que tem grande confiança no governo deve votar por um arbitrio neste caso; quando nós não possamos obter cousa alguma de positivo, ao menos não deixemos á critica o campo que pode apresentar um procedimento leviano que não se coaduna com os principios da justiça.

Mas (e he a grande questão) achar-se-hão isentos o almirante e officiaes que compozeram a esquadra do Rio da Prata da obrigação da indemnisação? A decisão pela negativa creio que não pode ser posta em duvida.

Senhores, não ha lei escripta particular sobre o objecto, mas ha uma lei geral patria, que vem a ser que cada um he responsavel pelos actos illegaes que praticar, pelo damno que causar a outrem, sendo isto julgado pelos tribunaes competentes. He ainda a lei de todos paizes, quando os damnos são causados pelos corsarios; o deposito que os armadores fazem não tem outro fim senão fazer face ás despezas herentes a taes damnos. Se esse deposito não he sufficiente, ainda muitas nações, muitos escriptores entendem que o estado por parte de quem taes corsarios cruzam he responsavel por esses damnos.

Quando porém esses factos são commettidos pelas embarcações de guerra, que são propriedade do proprio estado, ninguem pode contestar que a nação he obrigada subsidiariamente pelos actos dos seus prepostos, e os officiaes e commandantes de embarcações que commettem taes actos são responsaveis para com o estado, nem pode ser de outra maneira, porque são taes officiaes, tal força, meros agentes do estado, sujeitos a responsabilidade por todos os seus actos. Neste estado de cousas os principios que devem regular são aquelles que regulam os factos contrarios á lei; o empregado publico que commette no desempenho de seus deveres qualquer damno he por elle responsavel immediatamente e sujeito á satisfação da importancia em que pode ser avaliado esse damno.

O estado he responsavel para com a nação a quem pertence o subdito offendido, são esses os principios invariaveis do direito natural, do direito divino e do direito humano....

(*Ha um aparte.*)

Ao contrario, se o nobre deputado ler os differentes tratados a esse respeito celebrados por differentes nações, verá que esses principios tem sido por todos reconhecidos. Creio que o nobre deputado me dispensará agora de citar as datas desses tratados, porque a sciencia das datas não he a verdadeira sciencia (*apoiados*), mas lhe direi que esses principios se acham em differentes documentos e tratados que traz a collecção de Martins, são citados por um autor de grande fama e em uma das obras mais modernas e mais dignas de serem apreciadas.

« Hautefeuille.—Direitos e deveres dos neutros.» Ninguem pode contestar esses principios immutaveis e nem o estado belligerante o poderia fazer, porque alias sanccionaria um principio sempre fatal, e era de que as depredações feitas pelas embarcações de guerra que lhe pertencem deveriam ser julgadas acções boas e legitimas e ser recompensadas, o que seria muito fatal. Se uma embarcação de guerra contra as ordens do seu governo commetter depredações quando incumbida do corso ou do bloqueio de algum porto, pergunto eu, o governo deve sanccionar taes factos ou deve responsabilisar os que commetteram taes acções? Certamente que deve responsabilisa-los.

Eu trouxe ainda ha pouco o exemplo de que quando uma presa feita em regra pelos simples facto da abertura dos volumes da parte dos officiaes apresadores, ou máo tratamento dado aos passageiros dos navios apresados, por estas causas em todos os paizes civilisados pode ser julgada má presa, e entregue a quem de direito for. Se taes factos dão uso a esse julgamento, como as verdadeiras depredações serem sanccionadas, e os que as commettem galardoados? Estranha e fatal moral.

Senhores, eu não sei mesmo se se pode argumentar que essas instrucções foram dadas ao barão do Rio da Prata e seu antecessor; porque, não obstante o nobre ministro da marinha ter dito e mandado publicar pelo *Diario do Rio*, que nos tem mimoseado com suas observações e seus remoques, alguma cousa sobre este assumpto me parece que nada mais natural do que o nobre ministro nos apresentar as instrucções dadas pelo governo aos seus cruzadores.

*Um Sr. Deputado*: — Houveram; mas o ministro da marinha apresentou uma e o de estrangeiros outra.

*O Sr. Ferraz*: — Seria conveniente que essas instrucções fossem presentes á casa, porque apenas existe impresso o decreto de dezembro de 1824, que assegurou á esquadra apresadora a parte das presas que, segundo a legislação patria, pertencia a nação, e o manifesto de guerra e nada mais; e pois appareceram essas instrucções.

*O Sr. Silveira da Motta* dá um aparte.

*O Sr. Ferraz*: — Quando a camara dos senhores deputados se occupou em outubro de 1827 de uma representação dirigida pelo barão do Rio da Prata contra o procedimento do governo por haver mandado sobrestar na arrematação das presas, emquanto não se instituia o tribunal proprio de revista, o marquez de Queluz houve de expor o seguinte em seu officio dirigido a esta camara:

« Nestes termos, que resposta poderia dar o governo de S. M. I. aos ditos ministros, que os contentasse e contivesse, vendo elles desprezadas antes da decisão imperial suas reclamações, e as embarcações e mercadorias vendidas, e o producto dellas entregue ao procurador Samuel Clapp, tendo sido um ponto principal de suas reclamações o sobrestar nessa venda, que acarretaria prejuizos irreparaveis? Não seria muito de prever e evitar desgostos e desabrimentos com as tres nações amigas e poderosas de que tivemos ja, e por muito menos, amostras desagradaveis? Se puzermos em balança estes interesses politicos com o direito que reclamam o almirante e mais officiaes, o qual apenas assenta em uma promessa graciosa de gratificação sobre o valor das presas que *legalmente fizerem*, não ira por esses ares a bacia ou concha em que estiver esse direito, emquanto a outra ficará assentada e firme? Avançarei mais o meu discurso até duvidar que a conducta dos apresadores se possa dizer assaz justificada para produzir esse direito as gratificações, pendendo as accusações dirigidas á imperial presença contra elles pelos ministros das ditas tres nações. Além disto, que immensa responsabilidade não pesaria sobre o ministro de estado respectivo, se deixasse escapar pelas mãos do estrangeiro Clapp a grande somma, producto de vendas, no risco imminente de recahir a totalidade das indemnisações sobre a nação brasileira, cujos interesses, como de orphão sem tutor, teriam ido a revelia neste desgraçado negocio em que trabalha desde principio esse mesmo Clapp, sem esta e outras medidas tomadas pelo governo?»

Daqui se vê, senhores, a isenção de indemnisação no caso de máo apresamento não foi garantida ao barão do Rio da Prata e seus subordinados como o foram anteriormente a lord Cochrane, e nem o podia ser; o regimen constitucional se achava em toda a sua força, e essa isenção importaria uma violação do direito divino e humano, essa autorisação não podia ser dada senão pelo poder legislativo; que são portanto responsaveis por damnos e máos apresamentos os herdeiros do barão do Rio da Prata e aquelles que tomaram parte nesses apresamentos, isso he incontestavel. O que porém he preciso, he descriminar-se o valor das presas boas das mas, e para o descriminar faltam á camara os esclarecimentos, e nem o mesmo ministerio os tem, depende ainda de previa liquidação.

A imprensa do nobre ministro houve de declarar que havia ordem do ministerio da marinha considerando ou justificando taes actos do barão do Rio da Prata, mas aqui nesta casa se produzio o documento de sua absolvição ante o conselho de guerra; me parece que nem uma nem outra cousa póde produzir o effeito desejado no presente caso, e só o que poderá servir são as sentenças do poder competente, são as sentenças do tribunal do almirantado em 2.ª instancia e da auditoria da marinha em 1.ª instancia que houvesse qualificado boa presa...

*O Sr. Ministro da Marinha* dá um aparte.

*O Sr. Ferraz*: — O que eu acredito he que não se póde dizer senão que he má presa...

*O Sr. Ministro da Marinha*: — Em ambas as instancias foram julgadas boas presas.

*O Sr. Ferraz*: — Venham as sentenças para vermos.

Suscitou-se a questão de revista especialissima, me parece que os nobres deputados não estão bem orientados a esse respeito; neste ponto, pela antiga legislação, nós tinhamos, alem dos recursos ordinarios, o recurso de revista especialissima estabelecido pela maneira que o nobre deputado pela Bahia citou: o recurso de graça especialissima dava lugar a revisão dos julgamentos por outro juiz, e a decisão desse juiz he que em ultimo lugar regulava a materia. Pergunto eu, dado o recurso de graça especialissima interveio esse ultimo julgamento? Se interveio, visto he que por este foram julgadas más presas as que se pagaram.

(*Ha um aparte.*)

Devia intervir. Diz o nobre deputado por S. Paulo que não interveio, mas aonde os documentos? De onde consta isso? He preciso que examinemos cada um dos processos, e esses processos não existem, a relação da secretaria de marinha dá um resultado, a do conselho supremo militar dá outro resultado? ambos não concordam até mesmo sobre o numero de embarcações.

A camara, portanto, não está habilitada para a decisão que se deseja. Digo que não está habilitada, porque não póde instituir este exame em uma discussão como esta, pois que a materia he de competencia administrativa.

As liquidações, meus senhores, não podem ser objecto da competencia do corpo legislativo (*apoiados*); pertencem ás repartições fiscaes estabelecidas pelas nossas leis; o que deviamos, pois, esperar do ministerio que apresentou a proposta deste credito? Estes previos exames; mas não o tendo feito, a camara que deposita tanta confiança no nobre ministro da marinha deve votar uma quantia para que depois desses exames se faça a devida conta e se satisfaça aos pretendentes. O projecto fixa a cousa definitivamente, elle foi delineado de maneira que se dá tudo como liquido, he um credito de dividas já liquidadas, quando neste ponto não póde haver outra cousa mais do que um voto meramente de confiança quanto ao maximo, porque este facto depende de exame.

Não sei se me escaparia alguma questão relativamente ás presas do Rio da Prata. O que me parece em resultado dever declarar á camara he que sem duvida alguma o barão do Rio da Prata postergou todos os estylos, costumes e leis admittidas pelo direito das gentes, que não o poderia salvar a pratica da Inglaterra. Nós, nação americana, não deviamos deixar de seguir a vereda que nos traçou a nação americana mais adiantada; era essa que seguio o barão do Rio da Prata, uma pratica particular e que não foi seguida nem admittida pela maioria das nações da Europa. A propria Hollanda tendo estabelecido esse bloqueio chamado de papel, quando reivindicava a sua independencia, contradisse-se depois e seguio principio differente.

Todas as nações justas, todas as nações civilisadas que desejam, não guiadas por principio de inveja ou de interesse particular, que as demais nações floresçam, e se avantagem em prosperidade e riqueza, não admittem este principio, que tem por fim destruir o commercio dos neutros em proveito proprio. Uma unica potencia se desviou deste principio; não sei se a civilisação a terá feito retrogradar desta estrada, creio que sim. E o Brasil, senhores, poderá almejar a posição dessa potencia que tinha por fim destruir em proveito proprio esse grande principio, para não sómente fazer mal ao inimigo, como igualmente dominar por toda a parte com a sua marinha, o seu commercio? Creio que o Brasil não podia e almejar isto: se algum ministro deu estas instrucções, fez o que então fizeram todos. Nesse tempo os principios eram desconhecidos; os tratados que fizemos com essas potencias revelam bem a nossa ignorancia. (*Apoiados.*)

Mas, senhores, existiram esses instrucções? Para mim he objecto de duvida; o documento que eu aqui li parece que diz o contrario.

*O Sr. F. Octaviano*: — Se os ministros nesses tempos eram ignorantes, como disse o illustre deputado, o quanto e seriam os officiaes da armada?

*O Sr. Ferraz*: — Perdôe-me, o barão do Rio da Prata tinha militado debaixo das ordens de Nelson, não podia desconhecer estas cousas, e era homem illustrado; note-se que não militou debaixo das ordens de Nelson como um simples official subalterno, e sim como major-general. Nesse tempo, senhores, não havia nação alguma que não conhecesse a grande questão debatida sobre a neutralidade entre os differentes povos da Europa e Inglaterra; he uma questão que perturbou tanto o mundo, que foi tão conhecida, que não poderia escapar ao conhecimento daquelles que pelejaram ao lado de Nelson. Tenho finalisado a segunda parte do meu discurso. Entendo que tambem a proposta pelo modo porque se acha não deve passar. A honra do governo he interessada neste ponto. A grande quantia que se pedio para uma e para outra cousa, póde servir de pomo da discordia, e eu não desejo que o governo depois se veja na necessidade de fazer o mesmo papel que por essa *dama* da antiguidade (Atalante) fez seu amante para demora-la na carreira ajustada, lançando bolas de ouro que muito a attrahiam, para poder vence-la.

Entrarei no terceiro ponto, vem a ser a pensão de lord Cochrane. O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro tomou a posição de paladino de lord Cochrane neste ponto.

*O Sr. Candido Borges*: — De paladino da honra do paiz.

*O Sr. Ferraz*: — Invocou essas palavras — honra do paiz, interesse do paiz, gloria do paiz, serviços ao paiz. — Mas ha de permittir que lhe diga que em discussões destas sobre o direito, estas palavras não são proprias, podem-nos seduzir, e o nobre deputado sómente deve desejar que façamos justiça. Prescindindo, pois, de taes palavras, eu pedirei ao nobre deputado que attenda para o proprio decreto que deu esta pensão a lord Cochrane...

*O Sr. Candido Borges*: — Foi com elle mesmo que eu argumentei.

*O Sr. Ferraz*: — .... e pergunte comigo á sua consciencia: lord Cochrane satisfez as condições do seu contrato?

*O Sr. Candido Borges*: — Terminou o serviço da independencia.

*O Sr. Ferraz*: — Póde-se entender que terminou esse serviço aquelle que desertou do seu posto, que desobedeceu ás ordens do governo, que lançou uma cotisação sobre uma provincia, que abandonou tudo, e seguio sómente os dictames do seu capricho, e os seus interesses?

*O Sr. Candido Borges*: — Isso he negocio á parte; o direito á pensão estava vencido.

*O Sr. Ferraz*: — Senhores, reflictamos bem; a independencia do Brasil na época em que lord Cochrane sahio do Maranhão estava concluida?

*O Sr. Candido Borges*: — A guerra estava.

*O Sr. Ferraz*: — A guerra ainda lavrava, ainda Portugal não tinha reconhecido a independencia do Brasil.

*O Sr. F. Octaviano*: — Ora! ora!

*O Sr. Ferraz*: — Ora! ora! Póde ser que seja uma bella cousa, mesmo um tonico esse *ora! ora!* mas não he argumento.

*O Sr. F. Octaviano*: — Nós não precisavamos do reconhecimento de Portugal para termos a independencia feita naquella época; eis-ahi ao que he o *ora, ora*, e não quanto ao mais que o nobre deputado disse.

*O Sr. Silveira da Motta*: — A nossa discordia civil era então em Pernambuco em 1824.

*O Sr. Ferraz*: — Ainda estavamos em guerra... Póde ser tudo quanto se quizer; mas os nobres deputados não podem contestar o seguinte principio, que aquelle que contrata serviços não se póde desligar antes de os fazer todos sem que haja pleno accordo. Lord Cochrane desertou do serviço do Brazil, abandonou esse serviço quando o Brasil, que era parte contratante, não o tinha desligado delle.

*O Sr. Silveira da Motta*: — Ha um acto anterior muito solemne.

*O Sr. Aprigio*: — Esse conceito que o nobre deputado faz de lord Cochrane, ha 30 annos que dominou.

*O Sr. Ferraz*: — He uma verdade. Mas bem; vamos a essa prova de consideração dada pelo governo do Brasil. Eu entendo, senhores, que ao augusto monarcha brasileiro he permittido usar da sua clemencia da maneira que entender mais conveniente ao paiz. Esse acto pelo qual o ministro brasileiro interpoz os seus bons officios para obter do governo inglez a permissão de lord Cochrane poder usar das honras e distincções que lhe foram outorgadas pelo nosso governo importa um acto de clemencia.

*O Sr. Candido Borges*: — Acto de clemencia não; reconhecimento de serviço.

*O Sr. Ferraz*: —.... um acto de clemencia ao desertor da marinha brasileira, um acto de clemencia aos olhos de todos os homens justos, porque elle não podia de maneira alguma obter esse grande favor sem que a clemencia lhe fosse permittida. Esse acto póde-se presumir como de perdão da sua culpa; se elle não tivera tido lugar, nem a camara podia com dignidade tratar desta materia sem chama-lo a contas.

*O Sr. Candido Borges*: — Se semelhante acto he de perdão, tome as consequencias desse perdão.

*O Sr. Ferraz*: — Pelo amor de Deos! De certo tempo para cá estou desesperando do meu paiz, porque vejo alguns senhores metterem-se sem prévio estudo em questões de jurisprudencia. Se o nobre deputado consultasse a nossa legislação veria que o perdão não dá direito senão á remissão de penas...

O perdão não traz a absolvição de quaesquer outros encargos da indemnisação, perdas e damnos portanto o nobre deputado me desculpe de eu fallar assim, porque estou persuadido que, se o nobre deputado estudasse a materia, como estudou e tão brilhantemente discorreu relativamente ao direito das gentes, veria que o perdão não dava direito a mais que á remissão da pena.

Mas, senhores, eu ainda insisto: quér a camara, quér o governo por generosidade, mesmo para excitar ou inspirar confiança aos nossos servidores, agraciar esse individuo conservando-lhe a pensão? Sejamos generosos, façamos alguma cousa, mas façamos segundo a regra. Pelo nosso codigo constitucional as pensões para terem effeito precisam da approvação da assembléa geral....

*O Sr. Silveira da Motta*: — Hoje.

*O Sr. Ferraz*: — Precisam da approvação desde que a constituição do imperio foi promulgada, aceita e jurada, porque anteriormente não se podia dar isto, os dous poderes estavam reunidos. Mas pergunto ao nobre deputado (não posso suppor que elle jurasse a constituição nessa época, porque então era muito joven), mas em que época foi jurada a constituição do imperio do Brasil? Em 25 de março de 1824. De que data he a pensão? De julho de 1824. Lembra-se acaso o nobre deputado, e se não se lembra póde consultar a historia parlamentar do nosso paiz, lembra-se das questões que suscitou a concessão de pensões? O fallecido Evaristo Ferreira da Veiga exigio uma relação das pensões concedidas depois dessa época; ahi está o seu requerimento na secretaria da camara, e essa lista principiou do dia posterior ao juramento da constituição do imperio. Como não podessem ser approvadas taes pensões, houve a resolução que ainda ha pouco tempo citei, que se acha nas nossas collecções, mandando prorogar o pagamento dessas pensões por mais um anno. Findo esse anno, não tendo sido ainda approvadas, o fallecido senador pelo Ceará Castro e Silva propoz um projecto prorogando mais um anno. As pensões do bolsinho para poderem ser consideradas como pensões civis do estado foi mister que uma lei do orçamento o declarasse; o nobre deputado sabe muito bem que em todos os paizes findos os reinados as pensões do bolsinho passam para o estado. Se pois a data do juramento da constituição he anterior ao decreto da pensão, facil he de ver que depende da approvação do corpo legislativo.

Mas ainda havia uma razão; não se poderia considerar a pensão concedida senão no tempo em que ella devesse vigorar, e ella devia vigorar depois que lord Cochrane legitimamente se apartasse do serviço do Brasil; por consequencia ainda por esta razão eu digo que não pode ser dada sem a approvação da assemblea geral.

Peço agora á camara, peço agora ao nobre ministro que por amor de nossas instituições reforme o artigo respectivo. Se quer que a pensão passe, então diga-se — fica approvada a pensão concedida, por decreto de tantos, a lord Cochrane, e este com direito de haver a sua pensão da data de tantos.

Mas, senhores, esta pensão deve estar sujeita ao encontro de dividas? Eu entendo que não. Ou queremos ser generosos ou não; se queremos ser, se essa pensão he concedida em remuneração de serviços, creio que não deve estar sujeita ao encontro de dividas....

*Uma voz*: — Apoiado, ha privilegio.

*O Sr. Ferraz*: — Diz bem o nobre deputado, a nossa legislação sempre considerou os soldos, ordenados, gratificações e pensões como alimentos, a nossa legislação patria os excluio de embargos e penhoras...

*O Sr. Candido Borges*: — Só as concedidas a titulo de esmolas.

*O Sr. Ferraz*: — As pensões geralmente se consideram como alimentos, e como alimentos he regra de direito...

*O Sr. Candido Borges*: — Como alimento está expresso no decreto de outubro de 1793, aquellas concedidas a titulo de esmolas.

*O Sr. Ferraz*: — Peço ao nobre deputado que reflicta no que vou dizer. As pensões em jurisprudencia, na pratica de julgar, são consideradas como alimentos; não se pode saber aquellas que são dadas como esmolas nem aquellas que não são dadas a este titulo; consideremos mesmo que a pensão he dada como equivalente ao soldo do militar, e neste caso participa da mesma natureza do proprio soldo.

*O Sr. Candido Borges*: — Meio soldo.

*O Sr. Ferraz*: — O meio soldo participa da natureza do soldo, e o soldo considera-se como alimento...

*O Sr. Silveira da Motta*: — E o meio soldo não he sujeito a penhora.

*O Sr. Ferraz*: — Sem duvida, e assim se decide nos tribunaes. He difficil saber-se a pensão que he dada por esmola e a que não he dada; não ha lei nenhuma que o declare. Peço pois ao nobre ministro que aceite esta idéa — fica approvada a pensão, mande-se pagar da data de, etc. — Quanto ao soldo he uma questão que não pode soffrer discussão; reconheceu-se que foi perdoado; que pela lei militar tem direito a seu soldo, dê-se-lhe. Se porem a lei militar não obstante o perdão não considera este soldo eu entendo que o soldo de lord Cochrane deve ficar sujeito á regra que vigora para os mais officiaes.

A outra questão, senhores, vem a ser se o estado he obrigado a pagar a lord Cochrane os soldos e soccorros prestados a uma embarcação brasileira que, contra as ordens do governo, com elle se dirigio a Europa. Eu entendo que provada a existencia da divida competente, deve ser indemnisada; mas aonde as provas? Não cabe aprecia-la ao corpo legislativo....

*O Sr. Silveira da Motta*: — Só o que nos cabe he dar dinheiro para pagar divida.

*O Sr. Ferraz*: — Senhores, pelo que tenho dito a camara se compenetrará que meu voto não pode ser dado conforme cumpre por falta de esclarecimentos: eu não posso votar pelo credito na extensão pedida, porque do parecer do conselho de estado e pelo que ouvi aos nobres deputados que discutiram a materia o debito he inferior ao pedido. (*Apoiados.*) Não posso votar por esse credito tal qual he pedido porque não se acha liquidado o mesmo debito conforme o exige nosso systema financeiro, não posso votar igualmente porque nessa mesma proposta do governo se encontra uma duplicata; a parte pertencente ao official B. Hayden se acha em deposito e pertence á rubrica — presas do Rio da Prata —; logo pois votar-se uma parte que está incluida no todo, alem desse todo que devemos votar, he uma duplicata, e eis a razão porque não posso votar pelo credito tal qual se acha, e ainda mais porque nos falta uma tabella demonstrativa, como cumpria ser-nos apresentada.

*O Sr. F. Octaviano* dá um aparte.

*O Sr. Ferraz*: — Senhores, eu lastimo que do governo viesse para a camara dos deputados um pedido de credito feito por semelhante maneira, e desejo que nesta pratica não continuemos; houve muito açodamento, e a camara dos deputados não pode votar senão como medida de confiança o credito proposto; peço pois aos nobres deputados que, encarando a materia, consultando tudo, redijam uma proposta de outra maneira...

*Uma Voz*: — Já está.

*O Sr. Ferraz*: — Eu sinto, Sr. presidente, declarar, mas se continuarmos desse modo brevemente desapparecerá tudo quanto he de doutrinas do systema representativo, daqui a dous dias virá um ministro pedir um credito sob pretexto de dividas, sem fundamento algum, e nós não teremos que fazer senão de vota-lo pelo principio de confiança em vez.

Senhores, o principio de confiança não he absoluto; o voto de confiança quando he sobre despezas futuras que não se podem bem avaliar, por exemplo, se fossemos empenhados em uma guerra, o voto de confiança poderia ser illimitado; mas o principio de confiança quando se trata de despezas feitas que podem ser calculadas pelas repartições respectivas não pode ser applicado a tal materia. (*Apoiados.*) Entretanto, senhores, eu entendo que o governo se acha em uma difficil posição, o acto não he seu, os reclamantes ha muito tempo fazem suas requisições sem exito algum (*apoiados*), o governo deseja satisfaze-los...

*O Sr. F. Octaviano*: — E muitos andam pedindo esmolas por essas ruas declarando a todo o mundo que se pedem esmolas he porque o governo não lhes paga o que lhes deve.

*O Sr. Ferraz*: — Pois bem, os amigos do governo o autorisem a dispender certas quantias com taes e taes objectos conforme a mesma proposta, dependendo todavia de liquidação que será feita pelo meio mais conveniente, assim se concilia o principio de conveniencia que a camara dos Srs. deputados e os amigos do governo lhe querem dar, e se conciliam certas conveniencias, porque depois as contas nos serão presentes e saberemos com o com que o credito for dispendido. Essa he a minha opinião.

Quando pela primeira vez fallei nesta materia vio a camara que eu estava baldo de todos os dados, e portanto não podia deixar de fazer opposição a um credito que não se baseava em documentos; porem agora depois de ter estudado a materia não posso deixar de pronunciar-me da maneira porque eu o faço, e nem se pode dizer que eu estou em contradicção; eu queria que esse negocio fosse a commissão porque não queria que se entendesse que a minha opposição era filha de um capricho.

Seja-me permittido agora dizer que o proceder da commissão de marinha e guerra foi singularissimo por que possuindo ella esses documentos devia i

apresentado um parecer melhor esclarecido do que aquelle que nos apresentou. (*Apoiados.*) He tambem de admirar que a nobre commissão da marinha e guerra não desse um só membro para defender a proposta do governo. O nobre general que he membro della nem ao menos se dignou puxar pela espada para defender a sua obra.

*O Sr. Paranaguá*: — Se ella está empenhada nos casamentos. (*Risadas.*)

*O Sr. Ferraz*: —He, senhores, estranhavel o procedimento da camara; se não fosse o nobre ministro da marinha que aqui nos obsequiou com a leitura do parecer do conselho de estado, que nem na casa estava, se não fossemos nós que não cedemos dessa insistencia que temos tido sobre esse objecto, eu não sei como poderiamos votar semelhante credito.

He esse o meu voto; desejo que a camara, e lhe deço muito humildemente, salve as prerogativas que temos.

*Vozes*: —Muito bem, muito bem.

A discussão fica adiada pela hora. Levanta-se a sessão as 3 horas e 1/4.

# PERNAMBUCO.

## RECIFE 28 DE OUTUBRO DE 1854
### A'S 6 HORAS DA TARDE.
## RETROSPECTO SEMANAL.

Um facto deu-se esta semana, no qual não desejaramos fallar, embora occasionasse murmurações e censuras, visto prender-se a certos sentimentos que muito acatamos: referimo-nos ao enterro de um innocente, com feições de procissão, que teve lugar no dia 23 á tarde. Mas, como nada se propaga e se enraisa mais facilmente do que um abuso, mister he não deixarmos em silencio o de que tratamos. *Principiis obsta*, aconselha um velho philosopho; e a sua receita mais ao pé da letra se deve applicar nas doenças moraes, do que nas physicas.

Com effeito, vestido o anjinho nos trajes da Conceição; collocado em pé sobre uma charola, tirada por quatro figuras; precedido de alguns religiosos, e de uma irmandade, assim foi conduzido pelas ruas da cidade ao cimiterio, apresentando o enterro o apparato de uma procissão, com que muitas pessoas se illudiram: não foi pequeno o numero dos que curvaram os joelhos, e até nos dizem que a guarda do Hospicio chamou as armas e poz-se em forma: os repiques dos sinos ainda mais entretinham a illusão, e as varandas mostravam os espectadores sorprendidos dessa solemnidade religiosa inesperada.

Ora, por mais louvaveis e dignos de acatamento que sejam os sentimentos de um pai ferido de magoa pela morte de um filho, e desejoso de prestar-lhe pela ultima vez os serviços ou deveres paternaes com mais distincção e estrondo, nem por isso deixa de ser manifesto o abuso de taes sentimentos, quando se procuram manifestações dessa ordem, e que além de improprias, podem prejudicar a santidade da religião, chamando o ridiculo sobre suas praticas, cujas formas, só dignas de respeito, são por esse modo leviamente usurpadas e expostas a desconsideração. Póde-se tambem enxergar nisso alguma cousa de idolatria; e portanto convém que semelhante exemplo deixe de ser imitado.

Varios acontecimentos sinistros deram á semana finda um caracter de aziaga.

No dia 22 foi assassinado no engenho Caxito um escravo pertencente ao delegado do segundo districto deste termo, com um tiro pelas costas, attribuindo-se o assassinio ao administrador do dito engenho e mais alguns escravos do mesmo. E não foi esse o unico crime de morte de que tivemos noticia, pois que na feira de Pedras de Fogo tambem foi assassinado pelas tres horas da tarde do dia 18, um individuo de nome Bartholomeo Rodrigues, sendo tal a gana do assassino que não hesitou desparar o bacamarte sobre a sua victima, estando junto a ella mais um sujeito e dous meninos, que ficaram gravemente feridos. Infelizmente, em nenhum desses dous casos póde a policia conseguir a prisão dos criminosos, que evadiram-se satisfeitos, depois de lograrem seus horriveis intentos.

Ainda no dia 22 morreu afogado na maré da ilha *Suassuna*, onde fora banhar-se, o alfaiate Eloy José Galvão, morador em Fóra de Portas, apparecendo o seu cadaver no dia seguinte entre os mangues do sitio Cajueiro, na Passagem da Magdalena, d'onde foi conduzido a igreja do Paraizo, para fazer-se-lhe a competente vestoria.

No dia 23 sendo encontrado na rua da Aurora o cadaver de uma preta, escrava de Elias Baptista da Silva, d'ahi foi conduzido pela policia á freguezia de Santo Antonio, cujo subdelegado, procedendo a vistoria, obteve dos facultativos a declaração de ter sido a morte causada por uma apoplexia, resultante de embriaguez.

No dia 23, a tarde, tambem falleceu repentinamente de um ataque apopletico o Portuguez Fortunato Cardoso de Menezes, estabelecido com loja de cirgueiro na praça da Independencia, referindo alguns que tal desgraça proviera da imprudencia que commettera o fallecido, bebendo uma quartinha d'agua, no estado de agitação e suor.

Além destes tristes successos nada mais occorreu digno de ser mencionado.

Um só vapor chegou ao porto, e foi o *Tamis*, procedente do Rio de Janeiro e Bahia, sem que trouxesse noticia alguma de interesse.

Entraram durante a semana 24 embarcações e sahiram 12.

Rendeu a alfandega 86:635$370.

Falleceram 35 pessoas: 4 homens, 7 mulheres e 15 parvulos, livres; 5 homens e 2 mulheres, escravos.

## COMARCA DO BONITO.
### 22 de outubro

Tencionava dar-lhe noticia dos trabalhos do jury, porém charo mio, acho-me assim a *maneira de phosphoro*, e com feições de quem vê murcharem-se as melhores esperanças com a chegada de um vapor; (he bem horrivel um vapor!) que trouxe para outro o despacho desejado, fallo em hypothese, porque não sou pretendente ou com aquelle mal que na capital dos beberrões se chama *Spleen*; *de maniere que* se não fosse o compromisso, contrahido com Vmc. pedir-lhe-hia dispensa do cargo, e encostaria a fragil penna que se move em prol das novidades de *humus*. Acho-me desanimado e, se não sei se lhe causa desta *inanição* o immenso peso dos outubros que carrega o *dorso* ja *prono* deste filho do pó, ou se algum desgosto occulto que não percebo mais, que me fere o coração. *Senectus est morbus*, eis todavia o dedo, que me pareceu bulir no teclado, cujo som reflecte na pobre *aialma*, e produz os males que sinto— *Bat* fique descansado que emquanto eu pestanejar com os taes *globulozinhos*, a que chamam olhos, e poder mover os dedos lhe hei de dar parte da que for havendo nas *circumvinhices* desta humilde *demeure*, e quando por algum motivo não possa em cumprir minha missão, dou-lhe um substituto, que irá ser uma *rariddde* isto he, um *rari nantes* em o *gurgite vasto* dos seus correspondentes porque todos são velhos; he um joven de 16 annos que lhe apresento. Achava muito bom aposentasse a todos os meus collegas, pois da velhice ao tumulo deita ainda menos passos que do Capitolio a Rocha tarpeia, e pode acontecer dar um *tangolomango* em todos elles, e ficar Vmc. em *apuros* para encher as columnas do seu Times (deve ter orgulho de que sua folha merece esse nome entre nós.) Tome meu conselho; d'ora em diante só queira correspondentes moços. O que lhe tem valido, he que elles viajam *incognitos*.

Mais depressa se apanha o mentiroso que o coixo; pois está *d'spleen* e me vai massando tanto, dir-me-ha Vmc. sem ter dito ainda a que veio? Bem charissimo; senão he o mal dos homens da terra classica das batatas, cervejas, *and all alcoholized family*, ou forquilhas de despachos que me privaram de dar-lhe noticias por extenso, e uma senhora muito gorda e *roxunxuda* que assás me persegue, fallo de *M. Paresse, casada, poligama*, e até *hemafrodita*. Sempre lhe quero dar novas, ainda que em resumo *superlatico* dos trabalhos do jury *de cá*. Entraram em julgamento 14 processos ou 15, que se traduziram em 20 réos; muito poucas absolvições; o juiz de direito e promotor se mostraram severos.—Todos os dias houveram abundancias de *pares*, pelo que se fazia *alejar* do barco o excedente.—O numero era quasi sempre de 48 a 52 jurados— O Dr. José de Sá Cavalcanti Lins em toda a sessão podia applicar a si aquelle exemplo da artezinha— *nullus est dies, quo non dicam pro reo* — porque foi o unico advogado que defendeu; e affirmam todos os que assistiram que elle desempenhou.

Todo o continente vai inalterado: no mez passado não houve facto que manchasse as praias deste *Danubio*. A Sra. D. policia está muito sizuda, mas não ha que fiar. Consta que o delegado teve resposta do Limoeiro, a qual —*thus spoke*— que o tal Monsieur Marinho, ha pouco preso em Gravatá, he um *dunga da travessa*.

Aqui chegou o reverendo visitador, o Sr. vigario do Brejo, Pedro Marinho Falcão, acompanhado de muitas pessoas desta villa, que o foram encontrar. Está aberto o chrisma.

No primeiro dia poucos appareceram, porém do segundo em diante não era possivel dar vencimento. A igreja enche-se, especialmente de mulheres. Tenho sympathisado com o visitador e seu secretario pelas maneiras affaveis e paciencia com que attendem a todos. Em tres occasiões se ajunta muito povo nestes lugares: noite de festa, tempo de chrisma e missões. A villa está como um ovo, e o menino *cem de dizer-me*, que o rio está branco de mulheres calçando as meias e sapatos, e na verdade he muita massada vir a gente vestida de casa.

Valho-me do ensejo, para communicar-lhe que recebi a sua procuração. Já está portanto confirmado o baptismo do *rapaz*, e assim d'ora em diante não ha remedio senão ser Vmc. meu compadre por fas ou por nefas, *quiero decir*, queira ou não, porque o mesmo por cá me tem acontecido: as vezes approxima-se do meu *individuo* um *batagaura*, que aguenta bons cajús no costado, e diz: Vmc. ha de ser meu padrinho, e lá vai aquelle para o numero dos afilhados.

Sendo eu celibatario, como lhe hei dito, parece talvez um *anachronismo* ter uma *prole*, porém seu afilhado o adoptei como filho desde pequeno, e disto sabe Vmc., porquanto lh'o scientifiquei, quando lhe fiz o convite, e sendo portanto o Cazuza, meu filho adoptivo, não padece duvida o direito que me assiste para chama-lo de compadre, e d'ora em diante assim o hei de tratar.

Nas semanas passadas tivemos por cá cães damnados; algumas pessoas foram offendidas, e entre estas uma pobre menina de quatro para cinco annos, que, além da triste sorte que a aguarda, sem duvida ficou, como se diz vulgarmente, em *petição de miseria*, porque soffreu muitas dentadas, e com um olho talvez inutilisado. Aqui infelizmente não ha quem cure os mordidos. Lembra-me que nessa cidade existe uma senhora, a qual possue em segredo um especifico contra esse terrivel mal, e muito conviria que o nosso governo, mediante uma paga razoavel, se apoderasse de tal segredo, e o vulgarisasse, ficando elle ao alcance de todos.

He de lamentar que, quando para a prevenção de certas molestias no nosso paiz, como a febre amarella, a variola, etc., etc., que em seu mais feio caracter não tem ponto de contacto algum com a hydrophobia, se voiem quantias avultadas, e não se tenha cuidado até o presente em aproveitar o remedio conhecido por essa pessoa; pois, como já disse, todas as molestias de que tenho noticia ficam muito atrás dessa horrorosa doença.

Se eu tivesse á mão o tratado de eloquencia nacional do nosso litterato padre Miguel, lhe transcreveria o pedaço de um escriptor medico, que esse autor extrahio para exemplificar a enarguaia (figura de rhetorica). Nesse escripto se vêm pintados com côres as mais vivas os padecimentos de um hydrophobico, desde o primeiro accesso até a ultima crise, a morte; semelhante descripção faz arripiar os cabellos.

O delegado mandou matar todos os cães que fossem encontrados, houve uma boa salga delles, estamos pois mais descansados.

—25—

Hontem partio desta villa o visitador, e foi muito acompanhado.

. . . . . . . . . . . . . . .

Felinto, o grão cantor, prezou seus versos.

Quando escrever ao seu correspondente de Garanhuns renda-lhe de minha parte mil gracias: não devo deixar de agradecer ao collega a boa conta em que se digna de ter meus humildes escriptos. O titulo de correspondente florido, com que mimoseou-me quando se quiz utilizar de uma pobre expressão minha, não póde por mim ser aceito, pois estou longe de merecê-lo; todavia me he sobremaneira lisongeiro o apreço, que da o nobre collega as minhas fracas producções.— Basta de sedas.

## VARIEDADES.

Sentença dada por Poncio Pilatos, governador da Baixa Galilea, mandando que Jesus Christo soffra o supplicio da cruz.

No XVII anno do imperio de Tiberio Cesar, aos 25 dias do mez de março, na cidade santa de Jerusalem, sendo Anaz e Caifaz sacerdotes e sacrificadores do povo de Deos, Poncio Pilatos governador da Baixa Galilea, sentado na cadeira de presidente do Pretorio condemna a Jesus de Nazareth a morte sobre uma cruz entre dous ladrões; os grandes e notorios testemunhos do povo dizem: 1º, Jesus he seductor; 2º, he sedicioso; 3º, he inimigo da lei; 4º, diz-se falsamente filho de Deos; 5º, entrou no templo seguido de uma multidão, e levando palmas nas mãos ordena: ao primeiro centurião Querilo Cornelio de o conduzir ao lugar do supplicio. Prohibe a todas as pessoas ricas ou pobres de impedirem a morte de Jesus Christo. As testemunhas que assignaram de morte contra Jesus são: 1º, Daniel Robani, Fariseu; 2º, Jonnas Zorobatel; 3º, Raphael Robani; 4º, Capet, homem publico. Jesus sahirá pela porta Stuenee.

Signaes de N. S. J. Christo enviado por Publio Lentulo, governador da Judea ao senado Romano.

Vê-se de presente na Judéa um homem de uma virtude singular, o qual se chama Christo. Os Judeos creem que elle he um propheta, mas seus sectarios o adoram como descendente dos deoses immortaes. Elle ressuscita os mortos, e cura toda a sorte de enfermidades com a palavra, e toque de sua mão. Seu talhe he grande e bem formado; seu ar doce e veneravel; os cabellos são de uma cor que não se podem comparar, cahem aos lados por detraz das orelhas, donde se espalham sobre os hombros com muita graça á maneira dos Nazarenos; tem a fronte espaçosa e larga; e as faces tocadas de rubor; o nariz e a bocca são formados com admiravel simetria; a barba espessa e de uma côr correspondente a dos cabellos desce um pouco abaixo do queixo, e dividindo pelo meio faz pouco mais ou menos a figura de um angulo; seus olhos são brilhantes, claros e serenos; censura com magestade, exhorta com doçura; quer falle, quer obre faz sempre tudo com elegancia e gravidade; jamais alguem o vio rir, porém tem sido visto muitas vezes chorar. He muito temperado, modesto e sabio; emfim he um homem, que por sua excellente belleza e suas divinas perfeições excede aos filhos dos homens.

(*Copiado da bibliotheca dos reis dos Francezes.*)

O DOUTO E O ESTUPIDO.

O espaço que separa o douto do estupido, he o mesmo que divide o sol das trevas.

UMA LIÇÃO DE SOBRIEDADE.

A vista do ebrio he a maior lição de sobriedade. (*Anarchasis.*)

Os homens de senso estabelecem as questões e os loucos as decidem. (*Idem.*)

A TEMPERANÇA.

A temperança he uma arvore que tem como raiz o contentamento do pouco, e por fruto a saude e a calma. (*Proverbio arabe.*)

O berço e o esquife são os dous extremos da vida humana, nesse intervallo se executa o drama misterioso de nossa existencia. (*M. de Maricá.*)

Adeos. *Au recoir.*

N. B.—Do Limoeiro veio uma patrulha de linha buscar o José Marinho de que acima lhe fallei, o qual está alli pronunciado em crime de morte. Temos tido muita calma, consequencia do sol. Ha muito não chove. Todavia o verão tem ido meio fresco. A farinha tem dado a 20 patacas, o milho a seis e sete.

(*Carta particular.*)

## REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 28 de outubro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: a ordem do subdelegado da freguesia de S. Antonio, o pardo Marcolino Ferreira da Costa, e o portuguez Manoel Antonio de Carvalho, este sem declaração do motivo, e aquelle por se achar sentenciado; e a ordem do subdelegado da freguezia de S. José, o pardo Antonio, escravo de Antonio Candido de Araujo, e José dos Santos Paulista, ambos tambem sem declaração do motivo.

Deos guarde á V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 28 de outubro de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia de Pernambuco.— O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

## COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 28 DE OUTUBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Hoje não houveram cotações.

ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 27 . . . . | 237:075$724 |
| Idem do dia 28 . . . . . . . . | 15:958$314 |
| | 253:034$038 |

*Descarregam hoje 30 de outubro.*

Barca portugueza—*Santa Cruz*—diversos generos.
Brigue portuguez—*Laia*—cebolas e batatas.
Barca americana—*Evelyn*—mercadorias.
Barca americana—*Rambow*—farinha e chá.
Brigue inglez—*Caroline Schmts*—bacalhao.
Brigue brasileiro—*Puritano*—barricas vasias.
Brigue inglez—*Peerless*—bacalhao.

Importação.

Brigue nacional *Recife*, vindo do Maranhão, consignado a Maria Florinda de Castro Carriço, manifestou o seguinte:

1 caixão botões de metal, 1 caixote palitos de casemira; a Castro & Irmãos.

1,104 saccas arroz, 489 ditas farinha de mandioca, 50 barricas cuim; a ordem.

500 saccas arroz, 11 barris oleo de cupahiba, 200 piassabas; a Novaes & Companhia.

4 barris oleo de cupahiba; a João Pinto de Lemos & Filho.

CONSULADO GERAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 27 . . . . . | 5:935$282 |
| Idem do dia 28 . . . . . . . . | 195$676 |
| | 6:130$958 |

DIVERSAS PROVINCIAS.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 27 . . . . . | 565$644 |
| Idem do dia 28 . . . . . . . . | 33$512 |
| | 599$156 |

Exportação.

Bahia, sumaca nacional *Hortencia*, de 94 toneladas, conduzio o seguinte:—4 caixa brins da Russia, 12 barris aguarrás, 2 pacotes brins da Russia, 25 barris e 25 meios ditos manteiga, 1 caixa pennas de aço, 1 dita ditas de pato, 500 barricas bacalhao, 3 caixas fazendas, 535 volumes diversos generos.

Parahiba, hiate nacional *Flor do Brasil*, de 28 toneladas, conduzio o seguinte: — 182 volumes generos estrangeiros, 11 ditos ditos nacionaes.

Parahiba, hiate nacional *Tres Irmãos*, de 31 toneladas, conduzio o seguinte:—250 volumes generos estrangeiros, 94 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 27 . . . . . | 32:245$589 |
| Idem do dia 28 . . . . . . . . | 310$279 |
| | 32:555$868 |

CONSULADO PROVINCIAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 27 . . . . . | 15:102$287 |
| Idem do dia 28 . . . . . . . . | 100$460 |
| | 15:202$747 |

PRAÇA DO RECIFE 28 DE OUTUBRO, AS 3 HORAS DA TARDE.

*Revista semanal.*

| | |
|---|---|
| Cambios | Tanto os sacadores como os tomadores aguardam o vapor de Southampton, que deve chegar a 31, para se decidirem; sendo fluctuante o preço de 27 3/4 a 28 d. por 1$000. |
| Assucar | Bem que as entradas vão melhorando, os preços ainda se não podem cotar, sendo os brancos finos e bom mascavado mui procurados. Consta se fizera venda de algum assucar bruto a 1$250 por arroba. |
| Algodão | Entraram 482 saccas, e as vendas regularam de 5$400 a 5$700, bem que os compradores estejam receiosos, esperando baixa, pelas más noticias chegadas ultimamente. |
| Couros | Teve pouca animação, e dizem ter havido uma venda a 157 rs. por libra dos seccos salgados. |
| Aguardente | Vendeu-se de 73$ a 75$ por pipa. |
| Azeite-doce | Vendeu-se de 2$100 a 2$200 por galão de do Mediterraneo. |
| Bacalhão | O carregamento entrado a semana passada seguio para os portos do sul: tivemos esta semana tres, dos quaes um dizem ter sido vendido a 14$, e dous de 13$600 a 13$700, e calcula-se o deposito em 6,400 barricas, tendo-se retalhado a 14$500. |
| Carne secca | Vendeu-se de 4$600 a 5$400 por arroba e existem em ser 1,500 arrobas da do Rio Grande do sul. |
| Farinha de trigo | Chegaram 620 barricas da de Philadelphia por um navio de Baltimore, que dizem ter sido vendidas a 25$500, e 200 de Lisboa que estão em ser. O deposito monta a 1,600 barricas, inclusive as sobreditas. Vendeu-se a 29$ a de SSSF. |
| Massas | Venderam-se de 4$500 a 5$ por arroba. |
| Oleo de linhaça | Idem de 2$300 a 2$400 por galão. |
| Taboas de pinho | Idem a 70 o pé. |
| Vinhos | Idem de 180$ a 195$ por pipa do do Estreito, de 275$ a 285$ marca João de Brito, e 190$ o tinto de Cette. |
| Velas | Idem a 740 rs. a libra das de composição. |
| Desconto | O banco continua a restringir os descontos, e o commercio queixa-se que he elle o primeiro elevar o preço do juro, (embora tenha os cofres cheios), o que vai de encontro aos fins de sua instituição, e para os quaes lhe foi concedido uma emissão de notas suas. Os particulares rebateram de 7 a 8 por %, e o banco de 8 a 9, o que demonstra o espendido, e o pouco desejo que nutre a directoria de favorecer as verdadeiras transacções mercantis. |
| Fretes | Effectuaram-se a 70—por tonelada de assucar para o Canal, e pela falta de navios suppomos terão de subir. |

Ficaram no porto 50 embarcações: sendo, 3 americanas, 26 brasileiras, 1 dinamarqueza, 1 franceza, 3 hamburguezas, 1 hespanholas, 2 hollandezas, 6 inglezas, 6 portuguezas e 1 sarda.

## MOVIMENTO DO PORTO.

*Navios entrados no dia 28.*

Buenos-Ayres—19 dias, barca hespanhola *Rosa Carmen*, de 402 toneladas, capitão D. Francisco Maristani, equipagem 14, em lastro; a Viuva Amorim & Filho.

Maceió—7 dias, patacho brasileiro *Amizade*, de 147 toneladas, mestre Verissimo José da Costa, equipagem 12, em lastro; a Eduardo Ferreira Baltar. Veio receber pratico e segue para o Assú.

Havre—47 dias, barca franceza *Gustave II*, de 231 toneladas, capitão Harismendy, equipagem 20, carga fazendas e mais generos; a Lasserre & Companhia. Ficou de quarentena por 5 dias, com um passageiro.

Terra Nova—40 dias, brigue inglez *Caroline Schenk*, de 190 toneladas, capitão George Eley, equipagem 11, carga 2,407 barricas com bacalhao; a N. O. Bieber & Companhia.

Idem—44 dias, brigue inglez *Peerless*, de 161 toneladas, capitão Andrew Mearns, equipagem 11, carga 2,010 barricas com bacalhao; a Johnston Pater & Companhia.

Genova e Malaga—61 dias, brigue-sardo *Daino*, de 179 toneladas, capitão Manoel Bozano, equipagem 11, carga vinho e mais generos; a ordem. Ficou de quarentena por 10 dias.

Baltimore—65 dias, barca americana *Baltimore*, de 258 toneladas, capitão R. Ramsay, equipagem 10, carga 2,550 barricas com farinha e mais generos; a Schramm Whately & Companhia.

*Navios sahidos no mesmo dia.*

Bahia—Sumaca brasileira *Hortencia*, capitão Sebastião Lopes da Costa, carga varios generos.

Parahiba—Hiate brasileiro *Flor do Brasil*, mestre João Francisco Martins, carga varios generos.

Idem—Hiate brasileiro *Tres Irmãos*, mestre José Duarte de Souza, carga varios generos. Passageiros, José Felix do Rego, Francisco Antonio Pereira.

Camaragibe—Hiate brasileiro *Novo Destino*, mestre Estevão Ribeiro, carga varios generos. Passageiros, João Vieira de Lima, Manoel Lourenço Alves de Souza, Paulino Accioli Canavarro Wanderley, Cosme José da Silva, Evaristo Antonio de Macêdo, Manoel José de Souza.

## EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hypothecarios e quaesquer interessados, que foi desapropriada a José Joaquim de Freitas, uma casa de taipa sita na villa do Cabo, pela quantia de 80$000 rs., devendo o respectivo proprietario ser pago da importancia da desapropriação logo que terminar o prazo de 15 dias contados da data deste, cujo prazo he concedido para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*, por 15 dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 16 de outubro de 1854.— O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 20 do corrente, manda fazer publico, que no dia 16 de novembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra dos concertos da ponte do Cachanga, avaliados em 5:396$300 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 23 de outubro de 1854.—O secretario.—*Antonio Ferreira da Annunciação.*

*Clausulas especiaes para a arrematação.*

1.ª As obras dos concertos da ponte do Cachangá, serão feitas de conformidade com o orçamento, apresentado a approvação do Exm. presidente da provincia na importancia de 5:396$300 rs.

2.ª Serão principiadas todas as obras no prazo de um mez e concluidas no de cinco, contados estes prazos da data da arrematação.

3.ª A importancia das obras será paga em duas prestações iguaes; a primeira quando estiver feita metade das obras; e a segunda quando forem concluidas todas as obras, as quaes serão logo recebidas definitivamente.

4.ª O arrematante empregará nestas obras ao menos dous terços do pessoal de pessoas livres.

5.ª O arrematante será obrigado a ter um mestre para dirigir todas as obras, o qual será da confiança do engenheiro encarregado da sua inspecção.

6.ª Para tudo quanto não estiver determinado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286 da 15 de maio de 1851.

Conforme.—O secretario.—*Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, para conhecimento dos contribuintes abaixo declarados, os impostos de 3% sobre os aluguéis dos diversos estabelecimentos, 100$000 por casas que vendem bilhetes de loterias de outras provincias e 40$000 rs. por casas de modas deste municipio, pertencentes aos exercicios de 1836 a 1852, que tendo-se concluido a liquidação da divida activa destes impostos devem comparecer na mencionada thesouraria dentro de trinta dias contados do dia da publicação do presente edital, para se lhes dar a nota do seu debito, afim de que o paguem na mesa do consulado provincial, ficando na intelligencia de que findo o dito prazo serão executados.

E para constar se mandou publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de outubro de 1854.— O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

| | |
|---|---|
| Alvaro Pereira de Sá | 7$500 |
| Antonio Fernandes Silva | 5$400 |
| Antonio José Fernandes de Carvalho | 3$000 |
| Antonio Joaquim Vital | 3$000 |
| Antonio Joaquim Vidal & C.ª | 3$500 |
| Antonio Valentim da Silva Barroca | 7$500 |
| Antonio Henriques Rodrigues | 12$000 |
| Antonio Pedro Rodrigues | 2$160 |
| Antonio Teixeira Santos | 4$320 |
| Antonio Joaquim Ferreira da Silva | 7$500 |
| Athayde & Ferreira | 4$500 |
| Antonio José de Oliveira | 6$000 |
| Antonio Ferreira da Costa Braga | 6$600 |
| Antonio José Dias Fernandes | 4$500 |
| Antonio Maria O'Conell Jersey | 6$000 |
| Antonio Alves de Souza Araujo | 6$000 |
| Antonio José Marques | 2$880 |
| Anacleto José de Mendonça | 7$200 |
| Antonio Wenceslau Borges | 3$600 |
| Antonio Joaquim Fernandes de Azevedo | 3$000 |
| Antonio de Lemos | 3$600 |
| Antonio Joaquim Maximo | 2$160 |
| Antonio de Azevedo Barros | 7$200 |
| Antonio Banholet | 15$000 |
| Antonio da Silva Pimentel | 4$800 |
| Antonio José Pereira Bastos | 2$520 |
| Alexandre dos Santos Barros | 3$000 |
| Antonio Martins Saldanha | 7$200 |
| Agostinho da Silva Guimarães | 2$520 |
| Antonio Baptista Ferreira | 1$440 |
| Antonio Joaquim de Castro Pimentel | 1$440 |
| Affonso de Albuquerque | 1$080 |
| Angelo da Silva Pedrozo & C.ª | 1$800 |
| Antonio Francisco da Silva | 2$160 |
| Amaro Soares Mariz | 3$600 |
| Antonio José da Costa Bacellar | 1$080 |
| Alexandrino Ferreira da Silva Lira | 1$440 |
| Antonio Felix Pereira | 1$080 |
| Antonio José Moreira Pontes | 7$500 |
| A. O. Nicoslé | 12$000 |
| Antonio Correia dos Santos | 4$320 |
| Augusto Fisher | 4$500 |
| Antonio da Silva Guedes | 3$600 |
| Antonio Luiz dos Santos | 10$000 |
| Antonio Joaquim dos Santos Andrade | 9$000 |
| Antonio Pereira de Oliveira Barros | 3$240 |
| Antonio Valentim dos Santos | 4$500 |
| Antonio Domingues Pinto | 13$500 |
| Antonio Gomes Moreira | 6$000 |
| Antonio Pereira Lago | 2$880 |
| Antonio Soares Brinco | 6$000 |
| Antonio Correia Cabral | 6$000 |
| Antonio Pinto Soares | 2$160 |
| Antonio Francisco do Rego Barros | 4$320 |
| Affonso de Albuquerque Maranhão | 3$000 |
| Antonio Dias da Silva Cardeal | 6$000 |
| Antonio Fernandes Braga | 3$000 |
| Antonia Maria da Conceição | 1$800 |
| Madame Ancell Porte | 7$500 |
| Antonio Pereira da Costa Gama | 3$600 |
| Antonio Duarte Moura | 4$500 |
| Antonio Martins Gonçalves | 2$700 |
| Antonio da Silva Angelo | 3$600 |
| Antonio Manoel de Souza | 1$440 |
| Antonio Lopes Ribeiro | 2$520 |
| Antonio José Lemos | 1$080 |
| Antonio Alves da Fonceca | 3$000 |
| Antonio Tavares | 2$160 |
| Brito & Queiroz | 3$600 |
| Bellarmino dos Santos Bulcão | 4$500 |
| Bellarmino | 8$100 |
| Bento José de Sant'Anna | 3$000 |
| Bitancourt & C.ª | 6$000 |
| Barrillier | 3$600 |
| Boessard | 6$000 |
| Bento dos Santos Ramos | 3$600 |
| Bernardino José da Costa & C.ª | 2$160 |
| Bernardo Damião Franco | 3$600 |
| Bartholomeu Pires de Oliveira | 1$440 |
| Bento José Rodrigues | 3$000 |
| Bowmam & Mc. Callum | 36$000 |
| Bernardo José Monteiro | 6$000 |
| Bento Joaquim Cardoso | 7$500 |
| Bento José Pereira | 2$100 |
| Bernardo de Almeida Lobo | 3$600 |
| Bernardino Luiz Ferreira | 2$880 |
| Bento Joaquim Gomes | 3$000 |
| Viuva de Cardoso Ayres | 6$000 |
| Colins Cox | 6$000 |
| Candido Alberto Sodré | 6$000 |
| Christovão Guilherme Brekenfeld | 7$500 |
| Cosme Damião dos Santos | 4$320 |
| Carlos Claudio Tresse | 9$000 |
| Custodio Maria Gonçalves | 4$500 |
| Viuva Cunha & C.ª | 6$000 |
| Carlos José Teixeira | 2$880 |
| Caetano Delfino | 4$680 |
| Candida Archanja Sebastiana Cavalcante | 4$500 |
| Cosme José Theodoro | 1$080 |
| C. J. Astley | 9$000 |
| Candido Alberto | 2$160 |
| Viuva Cunha | 12$000 |
| Candido José da Fonceca | 6$000 |
| Carlos Ricardo Lahautiere | 12$000 |
| Claudina Martins da Conceição | 2$880 |
| Custodio José Alves Junior | 3$000 |
| Carlos José Tavares | 2$880 |
| Claudio Dubeux | 10$440 |
| Claudino Theodoro Rodrigues Pinto | 14$880 |
| Davis & C.ª | 9$000 |
| Domingos Joaquim Ferreira | 4$500 |
| Domingos Rabello de Araujo | 3$600 |
| Duarte Nery de Oliveira | 3$600 |
| Domingos Filippe Ferreira Campes | 3$600 |
| Domingos Francisco Ramalho | 4$500 |
| Domingos Tertuliano Soares | 7$500 |
| Domingos Alexandre da Silva | 5$880 |

(*Continuar-se-ha.*)

— Pela inspecção da alfandega, se faz publico, que no dia 31 do corrente, se hão de arrematar em hasta publica na porta da mesma ao meio dia, 100 canastras com 100 quintaes de batatas em mão estado, vindas do Porto na barca portugueza *Santa Cruz*, abandonadas pelos direitos por Domingos Alves Matheus.

Alfandega de Pernambuco 28 de outubro de 1854. O inspector, *Bento José Fernandes Barros.*

— Achando-se vago o officio de escrivão do crime, civel e notas do termo de Ingazeira, manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia assim o fazer publico, para conhecimento das partes interessadas, e afim de que os pretendentes do dito officio, se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e apresentem os seus requerimentos ao primeiro supplente do juiz municipal do mesmo termo, no prazo de 60 dias, que começou a correr do dia 11 do corrente em diante, para seguirem-se os tramites marcados nos arts. 12 e 13 do citado decreto.

Secretaria do governo de Pernambuco 29 de setembro de 1854.—Joaquim Pires Machado Portella, official-maior servindo de secretario.

— Achando-se vazo o officio de escrivão do jury do termo de Ingazeira, manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia assim o fazer publico para conhecimento das partes interessadas, e afim de que os pretendentes ao dito officio se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e apresentem os seus requerimentos ao juiz de direito da comarca de Pajeú de Flores no prozo de 60 dias, que começou a correr do dia 11 do corrente em diante, para seguirem-se os tramites marcados nos arts. 12 e 13 do citado decreto.

Secretaria do governo de Pernambuco 29 de setembro de 1854.—Joaquim Pires Machado Portella, official-maior servindo de secretario.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da 1.ª vara do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como na praça publica deste meu juizo no dia 10 de novembro, na sala das audiencias, se hão de arrematar a quem mais der as lettras seguintes: uma letra aceita por Jeronymo Cesar Marinho Falcão, da importancia de 130$000 rs.. Outra dita aceita por Antonio José de Oliveira, da quantia de 96$130 rs. Outra dita aceita por João Francisco de Athayde, da quantia de 397$085 rs. Outra dita aceita por Carlos Eduardo Muller, da quantia de 91$840 rs. Outra dita aceita por Luiz Jeronymo Ignacio dos Santos, da quantia de 108$050 rs., todas pertencentes a Andrade & Amaral, e penhoradas a estes por execução de Jones Nash & C. Toda a pessoa que em ditas lettras quizer lançar o poderá fazer no dia da praça acima dito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e outros que serão publicados e affixados nos lugares do estylo, e publicado pela imprensa. Recife 27 de outubro de 1854. Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão escrevi. *Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

## DECLARAÇÕES.

CORREIO GERAL.

Partem hoje ao meio dia, os correios para as cidades da Parahiba, Goianna, e Olinda.

— A thesouraria provincial compra para a repartição das obras publicas um barril de alcatrão. Os pretendentes compareçam na mesma thesouraria com suas propostas em carta fechada.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 21 de outubro de 1854.

*Antonio Ferreira da Annunciação.*

Companhia Pernambucana de vapores.

O conselho da direcção da companhia Pernambucana convida os senhores accionistas a realisarem mais 25 por cento sobre o numero de acções que subscreveram, até o dia 15 do futuro mez de novembro, afim de serem feitas com regularidade para Inglaterra as remessas de fundos com que tem de attender os prazos do pagamento do primeiro vapor em construcção, sendo encarregado do recebimento o Sr. F. Coulon, na rua da Cruz n. 26.

REAL COMPANHIA DE PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

No dia 31 deste mez espera-se da Europa um dos vapores da real companhia, o qual depois da demora do costume seguirá para o sul: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia, no Trapiche Novo n. 42.

— Pela contadoria da camara municipal do Recife se faz publico, que o prazo marcado para o pagamento a bocca do cofre, do imposto de carros, carroças e outros vehiculos de conducção he do 1.º ao ultimo de outubro proximo futuro, ficando sujeitos a multa de 50 por cento os que não pagarem no referido prazo. No impedimento do contador, o amanuense—*Francisco Canuto da Boa-Viagem.*

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES DE VAPOR.

O vapor *Imperatriz*, commandante Brito, espera-se dos portos do norte a 31 do corrente, e seguirá para Maceió, Bahia e Rio de Janeiro no seguinte dia ao da sua chegada. Agencia na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

— O Illm. Sr. capitão do porto, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia em officio de 23 do corrente mez, manda dar publicidade, não só aos avisos circulares ns. 79 e 83 da repartição da marinha de 19 e 25 de setembro ultimo, mas tambem as traducções á que elle se refere, concernentes as notificações do bloqueio dos portos da Russia no golfo de Finlandia pelas forças anglo-francezas, e em outros da mesma nação no golfo de Bothnia, pelas forças navaes combinadas da Inglaterra e da França.

Capitania do porto de Pernambuco 26 de outubro de 1854. O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Circular.—Copia n. 79.—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da marinha 19 de setembro de 1854. —Illm. e Exm. Sr.—Remetto a V. Exc. por copia, a traducção do supplemento a gazeta de Londres de 11 de julho ultimo, contendo a notificação do bloqueio dos portos da Russia, no golfo de Finlandia pelas forças anglo-francezas; afim de que V. Exc. a transmitta a capitania do porto dessa provincia, para dar-lhe a devida publicidade, prevenindo-o de que igual notificação foi feita pelo governo francez.

Deos guarde V. Exc. José Maria da Silva Paranhos. — Sr. presidente da provincia. Cumpra-se.—Palacio do governo de Pernambuco 23 de outubro de 1854.—*Figueiredo.*

Conforme.—*Antonio Leite de Pinho.*

Conforme. O secretario da capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos*

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico, e interprete commercial juramentado da praça:

Certifico que me foi apresentado um supplemento da gazeta official de Londres de terça feira 11 de julho de 1854, o qual traduzido litteralmente para o idioma nacional, diz o seguinte:

*Traducção.*

Ministerio dos negocios estrangeiros 12 de julho de 1854. Pelo presente se faz publico, que os lords commissarios do almirantado, receberam participação do vice-almirante Sir Charles Napier, I. E. C. B. commandante das forças navaes de S. M. no Baltico, que no dia 26 de junho ultimo, fora estabelecido pelas forças combinadas de S. M., e de S. M. I. o imperador dos Francezes, um effectivo bloqueio dos differentes portos no golfo da Finlandia adiante especificados a saber: todos os portos no golfo da Finlandia, a L' Este de Helsingfors e Seveaborg na costa na Finlandia, inclusive Borgo, Loriza, Pythis, Frederiks-hamm, Werdac, (bahia) Sunda de Bior-ko, e todos os portos, ancoradouros, enseadas e rios intermediarios até ao cabo Lubowki na latitude 6º 5' norte, e longitude 29º 56' L' Este. Do cabo Lubowki e linha do bloqueio atravessado, ou para o pharol Tolbouhui proximo a Cronstadt, atravessa em seguida em direcção ao sul, para em frente a cidade de Borki na provincia de San-Petersburgo, em latitude 59.º 57' norte, longitude 29º 28' L' Este. Que um bloqueio efficaz de Cronstadt e de San-Petersburgo foi effectuado pelas esquadras combinadas que fundearam em frente de Cronstadt no dia 26 do corrente. Em direcção ao Oeste a linha do bloqueio, estende-se de Borki até a ilha Karavalda, dalli para eu até Dolgoi Ness, e de Dolgoi Ness até Kolgeupia (pontade) o que inclue a enseada de Kaporia d'alli para a Ponta Kourgoulo que inclue a bahia Longa, segue o rio Narva e toda a costa de Esthonia, e ilhas adjacentes, até ao pharol de Ekholm na latitude de 59.º 43' norte, longitude 25.º 48' L' Este.

Faz-se saber mais pela presente, que serão adoptadas e executadas, para com as embarcações que tentarem violar o bloqueio, todas as medidas autorisadas pelas leis das nações e tratados respectivos, entre S. M. e as differentes potencias neutraes.

E nada mais continha ou declarava o dito supplemento da gazeta official, que bem e fielmente traduzi da propria a que me refiro, e depois de ter examinado com este, e achado conforme, a tornei-a entregar a quem m'apresentou.

Em fé do que passei a presente que assignei, e sellei com o sello do meu officio, neste muito leal e heroica cidade de San-Sebastião do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de setembro do anno do Senhor de 1854.—*José Agostinho Barbosa*, traductor publico, e interprete commercial juramentado.

Conforme.—*Francisco Xavier Bomtempo.*—Conforme.—*Antonio Leite de Pinho.*—Conforme.—O secretario da capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Copia.— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da marinha 25 de setembro de 1854.—Illm. e excellentissimo Sr.—Remetto a V. Exc., por copia, a traducção da noticiação que se acha no supplemento a gazeta de Londres do dia 14 do mez proximo preterito, relativa ao bloqueio estabelecido em outros portos russos no Baltico e no golfo de Bothnia, pelas forças navaes combinadas da Inglaterra e da França, afim de que V. Exc. a transmitta a capitania do porto dessa provincia, para dar-lhe a conveniente publicidade.

Deos guarde á V. Exc., Jose Maria da Silva Paranhos.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco. Cumpra-se.— Palacio do governo de Pernambuco, 21 de outubro de 1854.—*Figueiredo.*

Conforme.—*Antonio Leite de Pinho.*

Coforme. O secretario da capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico, e interprete commercial juramentado da praça:

Certifico que me foi apresentado o supplemento da gazeta official de Londres de 11 de agosto de 1854, publicada por autoridade na segunda-feira 14 de agosto de 1854, da qual a pedido de quem apresentou, traduzi da lingua ingleza para o idioma nacional, o que me foi apontado que litteralmente diz o seguinte:

*Traducção.*

Ministerio dos negocios estrangeiros 11 de agosto de 1854. Com referencia as notificações de bloqueios de certos portos da Russia no mar Baltico, publicada nas gazetas de 16 de junho ultimo, assim como na de 16 de julho, pela presente se faz publico que os lords commissarios do almirantado receberam novas participações do vice-almirante Sir-Charls Napier, K. C. B. commandante das forças navaes de S. M. no Baltico, do capitão Key R. N. commandante do navio de S. M. Amplion, official commandando na costa de Courland e de William James Hertslet Esqr., vice-consul britanico em Menoel, relativos a taes bloqueios, cuja informação he do theor seguinte: Sir-Charles Napier diz que desde o dia 17 de abril ultimo, todos os portos ancoradouros, bahias e enseadas russas, desde a latitude 55º 53" O' Norte, longitude de 21º 3" O' Leste, até ao cabo Dager-ort na latitude de 58º 55" O' Norte, longitude de 22º 5" O' Leste, inclusivel especialmente os portos de Libau Wierdau, Riga, e Pernau, foram postos em rigoroso estado de bloqueio por uma força competente de navios de S. M.

Desde o dia 26 de abril ultimo os portos russos de Helsing-fors e Seveaborg, e todos os portos e ancoradouros, bahias e enseadas ao Oeste de Helsing-fors até a ponta de Hango, na latitude de 59º 48" O' Norte, longitude de 22º 53" O' Leste, foram pela mesma maneira bloqueados.

Desde o dia 20 de maio ultimo os portos russos de Hapsal, Warmso, (Ilhas de), Porto Baltico, Revel, e todos os portos ancoradouros, enseadas, e rios na costa de Esthonia, desde o cabo Dager-ort até ao pharol de Ek-holm, situado na latitude de 59º 43" O' Norte e longitude 25º 48" O' Leste, foram postos em estado de rigoroso bloqueio por uma força competente de navios de S. M.

Desde o dia 26 de junho ultimo, os portos russos de Abo, as ilhas de Ora, Onta e o Archipelago de Aland, Nystad Bioneborg, Christinestad, Wasa, as ilhas de Walgrune, Nova Carleby, Jacobstad, Carleby Velho, Lohto, Kalajo-ki Brahestade, Ubeaborg, Ilha Carlon, Ijo, Gestila, Kennie e todos os portos ancoradouros, enseadas e rios, desde a ponte de Hango na latitude de 59º 48" O' Norte, longitude 22º 53" O' Leste até Ned Tornea, (inclusivel) situado na cabeça do golfo de Bothnia, na latitude (pouco mais ou menos) de 65º 50" O' Norte, longitude 24º 15" O' Leste, foram postos em estado de rigoroso bloqueio, por uma força competente das forças alliadas.

Depois da reunião da esquadra franceza no golfo da Finlandia no dia 13 de junho os deveres de bloqueio n'aquelle golfo e em qualquer outra parte, foram daquella data em diante levados a effeito pelas forças alliadas e conjuntamente.

E nada mais continha a declaração do bloqueio, que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em inglez ao qual me reporto, e quanto a participação do capitão Cooper Hey, e vice-consul Hertslet, nada contém que refira a outros portos além dos que vão ja acima declarados em estado de bloqueio.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio, nesta muita leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1854.—*José Agostinho Barbosa* traductor publico e interprete commercial juramentado.

Conforme.—*Francisco Xavier Bom-tempo.*—Conforme.— *Antonio Leite de Pinho.* —Conforme, o secretario da capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— O Illm. Sr. capitão do porto dando cumprimento ao disposto na ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia em data de 9 do andante mez, manda dar publicidade ao aviso da repartição da marinha de 23 de agosto ultimo, e copia a que elle se refere, da traducção do extracto da gazeta de Londres de 13 e 16 de junho deste anno, concernentes a notificação que o governo de S. M. Britanica fizera do bloqueio estabelecido em certos portos russos no Mar Negro e no Baltico, pelas esquadras combinadas da Grã Bretanha e da França.— Capitania do Porto de Pernambuco 26 de outubro de 1854.—O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Aviso e traducção a que refere-se a declaração supra.

*Aviso.*

*Copia.*—Rio de Janeiro, ministerio dos negocios da marinha, 23 de agosto de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Remetto á V. Exc. por copia a traducção do extracto da gazeta de Londres de 13 e 16 de junho ultimo, que me foi enviado pelo ministerio dos negocios estrangeiros, com aviso n. 94 de 8 do corrente, contendo a notificação que o governo de S. M. Britanica fizera do bloqueio estabelecido em certos portos russos no mar Negro e no Baltico pelas esquadras combinadas da Grã Bretanha e da França, afim de que V. Exc. a transmitta a capitania do porto dessa provincia, para dar-lhe a devida publicidade.

Deos guarde a V. Ex., Jose Maria da Silva Paranhos.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco. —Cumpra-se. Palacio do governo de Pernambuco 9 de outubro de 1854. — Figueiredo. — Conforme, *Francisco Lucio de Castro.*—Conforme.—O secretario da capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

*Traducção.*

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça.

Certifico que me foi apresentado um documento impresso em inglez, o qual traduzido para o idioma nacional diz o seguinte:

Estavam as armas reaes de Inglaterra.—Extracto da gazeta de Londres de 13 e 16 de junho de 1854. Ministerio dos negocios estrangeiros 13 de junho de 1854.—Pela presente se faz publico que o muito honrado Carl de Clarendon, primeiro ministro de estado de S. M., da repartição dos negocios estrangeiros, recebeu um officio do vice-almirante Dundas, commandante das forças navaes de S. M. no mar Negro, dirigido aos lords commissarios do almirantado, e datado no primeiro de junho, annunciando que o Danubio estava bloqueado pelas forças navaes, combinadas de S. M. e do imperador dos Francezes.—Ministerio dos negocios estrangeiros 16 de junho de 1854.—Pela presente se faz publico que os lords commissarios do almirantado acabam de receber communicações do vice-almirante Sir Charls Napier, commandante das forças navaes de S. M. no Baltico, datadas de Hong Bay a 28 de maio de 1854, participando a Ss. Excs. que os portos de Libau e Windam, na costa da Coulard, e outros portos, ancoradouros, ou angras desde a latitude 55º 53' norte até em direcção norte o cabo Dager-Ort, inclusive os portos de Riga, Pernau e todos os demais portos, ancoradouros ou angras do Golfo de Riga, se achavam então bloqueados por uma força sufficiente, que todos os portos, ancoradouros, enseadas ou angras para leste do cabo Dager Ort, inclusive Hapval, Wormsö (ilha de) porto Baltico, Revel e outros portos intermediarios na costa da Esthonia até ao Pharol de Ekholm (situado na latitude 59º 44' norte, longitude 24º 5' test 8') e dalli em direcção norte até Helsingfors e Svaborg na costa da Finlandia continuando para o Oeste, o Semed de Baro Heng Head, Oro, e Abo, inclusive o Archipelago de Aland e portos intermediarios, dalli em direcção norte, inclusive Nystad, Bierneborg, Christinestad, Varo, Walgrund (ilhas) pequena Carleby, Icobostad, Grande Carleby, Sabts, Kalawki, Braheostad, Weaborg, Karle (Ilha), Tio, Gestila, Torned, Ned, Tornea, (situadas em latitude pouco mais ou menos 65º 50' norte, longitude 24º 15' leste) e todos os portos russos intermediarios, ancoradouros e angras do golfo de Bolthnia, e todos os portos e lugares anteriormente nomeados, estão e se achavam naquella occasião em estado de um restricto bloqueio por meio de forças competentes. E pelo presente se notifica mais que serão adoptadas e executadas todas as medidas autorisadas pelas nações e tratados respectivos entre S. M. e as differentes potencias neutraes, para com aquellas embarcações que tentarem violar ou romper o dito bloqueio. E nada mais continha ou declarava o dito impresso, que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto no idioma inglez, ao qual me reporto, e depois de haver examinado com este, e achado conforme o tornei a entregar a quem me o apresentou. Em fé do que passei o presente que assignei, e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade S. Sebastião do Rio de Janeiro aos 19 de agosto de 1854. José Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.—Conforme, *Francisco Xavier Bom-tempo.*—Conforme, *Francisco Lucio de Castro.*—Conforme.—O secretario da capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

## AVISOS MARITIMOS.

— Para Lisboa seguira breve a galera portugueza *Margarida*, de que he capitão João Ignacio de Menezes, por ter a maioria do seu carregamento prompto: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, póde entender-se com os consignatarios Amorim Irmãos, rua da Cruz n. 3, ou com o sobredito capitão na praça do Commercio.

PARA A BAHIA.

Vai seguir com brevidade o hiate «Fortuna», capitão Pedro Valette, Filho: para carga, trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & C., na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Para o Maranhão segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Invencivel*, de 37 toneladas, pregado e forrado de cobre, e de primeira marcha; para o resto da carga e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

— Para a Bahia segue em poucos dias, com carga ou sem ella, o lindo patacho nacional *Clementina*: quem nelle quizer carregar de prompto, dirija-se ao seu consignatario Francisco Gomes de Oliveira.

— Para o Ceará segue o hiate «Duvidoso»: para carga e passageiros, trata-se com José Manoel Martins, ou com o mestre, no trapiche do algodão.

RIO DE JANEIRO.

Segue impreterivelmente no dia 1. de novembro proximo futuro, a escuna nacional «Veremos»; somente recebe escravos a frete: trata-se com J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 4.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue com muita brevidade, o muito veleiro brigue «Recife», por ter a maior parte do carregamento prompto: para o restante e passageiros, trata-se com o consignatario Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 17 segundo andar, ou com o capitão a bordo.

—A barca portugueza «Maria José», sahe para Lisboa no dia 4 de novembro proximo: para o resto de carga, trata-se com os seus consignatarios Francisco Severino Rabello & Filho.

## LEILÕES.

— O agente Oliveira fará leilão da mobilia completa de uma casa, inclusive 2 faqueiros riquissimos, salvas muito lindas, paliteiros de gosto, castiçaes, colheres, e outras obras de prata de feitios modernos, louça para mesa, apparelho de porcelana para chá, porta-licores, galheteiros, garrafas e copos para vinho, toalhas e guardanapos para mesa, porção de excellente vinho engarrafado, e outros muitos objectos: segunda-feira, 30 do corrente, as 10 horas da manhãa, na casa n. 13, rua do Trapiche Novo.

— O agente Borja, terça-feira 31 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua do Collegio n. 15, fará leilão dos objectos existentes no mesmo armazem, sem limite de preço algum, assim como de uma porção immensa de charutos finos da Bahia, os quaes se acharão patentes no dia do leilão.

Leilão de batatas.

Segunda-feira 30 do corrente haverá leilão de batatas, chegadas ultimamente, em lotes a vontade do comprador: no armazem defronte da alfandega.

— Schafheitlin & Companhia farão leilão por intervenção do agente Oliveira, de avultado sortimento de fazendas as mais proprias do mercado, e que esperam muito agradarão a seus freguezes em quanto a preços, como em condições: terça-feira, 31 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem da rua da Cruz.

## AVISOS DIVERSOS.

— O abaixo assignado, thesoureiro da extincta mesa de diversas rendas, nesta provincia, divulga aos seus fiadores, que por satisfação a lei prestaram-lhe os nomes, tanto para thesoureiro da alfandega do algodão, como para daquella, por transferencia na refundição de varias repartições, que elle se acha quite com a fazenda em 4:239:125$310 rs., a saber: 687:611$003 rs. em moeda forte, como thesoureiro de predita alfandega, e 3:551:514$307 rs em prata e notas, como thesoureiro de diversas rendas, cujos lugares exercera desde 10 de maio de 1828 até 30 de junho de 1838, quando fôra aposentado na organisação da meza do consulado; restando-lhe a gloria indelivel de não haver discrepancia em real, em contas minuciosissimas, isto devido a prespicacia, zelo e honradez do digno chefe da primeira secção, a quem mil incomios tributa.

*José Felisiano Portella.*

— Na casa da fortuna, aterro da Boa Vista n. 72, vendeu-se um oitavo n. 1975 em que sahio a sorte de 10:000$000 da primeira parte da primeira loteria da Matriz de S. José, o qual he assignado pelo cautelista Salustiano de Aquino Ferreira, e rubricado no verso pelo vendedor Antunes, dono da casa acima declarada, sendo remettido outro oitavo de igual numero ao mesmo cautelista por se não ter vendido, o possuidor pode vir receber o premio respectivo por inteiro.

— Contam que o captiveiro do cão e a continuada rixa deste com o gato provém de haver o rato roido a carta de alforria que aquelle dera a este para guardar. Não admira pois que o meu parente e beneficiado R. (o nome he quasi o mesmo) me arranjasse dous mezes de cadeia e multa correspondente a metade desse tempo, para se eximir ao pagamento maior de 1:400$000 que ha 10 annos me deve, e em que já está condemnado pela relação. O credor padecente he Elias Emiliano Ramos; como nem todos o conhecem, elle se fará conhecido, usando por alguns dias de um laço de fita rôxa no chapéo, e a todos dirá que soffreu esta pena tão injustamente, que S. M. I. a perdoou quasi sem supplica sua, por haver pedido de joelhos na porta da alfandega ao seu devedor, G. de R. S. que pelo amor de Deos e do SS. Sacramento lhe pagasse o que lhe devia. Este facto foi melhor expendido pela folha *Imprensa* de 22 e 25 de fevereiro de 1853, e *Echo Pernambucano* de 4 de março.

—O thesoureiro das loterias da provincia, faz constar que se acham a venda os bilhetes da terceira parte da quinta loteria, a favor das obras da matriz da Boa-Vista nos lugares seguintes: rua Nova n. 4, praça da Independencia, o Sr. Fortunato, rua do Livramento, o Sr. Chagas, rua do Queimado, loja do Sr. Moraes e aterro da Boa-Vista, loja do Sr. Guimaraes unicamente.—Recife 28 de outubro de 1854, Francisco Antonio de Oliveira.

— Uma rapariga solteira de bons costumes e bem morigerada, vivendo até hoje honestamente, deseja empregar-se em costuras, do que tem bastante pratica, por isso offerece-se a qualquer senhora modista, ou outra casa que se occupe em tal commercio: na rua do Padre Floriano n. 29, a qualquer hora.

UMA ADVERTENCIA.

O abaixo assignado adverte a todos os seus freguezes e com especialidade os academicos que lhe devem, que em virtude da mudança da academia para o Recife, pede aos mesmos senhores que hajam de satisfazer seus debitos da data deste a 15 dias, pois o mesmo abaixo assignado acha-se bastante alcançado na praça; e tendo muita necessidade de se estabelecer no Recife, prevê que não póde estabelecer-se sem que primeiro não salde o seu credito; portanto, pede aos mesmos senhores, que hajam de não abusar de sua bondade.

*Antonio Ignacio de Amandula.*

— Aluga-se pelo tempo da festa, em Apipucos, logo abaixo do povoado, uma casa com soffrivel quintal todo cercado e com arvoredos, antiga habitação do Sr. tenente-coronel Pedro José, situada em muito bella posição, com a frente para o nascente, constantemente arejada e de soffriveis commodos: quem a pretender, dirija-se ao aterro da Boa-Vista, loja n. 48.

— Se offerece um rapaz brasileiro, cozinheiro, muito diligente, para todo o serviço de uma casa estrangeira de homem solteiro: quem precisar, dirija-se a Boa-Vista, becco do Veras n. 8, que achará com quem tratar.

— Uma pessoa habilitada se offerece para ensinar primeiras lettras fóra desta praça; trata-se no aterro da Boa-Vista n. 68. Na mesma casa vende-se um excellente papagaio.

## REMEDIO INCOMPARAEL.

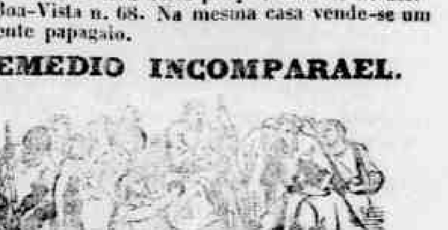

## UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel, e provar, em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente são, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e, a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente: Que tudo cura!

*O unguento he util mais particularmente nos seguintes casos.*

| | |
|---|---|
| Alporcas. | — matriz. |
| Cambras. | Lepra |
| Callos. | Males das pernas. |
| Canceres. | — dos peitos. |
| Cortaduras. | — de olhos. |
| Dôres de cabeça. | Mordeduras de reptis. |
| — das costas. | Picaduras de mosquitos. |
| — dos membros. | Pulmões. |
| Enfermidades da cutis em geral. | Queimadelas. Sarna. |
| Enfermidades do anus. | Supurações putridas. |
| Erupções escorbuticas. | Tinha, em qualquer parte que seja. |
| Fistulas no abdomen. | |
| Frialdade ou falta de calor nas extremidades. | Tremor de nervos. Ulceras na bocca. |
| Frieiras. | — do figado. |
| Gengivas escaldadas. | — das articulações. |
| Inchações. | Veias torcidas, ou nodadas nas pernas. |
| Inflammação do figado. | |
| — da bexiga. | |

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se a 800 réis cada bocetinha contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

— Francisco Lucas Ferreira, com cocheira de carros funebres no pateo do Hospital n. 10, encarrega-se de qualquer funeral, sendo padres, musica, cera, armação na igreja ou em casa, carros de passeio e tirar guia da camara, e ahi encontrarão tudo com accio, segundo dispõe o regulamento do cemiterio.

## PO'S GALVANICOS
### PARA PRATEAR.
### Na rua do Collegio n. 1.

Quem tiver objectos prateados e que tenham perdido a côr argentea, estando por isso indecentes ou inutilisados, tem estes pós um excellente restaurador, conservando-os sempre como novos, e sendo o processo para usar delles o mais simples: nada mais do que esfregar com um panno de linho molhado em agua fria e passado nos mesmos pós. Uma caixinha, contendo quantidade sufficiente para pratear 40 palmos quadrados, custa a modica quantia de 1$000, acompanhada de um impresso.

ROB LAFFECTEUR.

*O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.*

Os medicos dos hospitaes recommendam o arrobe Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, precedida do abuso das ingecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura de pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveaux Laffecteur 12, rue Richer á Paris. Os formularios dam-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, e Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magalhães Leite; Rio-Grande, Francisco de Paula Couto & C.

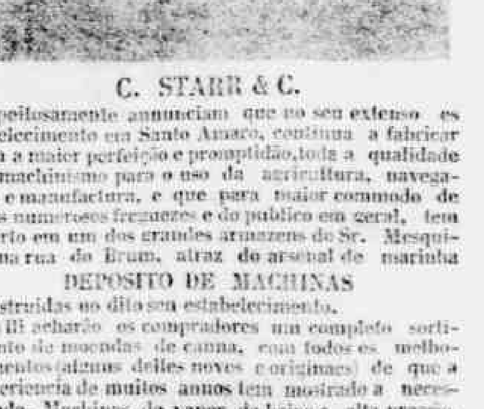

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fôrmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonha enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

— Pede-se encarecidamente o favor, a quem tenha comprado algum diamante de cortar vidros, a algum preto ou pardo, captivo ou forro, de apresenta-lo ao major Antonio da Silva Gusmão, em sua casa, na rua Imperial, ou no armazem da illuminação, rua da Praia, que o mesmo Gusmão pagará o preço que o possuidor do diamante pedir, e promette guardar segredo, se assim o exigirem, e ao mesmo tempo muito agradecerá este favor, e pede que quando o procurarem para este fim seja em particular.

— Convida-se a pessoa professional em o instrumento ophicleide, para se engajar no terno do batalhão sexto da guarda nacional do municipio do Recife: a tratar com o major do referido batalhão, nos Afogados.

— Precisa-se alugar um preto por mez ou semana para andar na rua com um taboleiro: na rua do Queimado n. 22.

— Joaquim José de Araujo, subdito portuguez, retira-se para o Grão-Pará.

— Precisa se de uma ama de leite, que tenha de seis mezes para cima o leite, forra ou mesma escrava, paga-se bem: na rua do Livramento, loja numero 14.

— O Sr. Francisco Mamede de Almeida Junior queira mandar a loja n. 4 da rua do Crespo, a negocio de seu interesse.

Aos 100$000.

Ainda anda fugido desde o dia 12 de agosto de 1853 o preto do abaixo assignado, por nome Argemiro, o qual escravo o abaixo assignado comprou ao Illm. Sr. capitão João Maria de Almeida Feijó, e este senhor o comprou ao Illm. Sr. coronel Pantaleão, da villa de Pesqueira, e este escravo se torna muito conhecido pelos signaes seguintes: ao lado esquerdo da cabeça tem uma calva de tamanho de dous vintens, falta de um dente na frente, muito preto, muito regrista, anda sempre fumando e tambem toma tabaco, he de altura regular, idade 24 annos, pouco mais ou menos, crioulo; consta ter andado pelos engenhos do Cabo até Serinhaem e Escada: portanto, quem o pegar, leve-o ao abaixo assignado, na rua da Praia n. 76, que dá 100$000; ou mesmo sendo que algum senhor de engenho o tenha em seu engenho em titulo de forro, illudido por elle o dito Argemiro, e o queira comprar, tambem se faz todo o negocio.—*Anacleto Antonio Ferreira.*

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE VAPORES.

O conselho de direcção, de conformidade com o artigo 4.º titulo 1.º dos estatutos da companhia, convida os senhores accionistas a realisarem mais 25 por cento sobre o numero de acções que subscreveram até o dia 15 do futuro mez de novembro, afim de serem feitas com regularidade para Inglaterra as remessas de fundos com que tem de attender os prazos do pagamento do primeiro vapor em construcção; sendo encarregado do recebimento o Sr. T. Coulon, na rua da Cruz n. 26.

— Ha quem pense, que tornando-se a administração de justiça mais dispendiosa, se diminuirá o numero das demandas—Esta opinião he problematica—Mas o que não admitte duvida he que por esse meio se difficulta ainda mais a defeza dos seus direitos as classes menos abastadas. Não he per meio de estratagemas que se corrigem os abusos, nem são estas as reformas que demanda a sizudeza do systema constitucional—Extrahido da Gazeta dos Tribunaes de Lisboa, tomo 3.º n. 355, pag. 2128 in fine—A vista disto, havera ainda quem deplore a tardança do novo regimento de custas, e não sinta saudosamente a ausencia do de 1854, em o qual tudo he por baratissimo preço? Se ha algum christão velho vá chorar a sua desgraça na Cruz do Patrão......

*O Estandarte.*

— Deseja-se fallar com o Sr. Marcellino José Ribeiro, natural da freguezia de S. Salvador de Lordelo, a negocio; queira annunciar sua morada, ou dirija-se á rua da Cadeia do Recife n. 44, a tratar com Joaquim Moreira de B. Neves.

— Na barca americana *Evelyn*, vinda de Boston recentemente, acha-se á borde e prestes a descarregar, um sortimento de lampadas com seus pertences necessarios, bem como globos e vidros, e torcidas, que serão vendidos simplesmente: podem dirigir-se á rua do Trapiche n. 4, primeiro andar, a fallar com William Lilly.

## MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇAO

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

— No dia 26 do corrente furtaram da praça da ribeira da farinha, da freguezia de Santo Antonio, um cavallo pedrez, rabixeiro largo, com principio de callo na nadega: quem o pegar, leve-o ao Sr. José Ignacio com loja na rua do Queimado, ou ao engenho Oiteirão, em Tapera.

— Precisa-se de uma ama secca para criar uma menina e que tambem saiba lavar para a mesma: na rua da Cruz n. 7, terceiro andar.

## AO PUBLICO.

O abaixo assignado julga nada dever nesta praça, com tudo se alguem se julgar seu credor, queira apresentar suas contas no prazo de 3 dias para serem pagas. O mesmo não se responsabilisa por dividas feitas por alguem em seu nome. Recife 28 de outubro de 1854.—*Joaquim José Pacheco.*

— Perdeu-se uma lettra da quantia de 524$290, sacada por Delfino Gonçalves Pereira Lima, e aceita por Antonio Annes Jacome Pires, a qual já estava endoçada, qualquer transacção feita com a mesma será inutil, por quanto os mesmos se acham prevenidos.

— Aluga-se um sobrado em Santo Amarinho, proprio para os senhores academicos estudarem por ser muito fresco, e tem commodos para 6 ou 10 senhores academicos, ficando perto da nova casa: trata-se com Manoel Luiz da Veiga.

— Aluga-se a quem precisar, um escravo moço, fiel, diligente e sem vicios, para occupar-se em boleiro ou copeiro, do que tem bastante pratica e tambem sabe alguma cousa de cozinha: na rua da Cadeia loja n. 41.

SALA DE DANSA.

Luiz Cantarelli tenciona no primeiro de novembro proximo futuro abrir uma sala de dansa na casa de sua residencia, rua das Trincheiras n. 19 1.º andar, aonde ensinará a todas as pessoas, que o quizerem honrar, nas segundas, quartas e sextas-feiras todas as variadas dansas que quizerem aprender, pelo diminuto preço de 3$ rs. mensaes e tres de joia no primeiro mez, pagos adiantados; tambem ensinará particularmente na mesma casa, ou aonde for chamado, em differentes horas, pelo preço que com o mesmo se tratar, para o que se poderão entender com elle todos os dias uteis, das 6 as 9 horas da manhãa.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia, e que dê fiador a sua conducta: na rua da Cadeia Velha n. 45.

—Chapéos de palha a 12$000 rs. o cento, esteiras de palha do Aracaty, a 12$000 rs. o cento, he pechincha: quem precisar he na rua da Cruz do Recife n. 51, taberna de Luiz Freire de Andrade.

—O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira, avisa aos possuidores dos oitavos n. 1975, divididos em um bilhete inteiro, em que sahio a sorte de 10:000$000 rs., e o meio bilhete em que sahio o premio de 1:000$000 rs. n. 1061. da primeira parte da primeira loteria da matriz de S. José, podem vir receber na rua do Trapiche n. 56 segundo andar, logo que sahir a lista geral.

AO RESPEITAVEL CORPO DO COMMERCIO DESTA PRAÇA.

Os abaixo assignados tem vendido ao Sr. João Moreira Lopes as fazendas e armação da loja da rua do Crespo n. 9, constantes do inventario supra pertencente a firma de Manoel Gomes Leal & Companhia pela quantia de 6:515$510 para nos pagar nos prazos de 1, 2, 3 e 4 annos, cuja quantia sahira da sua mão no dia dos respectivos vencimentos, sómente para pagar pro-rata aos credores da dita firma, e no caso que na epoca dos ditos vencimentos nos mostremos quites e desembaraçados, com nossos ditos credores, neste caso será entregue a sobredita somma a nossas pessoas, e não duvidamos que deste negocio se façam os necessarios annuncios pelas folhas publicas para mostrar a boa fé que houve neste negocio, tanto da parte dos vendedores, como da parte do comprador; e se necessario fôr será este contrato reduzido a uma escriptura publica. Ao fiel cumprimento do presente todos se obrigam. Para conformidade se firmarão dous deste theor, ficando cada um com o seu. Recife 23 de outubro de 1854.—*Manoel Gomes Leal, José Mendes de Freitas, João Moreira Lopes.* Como testemunhas *Manoel José Leite, E. A. Burle.* Estava reconhecido e sellado.

— No becco da Viração n. 5, lava-se e engomma-se com perfeição, por barato preço.

PASSAPORTES.

Tiram-se passaportes para dentro e fóra do imperio, despacham-se escravos e tiram-se titulos de residencia: para este fim procura-se na rua do Queimado n. 25, loja de miudezas do Sr. Joaquim Monteiro da Cruz.

— Os abaixo assignados, socios da firma denominada Manoel Gomes Leal & Companhia, rogam a seus mui dignos devedores queiram ter a bondade de solver os seus respectivos debitos para o que se dignarão ir á loja n. 9 da rua do Crespo, entender-se com Manoel Gomes Leal, caixeiro do Sr. João Moreira Lopes. Recife 26 de outubro de 1854.—*Manoel Gomes Leal, José Mendes de Freitas.*

— Dá-se dinheiro a premio em pequenas porções, com penhores de ouro e prata: na Trempe n. 15.

# CONSULTORIO DOS POBRES

## 25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

# NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

## 25 RUA DO COLLEGIO 25

### VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande . . . 8$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina . . . 4$000

Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc. . . . 40$000

Dita de 36 com os mesmos livros . . . 45$000

Dita de 48 com os ditos . . . 50$000

Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.

Dita de 60 tubos com ditos . . . 60$000

Dita de 144 com ditos . . . 100$000

Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira . . . 8$000

Ditas de 48 ditos . . . 16$000

Tubos grandes avulsos . . . 1$000

Vidros de meia onça de tintura . . . 2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

— O Sr. procurador da camara municipal do Limoeiro, haja de mandar pagar a assignatura do «Diario de Pernambuco», para a mesma camara, que se acha em grande atrazo de pagamento.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

—O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, propõe-se a ensinar nesta praça a mesma lingua com todo o esmero e regularidade concernentes ao adiantamento de seus alumnos; e por isso espera o acolhimento de todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, protestando satisfazer a' expectação publica ainda a custa dos maiores sacrificios, e, emquanto não fixar sua residencia, que devera' ser no centro do bairro de Santo Antonio, os pretendentes dirijam-se a' livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Novos livros de homeopathia mefrancez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes . . . 20$000
Teste, molestias dos meninos . . . 6$000
Hering, homeopathia domestica . . . 7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica . . . 6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes . . . 16$000
Jahr, molestias nervosas . . . 6$000
Jahr, molestias da pelle . . . 8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes . . . 16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos . . . 10$000
A Teste, materia medica homeopathica . . . 8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica . . . 7$000
Clinica de Staoneli . . . 6$000
Casting, verdade da homeopathia . . . 4$000
Diccionario de Nysten . . . 10$000
Atllas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano . . . 30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua de Collegio n. 25, primeiro andar.

— A casa de aferição mudou-se para o pateo do Terço n. 16, aonde serão despachados os senhores que tiverem de aferir os pesos e medidas dos estabelecimentos com promptidão, e faz ver aos senhores que são acostumados a aferir em seus estabelecimentos, que o antigo agente vai aferir, e teve principio em 2 do corrente, e finda-se no ultimo de dezembro do corrente anno.

—Os senhores proprietarios e rendeiros de engenhos, que não estiverem mencionados no Almanak, e quizerem ser contemplados, queiram mandar suas declarações a livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Aluga-se para o serviço de boleiro um escravo mulato com muita pratica desse officio. Na rua da Saudade fronteira a do Hospicio, casa da residencia do Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.

— O Sr. Joaquim Ferreira que teve loja na pracinha do Livramento tem uma carta na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

—O Sr. Adolpho Manoel Camello Lins, escrivão de Iguarassu', queira quando vier a esta praça, dirigir-se a livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, a negocio que lhe diz respeito.

— Na rua do Vigario sobrado n. 14 segundo andar, cose-se, faz-se labyrintho borda-se de todas as qualidades inclusive de ouro e prata; e recebe-se qualquer encommenda das mesmas obras para dar com promptidão e preço commodo.

—Deseja-se fallar ao Sr. José Laurentino de Azevedo, para negocio de seu interesse: na rua do Vigario, casa n. 7.

— Aluga-se uma boa casa de pedra e cal, com bastante commodo para passar a festa, no Cachangá a margem do rio: a tratar na rua do Canno n. 42.

— Aluga-se uma sala com duas alcovas, de um andar da rua do Queimado: a tratar na loja n. 46.

— Precisa-se alugar um sitio perto da praça, que seja na Soledade, Estancia, Manguinho ou Capunga, paga-se bem: na rua Nova loja n. 16.

—Aluga-se o segundo andar da rua de Apollo n. 20, com bastantes commodos: a tratar no armazem do Ferreira.

— Precisa-se de uma boa ama de leite, forra ou captiva; na rua da Aurora, casa nova junto ao do Sr. Gustavo José do Rego.

— Furtaram no dia 24 do corrente dous castiçaes de prata de modelo antigo, tendo os pés quadrados, porém os cantos recortados em sentido concavo, são de tarracha, pela qual se separam os pés; pouco feitio tem, pois são pela maior parte lisos: tambem furtaram um relogio para cima de mesa, americano, de pendula, com caixa de madeira que parece mogno, o qual tem cerca de dous palmos de altura, e pouco mais de um de largura na frente: quem apprehender taes objectos ou delles der noticia na rua Direita, taberna de Soares & Companhia, ou na destilação da praia de Santa Rita, será recompensado.

— O Dr. Antonio José Coelho, decano da faculdade de direito, director interino da mesma, está residindo no primeiro andar da casa n. 14 na rua ao lado da matriz de Santo Antonio.

RECREIO MILITAR.

A segunda partida de baile terá lugar no dia 12 de novembro: as propostas para convite serão acceitas sómente até o dia 3, para o qual convida-se aos socios a reunirem-se em assembléa geral, as 4 horas da tarde, no quartel do Hospicio.—O 1.º secretario *Dr. Velho Filho.*

— Sexta-feira, 30 do corrente, depois do meio dia, na sala das audiencias do Sr. Dr. juiz de direito do civel Custodio Manoel da Silva Guimarães, vai á praça a preta Maria, Caçange, escrava de Manoel Francisco de Barros, por execução de Theodoro de Almeida Costa, movida contra o mesmo.

— Francisco de Paula Paes Barreto, julgando-se prejudicado, bem como outros mais, na venda do engenho Garapú, sito na comarca do Cabo, feita por sua finada mãi á seu fallecido tio José Carlos Paes Barreto, previne ao publico, que nenhuma transacção, relativa áquelle engenho, deve fazer com a consenhora do mesmo, a viuva do finado José Carlos, visto como o annunciante desde já protesta em tempo competente fazer prevalecer seu direito, e o dos outros herdeiros, que ha muito foi usufruido indevidamente pelo finado José Carlos, e presentemente continúa a se-lo pela viuva deste com grande lesão do annunciante, seus manos e sobrinhos.

— Precisa-se de um pequeno de 14 a 18 annos para taberna, dos chegados ultimamente do Porto: na rua do Rosario da Boa-Vista n. 41.

Leitura repentina por Castilho.

Esta aberta no palacete da rua da Praia, a escola por este excellente methodo, nelle acharão os pais de familia um prompto expediente para cortar o vicio que tem todos os meninos de comerem as consoantes finaes das palavras. O feriado em lugar das quintas-feiras he nos sabbados. O professor dá gratuitamente pedras, livros, e tudo o mais preciso aos alumnos, e velas para as lições das 7 as 9 horas da noite, para as pessoas occupadas de dia em seus negocios.

## AO PUBLICO.

**No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,**

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

# TOALHAS

E GUARDANAPOS DE PANNO DE LINHO PURO.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se toalhas de panno de linho, lisas e adamascadas para rosto, ditas adamascadas para mesa, guardanapos adamascados, por preços commodos.

O Dr. Carolino Francisco de Lima Santos mudou-se para a rua das Cruzes n. 18, primeiro andar, onde continúa no exercicio de sua profissão de medico; e utilisa-se da occasião para de novo ao publico offerecer seu prestimo, como medico parteiro, e habilitado a certas operações—sobre tudo das vias ourinarias—por se ter a ellas dado com especialidade em França.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 7 loja de Antonio Lopes Pereira de Mello & C., continua haver um completo sortimento de caixas com chapéos de feltro da bem conhecida fabrica de Jose de Carvalho Pinto & C. do Rio de Janeiro e por commodo preço, bem como ainda existem algumas caixas com as excellentes velas de carnauba da fabrica de Manoel Dias, do Aracati, assim como alguns sapatos de orelha, obra muito boa, feitos no mesmo lugar, tudo por commodo preço.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Pelo «Thames», recebemos os novos bilhetes da loteria 65 da Santa Casa da Misericordia. Avisamos ao respeitavel publico, que nos vemos obrigados a augmentar o preço dos bilhetes e meios bilhetes, que de hoje em diante serão vendidos a 12$000 rs. os meios e 24$000 os inteiros, por nos não ser possivel continuar com o mesmo preço, a' vista do grande imposto e muitas despezas; obrigamo-nos porém a pagar os premios grandes por inteiro, sem que sejam descontados os 8 por cento da lei, cujos bilhetes e meios bilhetes são firmados no verso pelo abaixo assignado: as listas se esperam pelo vapor brasileiro, que ficou a partir do Rio de Janeiro a 25 do corrente; os premios são pagos a' entrega das mesmas listas.— Antonio José Rodrigues de Souza Junior:

— Quem precisar de um amassador de padaria, dirija-se á rua Direita n. 27, que se dirá a conducta.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

J. Jane dentista,

continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

— Aluga-se pelo tempo da festa um sitio na Capunga, a margem do rio, com optima casa, contendo quatro salas, nove quartos, cozinha fóra, com todos os mais arranjos necessarios á uma casa de campo; os pretendentes dirijam-se a rua Direita n. 93.

—No hotel de Europa da rua da Aurora manda-se para fora almoços e jantares, mensalmente, por preço commodo.

— Precisa se de uma pessoa livre ou escrava para cosinhar em uma casa de familia, tendo boa conducta: no pateo da matriz de Santo Antonio por cima da loja decirgueiro.

—O Sr. José Norberto Casado Lima, queira apparecer na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia que se lhe precisa fallar a negocio.

— O Sr. José Antonio Braga tem uma carta vinda do Porto, na rua da Cadeia, escriptorio n. 12.

## COMPRAS.

— Na rua do Collegio, segundo andar n. 21, compra-se para uma encommenda, uma mulatinha linda e sadia, de 12 a 18 annos, e que seja recolhida, não se olha a preço, um escravo e uma escrava, crioulos, de bonitas figuras, de 18 a 20 annos.

— Na rua do Collegio n. 3, primeiro andar, compra-se o 3. vol. do Repertorio das Ordenações, o 2. vol. de Maria Hespanhola, edição do Porto, o 2. vol. dos Lusiadas, edição do Rio de Janeiro, o 5. vol. do Parnaso Lusitano, o 15 vol. das obras de Filinto Elysio, edição de Lisboa, o 2. vol. dos Incas, 7. e 8. vols das Memorias do Diabo, 1. e 4. vols de D. Quixote de la Mancha, 2. vol. de Ipsoboé, e 3. dos Desposados por W. Scott.

— Compra-se um brilhante em obra ou solto, sendo de bom tamanho paga-se bem: na praça da Independencia n. 14 e 16.

— Compra-se uma ou duas pretas moças que saibam cozinhar e engommar, sem vicios nem molestias; na praça do Corpo Santo n. 6, escriptorio. Declara-se que estas escravas são para servirem aqui, por isso se quer com boas qualidades.

— Compra-se uma casa terrea com quintal, sendo nas ruas da Conceição, Aragão, Santa Cruz, Gloria, e Velha, que seu valor não exceda a 1:000$000: quem tiver, dirija-se a rua atraz da matriz da Boa-Vista n. 54.

— Compra-se uma escrava, crioula ou parda, com algumas habilidades de arranjo de casa: no segundo andar do aterro da Boa-Vista n. 45.

— Compra-se e paga-se bem o livro que tem por titulo—receitas necessarias para as artes: na rua de Hortas n. 38, das 6 as 8 da manhãa, e das 3 as 6 da tarde.

— Compra-se uma casa de um andar com sotão, até dous andares, em qualquer das seguintes ruas na Boa-Vista Aterro, Aurora, Praça, Aragão, e atraz da matriz; em Santo Antonio, Nova, Cruzes, Cadeia, Collegio, pateo do Carmo e Paraizo: trata-se com Manoel Luiz da Veiga, ou no aterro da Boa-Vista, sobrado n. 45, segundo andar.

## VENDAS.

# CORTES DE CHALY ESCOSSEZ, A 6$000!!

Na rua do Queimado loja n. 17, vendem-se córtes de chaly ou lãa da escossia, com 14 covados, pelo barato preço de 6$ cada corte, a dinheiro a vista.

— Vende-se 5 escravos, sendo 1 optimo mulecote d'idade de 22 annos, de boa conducta; uma escrava da mesma idade, cose, engomma, e cozinha; um preto de meia idade, bom carreiro e serrador; 2 pretos de todo serviço: na rua Direita n. 3.

A 1$200 CADA CANASTRA.

Vendem-se batatas muito novas em canastrinhas de uma arroba a 1$200 cada uma em porção e a retalho: na rua da Penha, taberna nova por baixo do sobrado.

— Vende-se uma escrava crioula com uma cria de idade de um mez, e uma negrinha de 5 annos de idade, bonitas figuras: quem as pretender dirija-se á rua estreita do Rosario, n. 16, 2.º andar.

ATTENÇÃO.

Vendem-se louça e vidros mais em conta do que em outra qualquer parte: na rua Nova n. 51, no oitão da Conceição, armazem de louça.

CORTES DE GEORGINAS A 4$500 RS.

Vende-se para vestido e roupão, para senhora, fazenda de pura lãa e muito fina, propria deste clima, com 15 covados cada corte e faculta-se amostras na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

BOA FUMAÇA.

Vendem-se caixas com 100 charutos de superior qualidade a 1$000 rs. a caixa, maços com 25 charutos a 160, ditos de 25 ditos a 240, 320 e a 500 rs., tudo de superior qualidade: na fabrica da rua do Rangel n. 59, de Joaquim José de Souza Lins.

VENDE-SE INDIANA A 480 O COVODO.

Para vestidos de senhoras de bom gosto, fazenda de seda e lãa, gosto chinez, com 24 polegadas de largura: na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

PEÇAS DE MADAPOLA'O A 2$500.

Peças de murim ou madapolão francez, sem defeito algum com 10 varas a 2$500 rs.: na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

ALBUM DE PIANO.

Collecção de lindas musicas para este instrumento, composição do insigne artista portuguez Fortunato Coelho, uma caderneta elegantemente litografada, contendo tres polkas, mazurks, tres walsas, uma schottisch, uma polka e uma varsdvianna, tudo isto acompanhado de um elegante retrato do autor: a' venda na livraria da rua da Cruz n. 52.

PUBLICAÇAO LITTERARIA.

Na livraria da rua do Collegio n. 18, vendem-se folhetos, contendo a apreciação do commercio a retalho, feita pelo «Diario de Pernambuco», cujos artigos foram reimpressos com a gratuita autorisação do autor.

CEMENTO

romano, de superior qualidade, chegado agora de Hamburgo, em barricas e as tinas: atraz do theatro velho, armazem de taboas de pinho.

CASEMIRAS E PANNOS.

Vende-se casemira preta e de cór para palitós por ser muito leve a 2$600 o covado, panno azul a 3$ e 4$000, dito preto a 3$, 3$500, 4$, 5$ e 5$500, córtes de casemira de gostos modernos a 6$000, setim preto de Macáo a 3$200 e 4$000 o covado: na rua do Crespo n. 6.

— Vendem-se 3 moleques peças, de excellente figura, um com 9 a 10 annos de idade, e dous com 7 a 8 annos; he negocio de agradar: na rua Velha n. 91.

— Vende-se uma mula chegada ultimamente do Rio Grande do Sul, e propria para carro por ser bonita e grande: para ver, na cocheira do Sr. Claudio, na rua da Cadeia de Santo Antonio, e para tratar, na rua do Trapiche n. 14.

ATTENÇAO!!!

Vendem-se livros intitulados—Methodo facil de escripturar por partidas simples e dobradas, comprehendendo a maneira de fazer a escripturação por meio de um só registro por M. Edmond Degrange; esta obra chegada ha pouco de Lisboa, vende-se na rua da Penha, casa de João Pinto Regis de Souza.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Os senhores proprietarios ou administradores dos trapiches Novo, Ramos, Cunha, Barbosa e Pelourinho, hajam de mandar satisfazer a importancia das amostras de assucar extrahidas das caixas pesadas nos mesmos trapiches, pertencentes aos estabelecimentos de caridade.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.
Vinho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 5 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro.
Cobre de forro.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

—No escriptorio de Novaes & C., rua do Trapiche n. 54, continua a ter um completo sortimento de chapéos do Chile de todos os tamanhos e qualidades, assim como dos de Italia, de feltro, pretos e pardos da melhor fabrica do Rio de Janeiro, que tudo se vende por preço commodo, tambem tem algumas fazendas para lojas de miudezas que se vendem por commodo preço para fechar contas.

—No armazem de Novaes & C., na rua da Madre de Deos, tem para vender vinho do Porto muito superior, em barris de oitavo.

SUPERIOR FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, defronte da alfandega: ou a tratar com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54.

—Vende-se em casa de Rabe Schmettau & C., na rua do Trapiche n. 5, o seguinte:
Ricas obras de brilhantes
Optimos pianos verticaes.
Um dito borisontal com pouco uso.
Vidros de differentes tamanhos para espelhos.
Tudo por preços muito commodos.

## BOM E BARATO.

Panno preto e de todas as cores, de preço de 3 a 3$500 rs. o covado, fazenda que em outra qualquer parte he de 5$000 rs., vende-se barato por ter-se comprado grande porção: na rua do Queimado n. 29, loja do sobrado amarello de José Moreira Lopes.

MUITO BARATO.

Peças de esguião fino de puro linho com 10 e meia varas a 8$000 cada peça; na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

— Vende-se cera de carnauba de superior qualidade; na rua da Santa Cruz, taberna n. 1.

— Vende-se um carrinho americano de 4 rodas para um só cavallo, muito leve e quasi novo, e com lugar para 4 pessoas bem a vontade: na rua da Cadeia loja de fazendas n. 41.

— Vende-se por preço muito commodo, no aterro da Boa-Vista n. 42 segundo andar, um optimo terreno proprio para edificações, em frente da igreja de N. S. da Paz nos Afogados, com 113 palmos de fundo e 90 de frente.

— Vende se a taberna da rua da Praia, defronte da ribeira n. 17, com poucos fundos, tendo porção de louça e vinho do Porto engarrafado, armação nova e todos os mais generos em bom estado, fazendo-se todo negocio para acabar.

## CEMENTO ROMANO.

Vende-se cemento romano chegado recentemente de Hamburgo, em barricas de 12 arrobas, e as maiores que ha no mercado: na rua da Cruz do Recife, armazem n. 13.

— Vendem-se duas casas terreas por acabar, sitas no caminho novo da Soledade: a tratar com o dono, na estrada de João de Barros, defronte do sitio do Sr. João Manoel Mendes.

— Vende-se um mulato de idade de 18 annos, sem vicio nem achaque, o qual se vende por precisão: na travessa do Mondego n. 4.

— Vende-se um batelão com os seus pertences, sendo remo e vela: quem o quizer comprar dirija-se a Fóra de Portas rua do Brum, no ultimo estaleiro.

RUA DA CADEIA N. 23.

O liquidatario da taberna da rua da Cadeia n. 23, querendo concluir a venda de diversos generos que arrematou na mesma taberna, por isso convida aos donos de tabernas e mais pessoas para que venham comprar, porque esta vendendo barato para concluir.

— Vende-se panno fino azul superior para sobrecasacas militares: na rua Nova loja de chapéos e alfaiate, n. 1.

— Na rua Nova loja n. 2, atraz da matriz, vendem-se:
Camisas brancas com peitos de linho a . . . 4$000
Dita de cores finas francezas a . . . 2$400
Coleirinhos para camisas a . . . 320
Cortes de casemiras finas lisas a . . . 5$500
Dita dita dita de quadros a . . . 3$000
Cortes de fustões pintados para colletes . . . 2$000
Fitas para cartas de bachareis vara a . . . 5$000
Chapéos francezes para homem a . . . 7$000
Ricos cortes de setim para colletes . . . 12$000
Abotoaduras douradas finas para casaca . . . 6$000
Ditas de bronze para palitós . . . 2$000
Lenço de filó de linho de tres pontas . . . 500
Brins brancos francezes e diversas fazendas e calçados para homem, tudo a dinheiro a vista.

FITAS.

Na rua Nova loja n. 2, vendem-se fitas para cartas de bachareis a 6$.

PULCEIRAS.

Chegou a loja de Todos os Santos da rua do Collegio n. 1 um rico sortimento de pulceiras do ultimo gosto chegadas de Paris, pelo diminuto preço de 1$600 e 2$500: a ellas antes que se acabem.

Por 300$000.

Na rua das Flores n. 37, primeiro andar, vende-se uma typographia nova, prompta a trabalhar, com todos os seus pertences, prelo, typos etc.

SAPATOS E CASEMIRA PARA CARRO.

Na loja amarella da rua do Queimado n. 29, ha para vender um completo sortimento de casemiras de cores, proprias para forro de carro e roupa de criados; affiança-se a qualidade e preço commodo: vende-se tambem sapatos de lãa com sola e cortiça, para evitar a humidade.

— Continua-se a vender córtes de chita larga e de riscado francez, tudo de cores fixas a 2$000 cada um: na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

— Vendem-se uns trastes de jacarandá e outros de amarello, em bom estado e baratos: no becco da Cacimba, ou rua do Vigario n. 2.

— Vendem-se chapeos pretos francezes a 6$000: na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

— Vende-se um sitio na povoação dos Remedios, junto a ponte do mesmo nome; defronte do theatro pastoril (dos prezepios) com casa de vivenda e arvores de fructo: a tratar na rua das Agoas-Verdes casa n. 16, ou na rua de Hortas n. 23.

— Vende-se uma meia agua por traz da rua Imperial, onde se chama becco do Segredo por preço commodo: a tratar na rua da Cruz n. 21, armazem.

— Vende-se uma casa terrea na freguezia de S' José, com duas meias-aguas no fundo, muito bem construida; assim como uma mobilia de jacarandá em meio uso, uma commoda de jacarandá, um guarda-louça de amarello, mesas redondas para meio de sala de pão d'oleo: na rua do Rangel n. 56.

Farinha de mandioca.

— Vendem-se saccas com farinha de mandioca com cinco quartas: na travessa da Madre de Deos, armazem n. 3 e 5 de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

— Vende-se a loja de calçado que foi de Luiz Sanz, no aterro da Boa-Vista n. 11, tendo poucos fundos e por preço mui commodo; constando da armação nova e invernisada, de calçado feito, tanto para senhora como para meninos, de grande numero de fórmas, e outros muitos objectos de uso da dita loja, e do mencionado individuo que nella morava por ter os necessarios commodos; garantindo-se ao comprador o respectivo arrendamento: a tratar na rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 3.

Feijão mulatinho.

O mais novo e melhor feijão mulatinho se vende na travessa da Madre de Deos ns. 3 e 5, armazem de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Arroz de casca.

Vende-se arroz de casca o mais novo e melhor possivel: na travessa da Madre de Deos ns. 3 e 5, armazem de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

— Sedas achamalotadas de cores e pretas, a 700 rs. o covado: na rua do Queimado n. 40.

Carros e cavallos.

Vende-se um carro de 4 rodas e 4 assentos, novo e moderno, muito bem construido; vende-se outro mais pequeno com pouco uso e muito leve; e vendem-se tambem boas parelhas de cavallos para os mesmos, e para cabriolets e carroças, tudo por preço commodo: na rua Nova, cocheira de Adolpho Bourgeois.

Cal virgem de Lisboa.

Na rua de Apollo n. 10, vende-se cal virgem de Lisboa, chegada no ultimo navio, por preço commodo.

VENDE-SE:

Prezuntos para fiambre, queijos londrinos, corintes para podins, conservas, fructas para podins, batatas inglezas em gigos, caixinhas com arenques, e outros muitos objectos, tudo vindo ultimamente pela galera ingleza «Bonita»: na rua do Trapiche n. 54, armazem.

—Vende-se uma canoa de carreira nova, optima para familia por ser espaçosa, e de excellente marcha: na rua do Brum, armazem n. 26.

—Vendem-se lonas da Russia por preço commodo, e de superior qualidade: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

— Vende-se uma duzia de cadeiras, um sofá e duas cadeiras de balanço tudo de jacarandá, e um lavatorio de amarello: na rua larga do Rosario n. 48, das tres horas da tarde em diante.

O QUE GUARDA FRIO GUARDA CALOR:

portanto, vendem-se cobertores de algodão com pello como os de lãa a 1$400; ditos sem pello a 1$200; ditos de tapete a 1$200: na rua do Crespo n. 6.

— Vende-se fio de sapateiro, bom: em casa de S. P. Johnston & Companhia, rua da Sensala Nova n. 42.

— Vende-se a distilação de espiritos e licores, da rua do Rangel n. 54, bem afreguezada, e montada com os fundos, que convier ao comprador: a tratar na mesma, com o proprietario Victorino Francisco dos Santos, dias uteis, das 8 da manhãa as 5 horas da tarde.

Pechincha.

Vende-se uma porção de estacas, varas e fachinas para cerca, por preço muito commodo: no primeiro sobrado da rua da Senzala, defronte de Santa Thereza em Olinda.

CONHECIDO DEPOSITO DE POTASSA E CAL.

Na rua de Apollo armazem n. 2 B, continua a ter superior potassa da Russia e Rio de Janeiro, e cal de Lisboa em pedra: tudo a preço que muito satisfara' aos seus antigos e novos freguezes.

SELLINS INGLEZES.

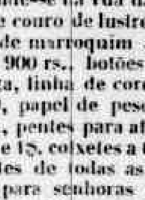

Vendem-se os melhores sellins que tem vindo a este mercado, com seus competentes freios etc., tambem chicotes para carro, homem e senhora, por preços muito modicos: no escriptorio ou armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 78.

MIUDEZAS BARATAS.

Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 19, sapatos de couro de lustre para senhora a 1$ rs. o par, ditos de marroquim a 600 rs., ditos para homem a 800 e 900 rs., botões de agath para camiza a 200 rs. a groza, linha de cores a 1$, dita branca de 800 a 1$200, papel de peso muito bom a 2$400 e 2$500 a resma, pentes para atar cabellos a 240 rs., ditos finos a 800 e 1$, colxetes a 60 e 90 rs. a caixa, bicos, fitas, alfinetes de todas as qualidades, agulhas, luvas de seda para senhoras e meninas, ditos para homem, thesouras finas e ordinarias, pulceiras de ouro fingindo de lei, carteiras para baile, peneiras de aço e outras muitas cousas por preços muito em conta.

— Vende-se uma taberna na rua do Rosario da Boa-Vista n. 47, que vende muito para a terra, os seus fundos são cerca de 1:200$000 rs., vende-se porém com menos se o comprador assim lhe convier: a tratar junto a alfandega, travessa da Madre de Deos armazem n. 21.

Completos sortimentos de fazendas de bom gosto, por preços commodos.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia, vendem-se córtes de vestidos de cambraia de seda com barra e babados, a 8$000 rs.; ditos com flores, a 7$, 9$ e 10$ rs.; ditos de quadros de bom gosto, a 11$; córtes de cambraia franceza muito fina, fixa, com barra, 9 varas por 4$500; córtes de cassa de côr com tres barras, de lindos padrões, á 3$200, peças de cambraia para cortinados, com 8½ varas, por 3$600, ditas de ramagem muito finas, a 6$; cambraia de salpicos miudinhos, branca e de côr muito fina, a 800 rs. a vara; atoalhado de linho acolxoado, a 900 a vara, dito adamascado com 7½ palmos de largura, a 2$200 e 3$560 a vara; ganga amarella liza da India muito superior, a 400 rs. o covado; cortes de collete de fustão alcoxoado e bons padrões fixos, á 800 rs.; lenços de cambraia de linho a 360; ditos grandes finos, a 600 rs.; luvas de seda brancas, de côr e pretas muito superiores, a 1600 rs. o par; ditas de da Escocia a 500 rs. o par.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, a 1$000.

— Vende-se um optimo cabriolet de duas rodas e sem coberta, porem com todos os seus arreios: na rua de S. Francisco, cocheira de Paula & Silva.

— Vende-se feijão mulatinho muito novo: na rua Direita n. 69.

Com toque de avaria.

Madapolão muito largo a 3$000 e 3$500 a peça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

CHALES E MANTELETES DE SEDA DE BOM GOSTO.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia: vende-se chales de seda a 8$000, 12$000, 14$000 e 18$000 rs., manteletes de seda de cor a 11$000 rs., chales pretos de lãa muito grandes a 5$600 rs., chales de algodão e seda a 1$280 rs.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Mareuil — e os rotulos das garrafas são azues.

— Vendem-se ricos pianos com excellentes vozes e por preços commodos: em casa de J.C. Rabe, rua do Trapiche n. 5.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Cobertores escuros muito grandes e encorpados, ditos brancos com pello, muito grandes, imitando os de lãa, a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Pannos finos e casemiras.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia, vende-se panno preto a 2$400, 2$800, 3$, 3$500, 4$500, 5$500, 6$000 rs. o covado, dito azul, a 2$, 2$800, 4$, 6$, 7$, o covado; dito verde, a 2$800, 3$500, 4$, 5$ rs. o covado; dito côr de pinhão a 4$500 o covado; cortes de casemira preta franceza e elastica, a 7$500 e 8$500 rs.; ditos com pequeno defeito, a 6$500; ditos inglez enfestado a 5$000; ditos de côr a 4$, 5$500 6$ rs.; merinó preto a 1$, 1$400 o covado.

**Agencia de Edwin Maw.**

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasas como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor com força de 4 cavallos, cocos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco-vens para navios, ferro da Suecia, folhas de flandres; tudo por barato preço.

RELOGIOS INGLEZES DE PATENTE.

Vendem-se por preço muito commodo: no armazem de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

FUMO EM FOLHA.

Vende-se fumo em folha de todas as qualidades, em fardos de 2 até 8 arrobas, por preço commodo: na rua do Amorim n. 41, armazem de Francisco Guedes de Araujo.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo, trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

— Vende-se farinha de trigo SSSF de superior qualidade, e chegada ultimamente a este mercado: a tratar com Manoel da Silva Santos na rua do Amorim n. 56 e 58, ou no caes da alfandega.

Cassas francezas a 320 o covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cassas francezas de muito bom gosto, a 320 o covado.

PIANOS.

Vendem-se ricos pianos com excellentes vozes e por preços commodos: em casa de Rabe Schmettau & C., rua do Trapiche n. 5.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que lhe para fechar contas.

**Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia**

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vende-se ou arrenda-se um sitio bastante grande, no lugar do Rio Doce, com 720 pés de coqueiros, com boa casa de vivenda de pedra e cal; quem o pretender, dirija-se a' rua do Rangel n. 56

AGENCIA

**Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.**

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamauhos, para dito.

— Vinho do Rheno, de qualidades especiaes, em caixas de uma duzia, charutos de Havana verdadeiros: rua do Trapiche n. 5.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 60, vendem-se os seguintes vinhos, os mais superiores que tem vindo a este mercado.
Porto,
Bucellas,
Xerez côr de ouro,
Dito escuro,
Madeira,
em caixinhas de uma duzia de garrafas, e a vista da qualidade por preço muito em conta.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

**Taixas para engenhos.**

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se a rua da Cruz, armazem n. 4.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

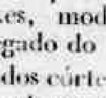

Vendem-se relogios de ouro e prata, mai barato de que em qualquer outra parte na praça da Independencia n. 18 e 20.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Lindos córtes de lanzinha para vestido de senhora, com 15 covados cada córte, a 4$500.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

NAVALHAS A CONTENTO ESTE OURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as ja bem conhecidas e afamadas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois da compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

PIANOS.

Em casa de Brunn Praeger & C., rue da Cruz n. 10, vendem-se dous excellentes pianos chegados no ultimo navio da Hamburgo.

COGNAC

de superior qualidade, em caixas de uma duzia: vende-se em casa de Brunn Praeger & C., rua de Cruz n. 10.

CHARUTOS DE HAVANA.

Charutos de Havana verdadeiros, vendem-se por preço commodo: na rua da Cruz n. 10.

Na rua da Cruz n. 10, casa de Brunn Praeger & C., vende-se o seguinte:
Cadeiras e sofa's para terraço e jardim.
Oleados ricos para mesas.
Ricas pinturas de oleo com moldura dourada.
Instrumentos para musica.
Vistas de Pernambuco.
Licores de differentes qualidades.
Vinho de Champagne.

Deposito de panno de algodão da fabrica de todos os santos na Bahia.

Vende-se este bem conhecido panno, proprio para saccos e roupa de escravos; no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Vendem-se 3 casas terreas, por preço commodo, na rua da Fundição em Santo Amaro; a tratar na mesma rua com José Jacintho de Carvalho.

GRANDE SORTIMENTO DE BRINS PARA CALÇAS E PALITO'S.

Vende-se brim trançado de linho de quadros a 600 rs. a vara; dito a 700 e 1$000; dito mesclado a 1$400; córtes de fustão branco a 400 rs.; ditos de cores de bom gosto a 800 rs.; ganga amarella lisa da India a 400 rs. o covado; córtes de cassa chita a 2$000 e 2$200; lenços de cambraia de linho grandes a 640; ditos pequenos a 360; toalhas de panno de linho do Porto para rosto a 14$000 a duzia; ditas alcoxoadas a 10$000; guardanapos tambem alcoxoados a 3$600: na rua do Crespo n. 6.

FAZENDAS DA MODA.

Chaly da India, de quadros, de lãa e seda, fazenda para vestidos, do melhor gosto e qualidade que tem vindo a esta praça; no sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado, loja n. 29, de José Moreira Lopes.

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender 3 excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

— Na rua do Collegio n. 3, primeiro andar, vendem-se para fechar contas mil e quinhentos maços de contas de vidro lapidadas a 160 rs. cada maço e 70 duzias de caixas de massa para rapé a 1$200 a duzia.

RUA DO TRAPICHE N. 10.

Em casa de Paton Nash & C., ha para vender:
Sortimento variado de ferragens.
Amarras de ferro de 5 quartos até 1 polegada.
Champagne da melhor qualidade em garrafas e meias ditas.
Um piano inglez dos melhores.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas mui bem construido, em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor ácima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

**Moinhos de vento**

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

## ESCRAVOS FUGIDOS.

— No dia 22 de maio de 1853 fugio da casa e poder de D. Maria Carolina de Albuquerque Bloen, o seu escravo de nome Antonio, crioulo, com os signaes seguintes: fula, altura regular, vista um pouco espantada, pernas foveiras, falla mansa, traz sempre cachimbo, estomago um pouco saliente, e nunca olha direito para a pessoa com quem falla. Foi escravo de Francisco Bulcão, do Brejo da Lagoa, vendido a annunciante por Manoel Ferreira Mendes, por intermedio de Claudino do Rego; consta que tem sido visto pelo Brejo d'Aréa: quem o apprehender, poderá entrega-lo á sua senhora, moradora em um sitio, na rua do Hospicio, que será recompensado.

— Fugio a 17 de dezembro de 1853, do engenho Sipoal, comarca de Nazareth, um escravo por nome Francisco, appellidado Borge, cabra claro, os cabellos da cabeça um tanto pegados, e ruivo pelas pontas, rosto redondo, maçãas levantadas, olhos vivos, orelhas condicionadas, nariz proporcionado, bocca regular, dentes de cima limados, e ainda não tinha barba, quando fugio foi de idade 20 a 22 annos, de boa altura, espadaúdo, pés a proporção do corpo. Em idade de 15 annos um cão o mordeu nas partes baixas, que rasgou os escrotos, e foi preciso pontear; creio que lhe ficaria as cicatrizes, e tem em uma perna ou cocha marca de dente do dito cão, em um dos joelhos da parte de fóra tem tambem outra marca de dente do mesmo. Sahio com outro cabra por nome Ambrozio, do engenho Terra Nova, o qual foi preso no principio deste corrente pelo subdelegado da Boa-Vista, e recolhido á cadeia desta cidade, e pelo annuncio do subdelegado que o prendeu, mandou o senhor buscar, e chegando confessou que este que acima fallo, ficou na Boa-Vista trabalhando em uma olaria para o lugar chamado Ponte Velha: portanto, roga-se ao Sr. delegado, subdelegado e inspectores da Boa-Vista, queiram dar as suas ordens afim de que seja capturado o dito escravo, e recolhendo-o a cadeia, annunciará para minha intelligencia, e o senhor que o tiver em seu serviço trabalhando, e o queira comprar, poderá annunciar na mesma folha, que mandarei logo vender.

*José Guedes de Brito da Cunha Rego.*

—Desappareceu a Maria Carolina de Albuquerque Bloem na madrugada de 26 do corrente mez, uma escrava mulata de nome Maria, que foi escrava de Francisco Pereira Pinto Cavalcanti, com os signaes seguintes: baixa e grossa, com falta de um dente na frente, com duas cicatrizes perto da bocca e traz o cabello aparado da lado de detraz e crescido na frente, representa ter 30 a 32 annos de idade: quem a apprehender será generosamente recompensado, levando-a na rua do Hospicio sitio n. 8 ou dando noticias della.

— Rogo as autoridades policiaes a captura dos escravos José e Ignacio que evadiram-se deste meu engenho Cachangá, no dia 16 do corrente; tendo o José os seguintes signaes: crioulo de 18 annos de idade, pouco mais ou menos, corpo secco, côr fulla, cabellos sem serem carapinhos e um pouco vermelhos, olhos pequenos, e afundados, testa um pouco elevada, e tem nella uma cicatriz, tem falta de dentes na frente, pernas finas, pés descarnados; sahio com calça de riscado azul, e levou uma espingarda que furtou. O Ignacio tem os seguintes signaes: crioulo, idade de 24 annos, pouco mais ou menos, altura regular, pouca barba, cor fula, dentes limados, o beiço inferior um pouco cahido, as maçãs do rosto largas, pés grossos, sahio com calça de algodãozinho azul, e levou uma granadeira que furtou: quem os trouxer ou der noticia certa destes escravos no engenho Cachangá, ou nesta praça ao Sr. João Xavier Carneiro da Cunha, sera generosamente recompensado pelo proprietario dos mesmos

*Marianno Xavier Carneiro da Cunha.*

— Desappareceu no dia 8 de setembro o escravo, crioulo, de nome Antonio, que costuma trocar o nome para Pedro José Cerino, e intitular-se forro, he muito ladino, foi escravo de Antonio José de Sant'Anna, morador no engenho Caité, comarca de Santo Antão, e diz ser nascido no sertão do Apody, estatura e corpo regular, cabellos pretos, carapinhados, côr um pouco fula, olhos escuros, nariz grande e grosso, beiços grossos, o semblante um pouco fechado, bem barbado, porém nesta occasião foi com ella rapada, com todos os dentes na frente; levou camisa de madapolão, calça e jaqueta branca, chapéo de palha com aba pequena e uma trouxa de roupa pequena; he de suppor que mude de trage: roga-se portanto as autoridades policiaes e pessoas particulares, o apprehendam e tragam nesta praça do Recife, na rua larga do Rosario n. 24, que se recompensará muito bem o seu trabalho.

PERN.: TY. DE M. F. DE FARIA. — 1854.